



EXEMPLAR ÚNICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII - N.º 180

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1968

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

SESSÕES CONJUNTAS

Em 17 de outubro de 1968, às 21 horas

(QUINTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Veto Presidencial

Ao Projeto de Lei n.º 33/67, no Senado, e n.º 856/67, na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a ocupação de próprios da União por servidores públicos federais, e dá outras providências. (Veto Total).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula única	Veto único	Matéria a que se refere
		Totalidade do Projeto

Em 22 de outubro de 1968, às 21 horas

(TERÇA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição n.º 4, de 1968, que dá nova redação ao "caput" do art. 76, suprime os seus §§ 1.º, 2.º e 3.º, o art. 77 e seus §§ 1.º, 2.º e 3.º e dá nova redação ao § 1.º do art. 79 e ao art. 81 da Constituição Federal, tendo: PARECER, sob n.º 36, de 1968 (CN), da Comissão Mista, contrár'o, com votos vencidos dos Senhores Senadores Pereira Diniz, Mário Martins e Bezerra Neto e Deputado Henrique Henkin.

ATA DAS COMISSÕES

Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 109/68 (n.º 1.394-A/68, na Câmara), que modifica o dispositivo da Lei n.º 4.908, de 17 de dezembro de 1965, e transfere ações da União para a ELETROBRÁS.

ATA DA 1.ª REUNIAO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1968

As dezesseis horas do dia quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Carlos Lindenberg, Antônio Carlos e Bezerra Neto e Deputados Osni Régis, Raimundo Andrade e Hélio Gueiros, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1968 (n.º 1.394-A/68, na Casa de origem), que modifica o dispositivo da Lei n.º 4.908, de 17 de dezembro de 1965, e transfere ações da União para a ELETROBRÁS.

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Bezerra Neto que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no artigo 32 do Regimento Comum; convida para funcionar como Escrutinador o Senhor Deputado Osni Régis.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Carlos Lindenberg 5 votos
Deputado Raimundo Andrade 1 voto;

Para Vice-Presidente:

Deputado Osni Régis 5 votos
Senador Bezerra Neto 1 voto.

São declarados eleitos e recebem posse na Presidência e Vice-Presidência, respectivamente, os Senhores Senador Carlos Lindenberg e Deputado Osni Régis.

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa para Relator da matéria afeta à Comissão o Senhor Senador Bezerra Neto.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião; para constar, eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 2.ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1968

As dezesseis horas do dia dezesseis de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a

EXEMPLAR ÚNICO

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA

SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre NCr\$ 20,00
Ano NCr\$ 40,00

Assinatura Via Aérea

Ano NCr\$ 80,00
Semestre NCr\$ 40,00

Número avulso NCr\$ 0,20

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02.

Tiragem: 16.000 exemplares

Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, Presidente, presentes os Senhores Senador Antônio Carlos e Bezerra Neto e Deputados Osni Régis, Raimundo Andrade e Hélio Gueiros, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1968 (número 1.394-A/68, na Casa de origem), que modifica o dispositivo da Lei n.º 4.908, de 17 de dezembro de 1965, e transfere ações da União para a ELETROBRAS.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Bezerra Neto que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso, bem como as razões alegadas pelo Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições constitucionais, apor seu veto ao processado em tela.

Em discussão, não se verificando inscrição de oradores, o Sr. Presidente declara em regime de votação o relatório, que é aprovado e assinado pelos presentes.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião; para constar, eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO N.º 43, DE 1968

da Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Presidencial ao Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1968 (n.º 1.394-A/68, na Câmara), que modifica o dispositivo da Lei n.º 4.908, de 17 de dezembro de 1965, e transfere ações da União para a ELETROBRAS.

Relator: Sr. Bezerra Neto

O Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 62, parágrafo 1.º, e 83, III, da Constituição, vetou, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.394-A/68 (n.º 109/68, no Senado), sob o fundamento de que o dispositivo vetado é contrário ao interesse público e prejudicial à Política Energética do Governo.

A proposição sobre que incidiu o Veto Presidencial é originária do Poder Executivo e foi submetida à consideração do Congresso Nacional, com a Mensagem n.º 348, de 6 de junho de 1968, apoiada na Exposição de Motivos n.º 105, de 3 de julho de 1968, do Senhor Ministro das Minas e Energia.

Na Câmara dos Deputados, foi o projeto submetido às Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Economia, recebendo manifestação favorável das mesmas, com substitutivo.

Decorrido o prazo legal, é a matéria enviada ao Senado, sem que, sobre a mesma, se haja manifestado o Plenário da outra Casa.

Depois de aprovado, com emendas, no Senado Federal, volta-o projeto à Câmara, onde, mais uma vez, por decorso de prazo, é considerada aprovada a Emenda n.º 2 do Senado.

O dispositivo vetado — art. 4.º e seu parágrafo único — repete integralmente a Emenda n.º 2, do Senado, subscrita pelo Senador Antônio Carlos, e apoiada em ampla e fundamentada justificação.

DISPOSITIVO VETADO

“Art. 4.º — 20% (vinte por cento) de seus dividendos, atribuídos à União através da ELETROBRÁS, serão creditados pela SOTELCA, por ocasião da distribuição de seus resultados financeiros, em conta especial para constituição de um fundo destinado à criação e manutenção do Instituto Tecnológico do Carvão, que objetivará o preparo e o aperfeiçoamento técnico de pessoal especializado e a realização de pesquisas no setor carboquímico, com vistas a integral aproveitamento da riqueza carbonífera e ao desenvolvimento sócio-econômico da região.

Parágrafo único — Enquanto não estiver instalado e em funcionamento o Instituto Tecnológico do Carvão, a SOTELCA poderá utilizar os recursos a que se refere este artigo, exclusivamente para as finalidades nele previstas, em convênio com a Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina (FESSC) e com outras entidades educacionais e técnicas de idoneidade.”

O Veto Presidencial é tempestivo e está assim justificado:

“O referido art. 4.º e seu parágrafo versam sobre a destinação de dividendos eventualmente distribuídos pela Sociedade Termelétrica de Capivari S.A. — SOTELCA, para a criação e manutenção de um Instituto Tecnológico do Carvão.

Ainda que se constitua em louvável iniciativa, a algum tempo sugerida por especialistas no setor de carvão, a criação de um Instituto de Tecnologia, em Santa Catarina, destinado ao estudo e à pesquisa aplicada da hulha, daquela Unidade Federativa, não deve estar condicionada à vinculação de eventuais dividendos gerados pelo capital da União na SOTELCA, empresa de eletricidade associada à ELETROBRÁS.

Além de se constituir em previdência de certa forma limitativa da ação de uma sociedade anônima, embora controlada pelo Poder Público, referido vínculo viria privar o setor elétrico, ora necessitando, para a devida expansão de todos os recursos que lhe são propiciados pela tarifa, de uma parcela importante de capital para reinversão.

Está a Comissão do Plano do Carvão Nacional encarregada de examinar a viabilidade da criação do mencionado Instituto, já que o assunto se encontra melhor configurado dentre as atribuições daquela autarquia vinculada ao Ministério das Minas e Energia.”

Cremos, com o exposto, haver propiciado aos Senhores Congressistas os elementos em que apoiar o seu julgamento, na apreciação do presente veto.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1968. — Carlos Lindenberg, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Antônio Carlos — Osni Régis — Raimundo Andrade — Hélio Gueiros.

SENADO FEDERAL

ATA DA 232.ª SESSÃO EM 16 DE OUTUBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura
EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR.
GILBERTO MARINHO

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilmard — Oscar Passos — Flávio Brito — Desiré Guarani — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaza — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio —

Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

N.º 897, 898 E 899, DE 1968

sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1965 (n.º 282-B/63, na Câmara), que cria o Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro, e dá outras providências.

PARECER N.º 897

Da Comissão de Constituição e Justiça
Relator: Sr. Carlos Lindenberg
Apresentado pelo Deputado Jorge Kalume, o presente projeto cria o

"Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro", a ser arrecadado pelo Banco de Crédito da Amazônia S.A. (art. 1.º), que manterá uma conta-corrente do produto arrecadado, a ordem do IAPI (art. 2.º), órgão encarregado, pelo artigo 3.º, da prestação dos benefícios previdenciários aos seringueiros e seus dependentes.

2 O autor do projeto, em sua justificação, após esclarecer o sentido social da proposição, visando à proteção do bravo seringueiro, que produz e trabalha exposto a toda sorte de riscos, afirma:

"Mas, diante das condições atuais, não só as inóspitas do meio onde labuta, senão também sem leis que o resguardem e a seus dependentes centenas deles têm desertado das matas da "hevea brasiliensis" em demanda de outras plagas de trabalho menos duro e mais compensador.

Tal êxodo, de seringueiros sem proteção e assistência de qualquer ordem, tem resultado em prejuízo da economia local, refletindo-se, conseqüentemente, na própria economia nacional."

3. De acordo com o disposto no artigo 8.º considera-se seringueiro "todo aquele que trabalha na colheita, beneficiamento e guarda da borracha, na indústria extrativa e vegetal".

O seringueiro é, portanto, um "trabalhador rural", assim entendida "toda pessoa física que presta serviços a empregador rural, em propriedade rural ou prédio rústico, mediante salário pago em dinheiro ou in natura, ou parte in natura e parte em dinheiro" — artigo 2.º da Lei n.º 4.214, de 2 de março de 1963 (Estatuto do Trabalhador Rural).

4. Os trabalhadores rurais, consoante dispõe o artigo 160 da Lei n.º 4.214, de 1963, são segurados obrigatórios da previdência social rural.

Pelo Decreto n.º 56.619, de 26 de julho de 1965, o Ministério do Trabalho e Previdência Social foi autorizado a prestar, aos trabalhadores rurais, os serviços de assistência médica e à maternidade, até que se completassem os trabalhos atinentes à reformulação do sistema geral da Previdência Social.

A execução desses serviços seria efetuada pelo IAPI, diretamente ou

mediante convênio com cooperativas, empresas e entidades sindicais.

5. Posteriormente, entretanto, o Decreto-Lei n.º 276, de 1967, alterou a redação dos arts. 158 e 160 do Estatuto do Trabalhador Rural, criando o "Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL)", destinado "ao custeio da prestação de assistência médico-social ao trabalhador rural e seus dependes". Esse diploma considera os trabalhadores rurais como segurados, beneficiários da previdência social rural.

A modificação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 276, de 1967, diz respeito, tão-somente, aos arts. 158 e 160 do Estatuto do Trabalhador Rural, ou seja, à prestação de assistência médico-social, que ficou a cargo do FUNRURAL. No que concerne aos demais benefícios previdenciários a que fazem jus — cuja concessão não foi revogada — continuam, como beneficiários, subordinados ao regime da previdência social rural, antes a cargo do IAPI, hoje do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), criado por oportunidade da fusão e unificação da Previdência Social Brasileira (Decreto-Lei n.º 72, de 1966).

6. Examinando-se a legislação em vigor para os trabalhadores rurais, nesse setor, verifica-se que os mesmos, bem como os seus dependentes, já se encontram devidamente amparados e protegidos, o que não acontecia antes, quando eram relegados a um segundo plano.

O projeto, assim, contém disposições superadas. Além disso, cumpre salientar, devido às modificações e progressos ocorridos no setor previdenciário, não mais se justifica a adoção de medidas separadas para cada classe de trabalhadores, para cada região do País.

Se admitíssemos, novamente, a criação de sistemas legais distintos e diversos para cada categoria, estariamos retroagindo e criando discriminações injustas.

7. Diante do exposto, entendendo já terem sido atendidos os objetivos do

projeto pela legislação em vigor, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro, de 1968. — Milton Campos, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Aloysio de Carvalho — Rui Palmeira — Wilson Gonçalves — Álvaro Maia — Petrónio Portella — Josaphat Marinho.

PARECER N.º 898

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Sr. Attilio Fontana

Proposto pelo eminente Deputado Jorge Kalume, o presente projeto de lei dispõe sobre o sistema de Previdência Social para os seringueiros da Amazônia, e dá outras providências.

2. A proposição tem tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado n.º 133, de 1963, de autoria do Senador Edmundo Levi, que dispõe sobre o sistema de "Previdência Social para os seringueiros da Amazônia" — assunto semelhante.

3. Os objetivos visados pelos ilustres autores dos projetos se encontram atendidos pelo Decreto-Lei n.º 276, de 1967, que criou o FUNRURAL (Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural), bem como pelo Decreto-Lei n.º 72, de 1966, que unificou a Previdência Social do Brasil, criando o INPS (Instituto Nacional de Previdência Social).

4. Diante do exposto, por entendermos já atendida a finalidade do projeto pela legislação em vigor, a Comissão de Legislação Social opina pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — Petrónio Portella, Presidente — Attilio Fontana, Relator — Josaphat Marinho, vencido, por ter sobrevivido a unificação da Previdência Social. Se fôr conveniente proteção especial aos seringueiros da Amazônia, o projeto deve ajustar-se ao novo sistema da previdência unificada. — Milton Trindade.

PARECER N.º 899

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. José Leite

Vem ao exame desta Comissão, projeto de lei apresentado, em 1963, pelo então Deputado Federal Jorge Kalume, que cria o Fundo de Assistência

e Previdência do Seringueiro, e dá outras providências.

2. A Comissão de Constituição e Justiça do Senado, "entendendo já terem sido atendidos os objetivos do projeto, pela legislação em vigor", opinou pela rejeição da matéria. O mesmo sucedeu quanto à Comissão de Legislação Social.

3. O projeto, evidentemente, tem alto conteúdo social e econômico: pleiteia proteção para o seringueiro, mediante a prestação dos benefícios que indica. Defende, ainda, a ocupação da Amazônia, que tem inegável sentido de segurança nacional.

4. A Confederação Nacional da Indústria, analisando o assunto, afirma que não poderia "jamais discordar da proteção ao nosso homem do campo". Entende, porém, que a providência, "nos termos em que foi apresentada, se nos afigura discriminatória, onerosa e infrutífera".

5. Não se pode esconder que a proposição dispõe sobre matéria financeira, sem atender ao princípio da competência previsto na Constituição (art. 60, I). Por outro lado, sendo o seringueiro um trabalhador rural, já é, por lei, segurado obrigatório da previdência social rural.

6. É absolutamente válida a observação feita pelo relator da Comissão de Constituição e Justiça, quando, sobre o assunto, esclarece:

"O Decreto-Lei n.º 276, de 1967, alterou a redação dos arts. 158 e 160 do Estatuto do Trabalhador Rural, criando o Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL), destinado ao custeio da prestação de assistência médico-social ao trabalhador rural e seus dependentes. Esse diploma considera os trabalhadores rurais como segurados, beneficiários da previdência social rural."

7. O Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro deveria ser arrecadado (art. 1.º pelo Banco da Amazônia S/A. — o projeto precisaria atualizar-se quanto à denominação dessa instituição bancária, pois ainda fala em Banco de Crédito da Amazônia S/A. — e seria constituído de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor de cada quilo de borra-

cha entregue ao Banco; cobra- do do produtor;

b) 1% (um por cento) sobre o valor de cada quilo de borracha nacional vendida no industrial, cobrado deste

8. Nenhuma alusão é feita quanto ao tipo de borracha: se natural ou sintética. Isso leva ao entendimento de que a cobrança do tributo, cuja criação é prevista, incidirá sobre o produto oriundo dos seringais e também sobre o resultante de complicados processos industriais. Acreditamos que será imprópria a tributação sobre borracha sintética ou sobre a matéria-prima para a fabricação de elastômeros, com o objetivo de prestação de assistência aos seringueiros.

9. O projeto em exame, se não está eivado de inconstitucionalidade e inconveniências, é discriminatório e dispersivo, estando totalmente desatualizado, relativamente à unificação da previdência social, motivo por que opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Leite, Relator — Leandro Maciel — Paulo Torres — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Manoel Villaça — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — José Ermírio — João Cleofas — Milton Trindade — Mello Braga.

PARECERES

N.ºs 900, 901 e 902, de 1968

sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 133, de 1963, que dispõe sobre o sistema de Previdência Social para os seringueiros da Amazônia, e dá outras providências.

PARECER N.º 900

Da Comissão de Constituição e Justiça
Relator: Sr. Carlos Lindenberg

De autoria do eminente Senador Edmundo Levi, o presente projeto dispõe sobre o sistema de Previdência Social para os seringueiros da Amazônia, e dá outras providências.

2. O ilustre autor justifica plenamente a proposição, demonstrando a indispensável necessidade de se dar maior amparo e proteção ao seringueiro da Amazônia e suas famílias, com vistas à sua fixação naquela re-

gião, de tão grande importância para o nosso País.

3. A proposição, no entanto, diante do parecer exarado pela Comissão de Legislação Social no Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1965, que cria o "Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro", e nos termos do Regimento Interno, passou a ter tramitação conjunta com o referido projeto, uma vez tratar de assunto semelhante.

4. O projeto do Senado é muito mais completo, abordando a matéria com maior amplitude e profundidade.

Acontece, entretanto, que, após a sua apresentação, o País sofreu grandes alterações legais nesse setor, passando a Previdência Social por profundas modificações, inclusive com a mudança do sistema, que foi unificado.

5. O seringueiro, pela própria definição do projeto, é um "trabalhador rural" (art. 2.º da Lei n.º 4.214, de 1963) e, nessa qualidade, tanto ele como seus dependentes têm direito aos benefícios previdenciários (a cargo do INPS) e médico-assistenciais (pelo Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural, criado pelo Decreto-Lei n.º 276, de 1967).

6. A época em que o projeto foi apresentado, ele se justificava plenamente. Havia um instituto previdenciário para cada classe ou categoria profissional e os trabalhadores rurais estavam, praticamente, relegados a um segundo plano. Com a mudança legal ocorrida, com a unificação da Previdência Social e com a regulamentação dos serviços previdenciários e assistenciais a serem concedidos a todos os "trabalhadores rurais", não mais se justifica a criação, dentro dessa categoria, de serviços ou sistemas destinados a uma só classe, de uma só região do País.

O contrário, agora, criaria discriminações injustificáveis.

7. Diante do exposto, e por entendermos que a matéria se encontra atendida pela legislação em vigor, a

Comissão de Constituição e Justiça opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Aloysio de Carvalho** — **Rui Palmeira** — **Wilson Gonçalves** — **Álvaro Maia** — **Petrônio Portella** — **Josaphat Marinho**.

PARECER N.º 901

Da Comissão de Legislação Social
Relator: Sr. Atílio Fontana

Proposto pelo eminente Senador Edmundo Levi, o presente projeto de lei dispõe sobre o sistema de Previdência Social para os seringueiros da Amazônia, e dá outras providências.

2. A proposição tem tramitação conjunta com o Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1965 (n.º 282-B, de 1963, da Câmara dos Deputados), de autoria do Deputado Jorge Kalume, que cria o "Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro" — assunto semelhante.

3. Os objetivos visados pelos ilustres autores dos projetos se encontram atendidos pelo Decreto-Lei n.º 276, de 1967, que criou o FUNRURAL (Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural), bem como pelo Decreto-Lei n.º 72, de 1966, que unificou a Previdência Social no Brasil, criando o INPS (Instituto Nacional de Previdência Social).

4. Diante do exposto, por entendermos já atendida a finalidade do projeto pela legislação em vigor, a Comissão de Legislação Social opina pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Atílio Fontana**, Relator — **Milton Trindade** — **Josaphat Marinho** — Pela rejeição do projeto, dada a superveniente unificação da Previdência. Se tratamento especial merecer o seringueiro da Amazônia, nova disciplina deve ajustar-se à legislação reformada da Previdência Social.

PARECER N.º 902

Da Comissão de Finanças
Relator: Sr. José Leite

O presente projeto, de autoria do Senador Edmundo Levi, objetiva regular sistema próprio de Previdência

para o seringueiro da Amazônia, e vem a esta Comissão para ser examinado conjuntamente com o Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1965, que cria o "Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro".

2. De acordo com a justificação, "o projeto pretende instituir sistema que não estimule o êxodo das populações interioranas. Prevê a aposentadoria por idade, em três modalidades, de sorte que, ao invés de reduzir o homem à condição de expectante obrigatório, de abandoná-lo nos limites ínfimos dos recursos para uma vida mal suportável, procura incutir nele a idéia de que se conservará elemento útil, capaz de ainda produzir bens em seu favor, dos que permanecem sob a sua autoridade e da sociedade que continuará a enobrecer pelo trabalho".

3. A proposição é minuciosa e prevê a concessão de aposentadoria por invalidez e por idade, podendo ser definitiva, proporcional ou média. Concede pensão e auxílio-reclusão aos dependentes, e assistência médica aos beneficiários em geral. Por sua vez, a assistência médica pode ser simples, especial e hospitalar.

4. Os encargos previstos no projeto seriam custeados (art. 12) por contribuições — além das referidas no art. 71 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 — do segurado, do seringueiro, do Banco da Amazônia S.A., das empresas de artefatos de borracha e de 5% ad valorem sobre o látex, a borracha e seus sucedâneos importados, de qualquer natureza, colocados no processamento do despacho aduaneiro.

5. No projeto está previsto um órgão "especial eminentemente prático e regional, a que incumbirá acompanhar e orientar a política administrativa do sistema". Fica instituído o Conselho de Orientação e Revisão, cabendo a arrecadação das contribuições ao Banco da Amazônia S.A., excluídas as de responsabilidade da União, "que serão recolhidas ao Fundo Comum da Previdência Social".

6. O seringueiro, para fins previstos na proposição, é considerado industrial extrativista, e ficaria sujeito, juntamente com os dependentes, a ser inscrito no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

7. Apesar do elevado conteúdo econômico, social e político do projeto em exame, não encontramos motivos para que possa ser aprovado: sem a devida competência constitucional, cria órgãos e serviços de natureza pública, estabelece tributação e fere a legislação em vigor, inclusive no que tange à unificação da Previdência Social.

8. É claro que, à época em que foi apresentada, a proposição poderia ser acolhida, mesmo com a inconveniência da regionalização que, na opinião da Confederação Nacional da Indústria, "ensejaria a criação de outros Fundos, para atender aos igualmente desprotegidos trabalhadores dos campos de cacau da Bahia, do côco de Sergipe, da cana-de-açúcar de Alagoas e Pernambuco, do babaçu do Rio Grande do Norte, do sisal da Paraíba, e assim por diante".

9. A douta Comissão de Constituição e Justiça decidiu que "a matéria se encontra atendida pela legislação em vigor".

10. O projeto é elogiável, mas o seu objetivo, plenamente justificável à época de sua apresentação, ficou prejudicado em face da legislação atual, motivo pelo qual opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **José Leite**, Relator — **Leandro Maciel** — **Adolpho Franco** — **Antônio Carlos** — **Aloysio de Carvalho** — **Carlos Lindenberg** — **José Ermirio** — **João Cleofas** — **Milton Trindade** — **Manoel Villaça** — **Paulo Torres** — **Mello Braga**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Governador do Estado de Sergipe convida o Senado Federal a se fazer representar na 27.ª Exposição Agropecuária, a realizar-se no período de 27 de outubro corrente a 3 de novembro, naquele Estado.

Oportunamente, a Mesa fará designação dos Srs. Senadores.

A Sociedade Brasileira de Medicina Legal convida o Senado Federal para o I Congresso Brasileiro de Medicina Legal, a realizar-se no período de 24 a 27 do corrente mês, na Cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres

N.º 957/68, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura (Aviso n.º 593/68);

N.º 1.006/68, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura (Aviso n.º 596-Br./68);

N.º 1.079/68, enviada pelo Ministério das Relações Exteriores (Aviso n.º DJ-AAA-AEAs-G-38/921, de 1968);

N.º 1.193/68, enviada pelo Ministério da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP-331/68);

De autoria do Senador Lino de Mattos

N.º 755/68, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura (Aviso n.º 571-Br./68);

N.º 883/68, enviada pelo Ministério da Fazenda (Aviso n.º 414.934/68-GMF-Br n.º 479/68);

N.º 1.121/68, enviada pelo Ministério da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP-330/68).

De autoria do Senador Arthur Virgílio

N.º 837/68, enviada pelo Ministério da Justiça (Aviso n.º G-1614-B, de 1968).

De autoria do Senador Bezerra Neto

N.º 1.171/68, enviada pelo Ministério da Fazenda (Aviso n.º 416.131, de 1968, GMF-Br. n.º 480/68).

De autoria do Senador José Ermírio

N.º 964/68, enviada pelo Gabinete Militar da Presidência da República (Aviso n.º 52/68-ASS-SEC, de 1968).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 1.367, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, através da Prefeitura do Distrito Federal, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quantos são, atualmente, os Cursos Noturnos para alfabetização de adultos em funcionamento no Distrito Federal?
- 2.º) Quais os recursos destinados ao funcionamento desses Cursos?
- 3.º) Quais as despesas mensais a que atingem cada um desses Cursos?
- 4.º) É procedente a informação de que alunos que freqüentam esses Cursos no Distrito Federal, sob a alegação de falta de verbas, estão sendo obrigados ao pagamento mensal de alguma contribuição?

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 1968. — Adalberto Sena.

REQUERIMENTO

N.º 1.368, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria-Geral da Fazenda —, informações s ô b r e mecanização dos serviços da Delegacia do Tesouro brasileiro no exterior.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria-Geral da Fazenda —, sôbre o seguinte:

- 1.º) Se o Ministério da Fazenda determinou a mecanização dos serviços da Delegacia do Tesouro brasileiro no exterior ou se pretende fazê-la.

Em caso afirmativo, esclarecer:

- a) se foi realizada concorrência para a execução da obra, na forma da legislação vigente, quer no Brasil, quer no estrangeiro;
- b) qual a firma vencedora da concorrência, qual o prazo para realização da obra e a quanto monta a despesa com essa mecanização, quer em cruzeiros, quer em dólares;
- c) quais os órgãos de divulgação da concorrência e quando foi publicado o respectivo edital de concorrência.

- 2.º) Se, a priori, houve entendimento entre o Ministro da Fazenda, o Diretor-Geral da Fazenda Nacional e o Delegado do Tesouro brasileiro para a realização da obra e se a mesma é de caráter prioritário.

- 3.º) Se, a partir de maio de 1964, a Delegacia contratou os serviços de funcionários fazendeiros que, no gozo de qualquer licença, estivesse em Nova Iorque.

Em caso afirmativo, esclarecer:

- a) em que se fundamentou para celebrar tal contrato e qual a autoridade que autorizou a celebração do ato;
- b) o nome ou os nomes dos funcionários contratados;
- c) qual o valor pago ao contratado em dólares;
- d) se esse funcionário recebia seus vencimentos e vantagens em cruzeiros, no Brasil;
- e) qual o nível e série de classes a que pertence o funcionário.

- 4.º) Qual o número de auxiliares contratados atualmente em exercício na Delegacia do Tesouro brasileiro no Exterior, quais seus nomes, as funções que exercem, os salários mensais que recebem do Tesouro Nacional, se os mesmos têm vínculo empregatício, qual a legislação que dá cobertura à contratação desses auxiliares.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.369, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional de Educandários Gratuitos —, informações sôbre construção de ginásio em Santo Aleixo, no Município de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder

Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional de Educandários Gratuitos —, se existem planos para construção de um ginásio em Santo Aleixo, no Município de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968. — Senador Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.370, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, informações sobre obras na Rodovia RJ-102, no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, se existem planos para auxiliar o Governo do Estado do Rio nas obras de construção e melhoramento da Rodovia RJ-102, de vital importância para a economia do Estado.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.371, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, sobre asfaltamento da Rodovia Itaguaí—Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, quais as providências foram tomadas visando ao asfaltamento da rodovia que liga Itaguaí a Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, que integra o traçado da futura BR-101, propiciando os meios indispensáveis ao desenvolvimento sul fluminense com o escoamento da produção agro-industrial.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.372, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS —, sobre obras de saneamento na confluência dos Rios Paraíba e Pirai, na sede do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS —, quais os planos elaborados visando a realização de obras de saneamento na confluência dos Rios Paraíba e Pirai, na sede do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, onde, todos os anos, na época das chuvas, a cidade fica inundada.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.373, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, sobre construção da Ponte do Ouriço, em Lage, Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, quais foram as providências tomadas visando a construção da Ponte do Ouriço, em Lage, Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.374, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS —, informações sobre atendimento no posto de emergência, ex-SAMDU, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS —, que providências estão sendo tomadas visando ao reaparelhamento do posto de emergência,

ex-SAMDU, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a fim de melhor desempenhar suas atividades de atendimentos de urgência.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.375, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria-Geral da Fazenda Nacional e Diretoria de Rendas Internas —, informações sobre emissão e resgate de letras de câmbio pelas empresas de crédito e financiamento.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda Nacional e Diretoria de Rendas Internas —, sobre o seguinte:

- 1.º) se estão sendo observadas as leis do mercado de capitais e imposto de renda, principalmente no que diz respeito aos juros das letras de câmbio emitidas e resgatadas pelas empresas de crédito e financiamento, à base de 40%;
- 2.º) se o Ministério da Fazenda tem conhecimento, e esclarecer devidamente a situação, das financeiras que oferecem títulos aos tomadores, com a promessa de isenção do imposto de renda, conseguindo, para esse fim que o resgate se faça por intermédio de interpostas pessoas jurídicas e se apurou convenientemente se algumas dessas empresas usaram ou estão usando as próprias associações de classe a elas vinculadas;
- 3.º) se diante da lei fiscal os fatos acima apontados não constituem crime ou ato de simulação fiscal, e se os mesmos acarretaram prejuízos à Fazenda Nacional e se é possível avaliar o seu montante, justamente na hora em que o Ministério procura incentivar a arrecadação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.376, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura —, informações sobre incentivos à apicultura no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, que planos existem visando a incentivar a apicultura, bem como o combate às abelhas africanas, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.377, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, informações sobre construção de ponte em Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, se existem planos para construção de uma ponte em Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.378, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, informações sobre surto de brucelose no Estado da Guanabara e Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, se tem conhecimento de surto de brucelose nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, bem como quais as medidas adotadas para debelar o mesmo.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.379, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — PETROBRAS —, informações sobre pesquisas no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — PETROBRAS —, que planos existem a fim de serem feitas pesquisas no território do Estado do Rio, inclusive a plataforma submarina, visando a produção de petróleo.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.380, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — DCT —, informações sobre construção de prédio para a Agência em Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — DCT —, se existem planos para construção de um prédio para a Agência em Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões em 16 de outubro de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.381, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria-Geral da Fazenda Nacional — informações sobre designação do Diretor do Departamento de Rendas Aduaneiras e Inspectores das Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria-Geral da Fazenda Nacional —, sobre o seguinte:

- 1.º) Qual o critério adotado pela Diretoria-Geral da Fazenda Nacional para indicar o atual

Diretor do Departamento de Rendas Aduaneiras? Qual a data do seu ingresso no serviço público e na carreira de aduaneiro? Ingressou mediante concurso público? Quando? Qual a sua vigência anterior no Ministério da Fazenda? E o seu *curriculum vitae*? O que tem realizado de positivo no seu setor? Quanto vem percebendo no seu cargo em comissão, inclusive vencimentos, serviços prestados, cotas-partes, percentagens e outra qualquer vantagem, a qualquer título, do Ministério da Fazenda, da CETREMFA, CONPLAF e ou outra qualquer entidade durante o exercício de 1968?

- 2.º) Informar também o critério para designar os atuais Inspectores das Alfândegas do Rio e de Santos. Qual o seu nível? Qual o meio de seu ingresso no serviço aduaneiro? Qual o *curriculum vitae*? O que têm realizado no seu setor de positivo? Quanto vem percebendo nos seus cargos ou outros valores a qualquer título, do Ministério da Fazenda, da CETREMFA, CONPLAF ou outra qualquer entidade, nacional ou estrangeira?

- 3.º) Em todos os setores — das entidades públicas ou privadas, — existe o critério de serem aproveitados os servidores mais antigos e com mais experiência, desde que sejam os mais capazes.

Qual a razão do atual Diretor-Geral da Fazenda Nacional não aceitar esse princípio de boa política administrativa?

- 4.º) Quais as providências administrativas, no sentido de melhoria do serviço à frente dos seus setores? Qual o critério para designar os chefes de suas repartições, adotado para essas autoridades?

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.382, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, informações sobre arrecadação de tributos federais.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, se a arrecadação de tributos federais, de janeiro a setembro deste ano, correspondeu ao previsto e, caso negativo, que medidas foram tomadas para atingir os objetivos.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.383, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Departamento Nacional de Previdência Social —, informações sobre aplicação da legislação que trata da aposentadoria do ex-combatente.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — Departamento Nacional de Previdência Social —, se tem sido aplicada a legislação que trata da aposentadoria ao ex-combatente, especialmente as Leis n.ºs 1.756/52, 3.906/61 e 4.297/63, Decreto Secreto n.º 10.490-A/42, bem como o art. 177, § 1.º, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.384, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria-Geral da Fazenda Nacional —, informações sobre concessão de parcelamentos para pagamento de tributos.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria-Geral da Fazenda Nacional —, sobre o seguinte:

1.º) Declarar o nome das pessoas físicas e jurídicas, beneficia-

das com parcelamentos de tributos, afetos a esse Ministério, concedidos com fundamento no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1963, e atos normativos administrativos, valor dos débitos, número de prestações, repartições em que transitaram os pedidos, números dos processos no Ministério da Fazenda, justificativa para a concessão desse benefício, de valor superior a ... NCr\$ 40.000,00 a NCr\$ 1.000.000,00, de âmbito de competência da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

- 2.º) Declarar também em igualdade de condições com o item anterior, os parcelamentos de valor superior a NCr\$ 1.000.000,00.
- 3.º) Todos esses parcelamentos foram deferidos após o cumprimento das exigências determinadas pela Portaria número GB-396? Ou foram deferidas antes da apresentação dos documentos exigidos?
- 4.º) Relacionar também os débitos inferiores a NCr\$ 40.000,00, em que foi concedido o parcelamento, de âmbito dos Delegados de Arrecadação em São Paulo, referentes ao imposto de renda, com os detalhes exigidos no item 1.º

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Senhor Presidente, peço a palavra, para justificar requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero comunicar a V. Ex.ª que mandei à Mesa vários requerimentos de informações. Vou continuar assim, Sr. Presidente, até o instante em que veja satisfeita a minha curiosidade e que essa faculdade outorgada ao parlamentar possa ser exercida no sentido não só, de vigi-

lância, mas de colaboração. Repito, às vezes fico um pouco constrangido pelo volume de requerimentos. Não quero ser chamado "O Rei dos Requerimentos", como já o fui por uma estação de rádio. É que, pelas minhas andanças, pela correspondência que recebo, adquirei uma soma de material impressionante, do qual faço uma triagem. As vezes coincide que não possa estar presente ao Plenário, e há, então, o acúmulo. Para dar relêvo, justamente, a esses requerimentos procuro ler as ementas da tribuna e as informações que recebo têm sido objeto de discursos meus, de comunicação a Prefeitos e a Deputados estaduais.

Devo aqui ressaltar que não só V. Ex.ª como os seus antecessores, sempre compreenderam bem esse gênero de atividade, um dos poucos, talvez, em que o parlamentar pode expandir-se, de vez que, em matéria de projeto, por ter a Constituição tirado a iniciativa do Senado e da Câmara em questão financeira, é por esta via indireta que se podem conseguir muitas das providências reclamadas.

Hoje, por exemplo, cuído muito da Fazenda Nacional. A respeito, tenho aqui trabalho que acompanhará os requerimentos, como justificção de alguns, inclusive um currículo.

Desde pronto, desejo manifestar não ter animus injuriandi, nem propósito de atacar ninguém. Aquêles que se julgarem ofendidos que escrevam, a mim ou a outros, que se defendam.

Sr. Presidente, é V. Ex.ª testemunha de que várias vezes tenho ocupado a tribuna para ler cartas de pessoas que têm sido alvo de críticas. Fi-lo ontem, como farei sempre, porque não tenho parti pris com quem quer que seja. Não quero ser um demolidor. Se possuo espírito de combatividade, espírito que Deus me deu, por outro lado possuo também o de justiça. Agora, Sr. Presidente, sem sangrar na veia da saúde, quero imediatamente criar um escarcéu e, às vezes, não agem politicamente. Neste caso, encontram-me com a capacidade de luta que tenho e que cada vez mais se desenvolve, como recentemente aconteceu com o problema da Diretoria-Geral da Fazenda Nacional.

Vou encaminhar, a esse respeito, um trabalho que tenho aqui. Também, Sr. Presidente, dados que me chegarem às mãos e que complementam as críticas anteriormente feitas por mim a essa repartição do Ministério da Fazenda.

Sr. Presidente Gilberto Marinho, V. Ex.^a e o Senado são testemunhas de que sempre nessas críticas que tenho feito ressalvai e ressalvarei a figura do Exm.^o Sr. Ministro Delfim Netto. Acho que estou colaborando com S. Ex.^a para apontar alguns defeitos na engrenagem administrativa do principal Ministério deste País. Resalvo, e faço questão declarar, e V. Ex.^a e o Senado também são testemunhas, que não me move nada de pessoal. Apenas quero o levantamento desses dados que considero importantíssimos. A esse respeito, por exemplo, hoje estou pedindo elementos sobre a emissão e o resgate de letras de câmbio pelas empresas de crédito e financiamento.

Um amplo requerimento, Sr. Presidente, ao Diretor do Departamento de Rendas Aduaneiras e ao Inspetor da Alfândega, do Rio e de Santos. Ainda para a Fazenda — este eu gostaria que tivesse o devido destaque — sobre a mecanização dos serviços de Delegacia do Tesouro brasileiro no exterior. Ora, Sr. Presidente, no momento em que o Banco do Brasil instala a sua Agência, em Nova Iorque que está em condições de operar, inclusive com os processos eletrônicos que o Banco do Brasil, tanto aqui como em qualquer das suas filiais, mantém, a Delegacia está prestes a ser extinta porque o projeto que apresentei é constitucional e estou certo de que dificilmente ele poderá ser rejeitado.

Por que nos vamos dar ao luxo, um País pobre, de ter dois serviços correlatados? E no Banco do Brasil o que ocorre é diferente do que se verifica na Delegacia do Tesouro Fiscal, onde há o apadrinhamento em todos os tempos, o nepotismo, o afilhadismo, Sr. Presidente, com fatos que já foram comentados por vários Senhores Senadores e Deputados Federais, alguns deles estarrecedores.

Aqui, neste nosso requerimento estou mandando proceder a alguns levantamentos de funcionários que recebem duas vezes, numa patente ilegalidade. É isso, Sr. Presidente, que

pretendo apontar ao eminente Ministro Delfim Netto. No fundo tenho a impressão de que o Ministro Delfim Netto ainda vai ficar satisfeito comigo porque não pode ficar atento a tudo, a tempo e a hora; e eu fiquei assim especialista em informações, hoje não preciso ir; elas que vêm a mim. Evidente que tenho que ter o cuidado moral de filtrá-las, porque, do contrário, seria um leviano. É por isso que, quando pergunto, vou às fontes, para saber de sua autenticidade, para que não haja injúria, para que a pergunta não pressuponha, na interrogativa, um fato delituoso qualquer imputado a determinado funcionário a quem depreco uma determinada solução.

O caso da Delegacia do Tesouro no exterior servirá, inclusive, para os dados que justificarão a aprovação do meu projeto, ao ensejo de sua votação.

Ainda ao Ministério da Fazenda, estou indagando sobre concessão de parcelamento para pagamento de tributos. É um fato que, dentro do Ministério da Fazenda, tem uma repercussão muito negativa. Estou solicitando esses dados e espero que o próprio Ministro Delfim Netto, ao receber essa solicitação, será o primeiro a se inteirar do que está ocorrendo, não só na Guanabara mas em São Paulo, a respeito desses parcelamentos que me parecem alguns revestidos de inequívoca gravidade.

E, finalmente, ainda à Fazenda, informações sobre arrecadação de tributos federais. No mais, são rotineiros os outros: pedido de construção de Agência do DCT em Volta Redonda, porque é incrível que a cidade do aço, grande fornecedora de impostos, tanto ao Estado quanto à União, tenha sua agência do DCT numa casa de trabalhador, quando há prédio doado pela Companhia Siderúrgica Nacional. Em outros locais, vemos que às vezes não há sequer correspondência, e há um belo edifício-sede dos Correios e Telégrafos.

Ao Ministério da Agricultura, informações sobre surto de brucelose no Estado da Guanabara e Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério das Minas e Energia — PETROBRAS —, informações sobre pesquisas petrolíferas no Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério da Agricultura, informações sobre incentivos à apicultura na terra fluminense.

Ao Ministério dos Transportes — DNER —, informações sobre construção de ponte em Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério dos Transportes — DNER —, informações sobre obras na Rodovia RJ-102, no Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério do Interior — DNOS —, sobre obras de saneamento na confluência dos Rios Paraíba e Pirai, na sede do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério dos Transportes — DNER —, sobre asfaltamento da rodovia Itaguaí—Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério dos Transportes — DNER —, sobre construção da Ponte do Ouriço, na Lage, Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS —, informações sobre atendimento no posto de emergência, ex-SAMDU, na Capital fluminense.

Ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — Departamento Nacional da Previdência Social —, informações sobre aplicação da legislação que trata da aposentadoria ao ex-combatente.

Ao Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional de Educandários Gratuitos —, informações sobre construção de ginásio em Santo Aleixo, no Município de Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

E só, Sr. Presidente, representando a minha contribuição no dia de hoje, para que haja resposta a esses requerimentos.

Quero, aliás, antes de encerrar, ressaltar que o Ministro da Fazenda havia mandado um telex ao Presidente Gilberto Marinho, informando que meus requerimentos são invariavelmente respondidos.

Sou o primeiro a reconhecer — realmente, a Fazenda tem mandado e, quando não pode, solicita prorrogação.

Um deles eu queria, se o Sr. Ministro tomar conhecimento destas minhas palavras, que viesse no prazo de

30 dias. Trata-se do requerimento relativo à declaração do imposto de renda do atual Diretor da Fazenda Nacional, nos últimos cinco anos. Dêsse eu faço questão absoluta, para justamente ter base de saber se eu fui injusto, se avancei um pouco quando critiquei aquela autoridade — com base no seu passado financeiro, se assim posso dizer.

E nada mais tendo a dizer, Sr. Presidente, agradeço a atenção com que fui ouvido, aguardando as providências que deprequei no dia de hoje. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELOS TÔRRES, EM SEU DISCURSO.

DADOS SOBRE ANTÔNIO AMILCAR DE OLIVEIRA LIMA, DIRETOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

É um moço, nascido no nordeste brasileiro, que possui bastante vivacidade e conhecimento teórico sobre administração geral. É dotado, porém, com enorme ambição de dinheiro e poder.

Enfiltrou-se em São Paulo na equipe do economista Diogo Gaspar, que é o intelectual esquerdista do "staff" do Professor Carvalho Pinto. Aparecendo como pingente daquela equipe, passou a receber, juntamente com outros moços, quase todos funcionários do Governo do Estado de São Paulo, remuneração ou gratificação paga pela CELUSA (Centrais Elétricas de Urubupungá S/A) por ato de liberalidade.

Por injunções políticas, de São Paulo, forçou sua entrada no grupo da Fundação Getúlio Vargas, responsável pela Reforma do Ministério da Fazenda (1963), juntamente com o Engenheiro Henrique Silveira de Almeida e com a jovem auxiliar de estatística Marly Ferreira Pinto, em busca de gratificações ou honorários. Nessa Comissão de Reforma, donde receberam elevados estipêndios, Antônio Amilcar de Oliveira Lima, Marly Ferreira Pinto e Henrique Silveira de Almeida elaboraram alguns projetos sobre problema da administração fazendária, todos considerados inúteis para o Ministério da Fazenda, devido a seu primarismo, falta de substância e erros. Seus trabalhos foram classificados como as maiores inutilidades

melhor remuneradas pela Comissão de Reforma.

Tendo o Professor Carvalho Pinto deixado o Ministério da Fazenda em fins de 1963, seu "staff" (Diogo Gaspar, Jorge Iori, De Moro, etc.) fundou a "ASPLAN S/A — Assessoria e Planejamento", como réplica da CONSULTEC em São Paulo. Antônio Amilcar de Oliveira Lima ligou-se então a essa empresa em busca de honorários. Até 1967, acusava o recebimento de remuneração da ASPLAN e das Centrais Elétricas de São Paulo (antiga CELUSA).

O Professor Antônio Delfim Netto ao assumir o Ministério da Fazenda em março de 67, trouxe como Diretor-Geral da Fazenda Nacional o moço Antônio Amilcar de Oliveira Lima, que supunha entendido em administração fiscal.

Seus primeiros atos como Diretor-Geral foram: mandar pagar a si próprio, pela caixa do CONPLAF (Conselho de Planejamento da Administração Fazendária), uma gratificação mensal, além da remuneração de seu cargo, e manipular as dotações da Comissão de Eficiência do Ministério. Logo disse a que vinha: destruir as equipes de funcionários tradicionais do Ministério da Fazenda, locupletar-se com dinheiros públicos e fazer farta distribuição de benesses a parentes, amigos e áulicos. Ao seu irmão João Guy de Oliveira Lima, à sua companheira de equipe Marly Ferreira Pinto tem mandado pagar, sem nenhum respeito às leis, gratificações especiais, pois não vê medidas nem teto para os parentes e amigos. Empolgado pela facilidade de manipulação de vultosos recursos financeiros, logo transformou os mofinos Cursos de Aperfeiçoamento do Pessoal da Fazenda num pomposo Centro de Treinamento, sob a sigla CETREMFA, entregue à direção da auxiliar de estatística Marly Ferreira Pinto. Usando recursos do CONPLAF, além das dotações orçamentárias, o CETREMFA foi desviado de suas funções específicas. Amigos e apamiguados, sem formação pedagógica e sem preparo cultural, foram infiltrados entre os professores, para receber honorários e gratificações. Entre eles estão Guy de Oliveira Lima e outros, que pregam ensinamentos subversivos da hierarquia e prelecionam sobre

matérias que, não estão habilitados a ensinar. Hoje, o CETREMFA é um órgão perdulário, onde se pratica a malversação dos dinheiros públicos. Muito pouco realiza sobre treinamento e aperfeiçoamento dos funcionários do Ministério da Fazenda. Não se preocupa em transformar um datilógrafo em um bom datilógrafo; um arquivista em um bom arquivista; um contabilista em um bom contabilista; um estatístico em um bom estatístico. Os dirigentes do CETREMFA pretendem transformar os maricheiros em fiscais aduaneiros; os artifices em engenheiros; os datilógrafos em administradores fiscais. Procuram fazer, através do ensino, uma revolução social, utilizando o Ministério da Fazenda como campo de experiências.

Bem cedo os recursos financeiros à disposição do Diretor-Geral, Antônio Amilcar de Oliveira Lima tornaram-se exíguos para satisfazer suas incontrolladas ambições pessoais. Engendrou, então, um plano de utilização dos recursos do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para remunerar, fora dos padrões legais, assessores especiais e fazer promoção pessoal mediante relações públicas. Encontrando resistência dos dirigentes daquela empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, substituiu o superintendente Elson Matos pelo Engenheiro Dion de Melo Teles, e reformulou o Conselho de Administração, incluindo seu companheiro de equipe Israel Rodrigues Avila. Tendo preparado o terreno, em janeiro de 1968, Amilcar firmou com Dion um contrato de prestação de serviços pelo SERPRO ao Ministério da Fazenda, pelo qual ficou com 100 milhões de cruzeiros (velhos) à sua disposição pessoal. Esse fato, por si bastante grave, porquanto prova o desvio das finalidades do SERPRO, tornou-se ainda mais grave, pois aquela empresa pública havia pago, por ordem de Amilcar, à conta daquela verba de 100 milhões, mais de 400 milhões até maio de 1968. Para remendar a situação e ocultar o estouro, foi feito em julho um aditamento ao contrato de janeiro, elevando a verba de 100 milhões, à disposição do Diretor-Geral, para 2 bilhões. Com o dinheiro que o Ministério paga ao SERPRO e retorna ao Diretor-Geral da Fazenda, têm sido remunerados irregularmente "assessô-

res especiais" e feito o "amaciamen-
to" de órgãos da imprensa.

Usurpando atribuições legais da Secretaria-Geral do Ministério da Fazenda, criou sob sua chefia, com recursos do CONPLAF, uma Assessoria de Estudos, Pesquisas e Avaliação (AESPA), entregando a direção desse órgão ao irmão Guy de Oliveira Lima, o qual não passa em nenhum teste psiquiátrico e é apontado como principal redator de vários bestialógicos mandados imprimir, a preço de ouro, pela Direção-Geral da Fazenda. Executando seus planos subversivos da hierarquia, Amilcar subordinou todas as Diretorias Departamentais do Ministério à AESPA e convocou para integrar esse órgão superior, criado sem autorização legal e em conflito com as diretrizes do Decreto-Lei n.º 200/1967, funcionários novos e sem qualquer experiência de administração fiscal, ocupantes de cargos de baixo nível. Persistindo no propósito de centralizar em suas mãos a máxima soma de poderes, chamou a si o poder de autorizar o pagamento dos débitos fiscais parceladamente e criou um Cadastro Especial de Contribuintes (CADEC), quando a lei manda que os cadastros sejam feitos nos Departamentos de Arrecadação e do Imposto de Renda.

Antônio Amilcar de Oliveira Lima é o eixo de uma grande subversão da hierarquia funcional no Ministério da Fazenda, estimulando diretamente, ou através de seus agentes, verdadeiras lutas de classes. É também, em combinação com Israel Ávila e Jaime Alípio de Barros, peça importante no encaminhamento de interesses subalternos de algumas empresas de São Paulo. Considerando-se fora do alcance de qualquer apuração de responsabilidade, Amilcar envolveu-se em escandalosa importação de um carro Volkswagen, sem que tivesse capacidade financeira para fazer a aquisição. Participou, direta ou indiretamente, da elaboração de várias medidas de favorecimento de grupos de São Paulo (Lei n.º 5.308, de 7/67; circular GB-9, de 11/67; Portaria MF 578, de 11/67; Portaria GB-158, de 3/68; requisição dos processos de cobrança de débitos fiscais da Artex Tintas S/A, de Lojas Pirani S/A e da Vemag S/A).

Os verdadeiros resultados da gestão de A. Amilcar de Oliveira Lima à frente da administração fazendária, são os apurados oficialmente pelo Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda, mas cuja divulgação foi proibida. Afora a violenta agravamento dos custos operacionais (SERPRO, CETREMFA, CONPLAF etc.) e o impressionante rebaixamento dos padrões morais da administração que fôra recuperada pela Revolução de 1964, verifica-se, além do tumulto nos serviços, em escala sem precedentes, que a arrecadação da receita tributária caiu em 1967, em termos de moeda constante.

Em 1968, corrente a arrecadação da receita tributária, que não vai bem, só não está pior em virtude da grande majoração das alíquotas do imposto sobre produtos industrializados.

Além das irregularidades praticadas na importação de um automóvel, o Diretor-Geral da Fazenda Nacional — funcionário das Centrais Elétricas Paulistas — tem-se destacado pelo desmando na utilização dos dinheiros públicos, afora seus atos ilegais praticados com resistência e repulsa da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional. A propósito desse assunto, em virtude das negativas dos Procuradores da Fazenda em atender às suas insinuações, resolveu contratar advogado particular, fato raro e único no Serviço Público. Pelo anúncio publicado no *Jornal do Brasil* de 27 de Julho de 1968 **recorte anexo** acenou com salário aberto a contratação de profissional militante com conhecimento de legislação tributária. A contratação é feita através do CONPLAF que utiliza verbas da Assistência Técnica Americana. Com essa mesma fonte de verbas e outras, tem subornado funcionários e contratado assessores estranhos, pagando salários elevados para consecução de atos contrários aos interesses nacionais. Recentemente a Direção-Geral da Fazenda, ou melhor o Sr. Antônio Amilcar de Oliveira Lima, fez um acordo aditivo de prestação de serviços com o Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO —, colocando à sua disposição (dêle Diretor-Geral) mais de dois bilhões de cruzeiros antigos. No Ajuste de cinco bilhões de serviços; dois bilhões estão

destinados para o Diretor-Geral da Fazenda Nacional gastar como lhe aprouver. Consta que membros do Conselho de Administração do SERPRO, com mandato com prazo fixo por lei, foram substituídos por não concordarem em aprovar contas irregulares do Diretor-Geral. Gratificações e propinas altas estão sendo pagas através do SERPRO, com autorização do Sr. Amilcar, e destinadas a subornar jornalistas e distribuir favores a assessores. As verbas colocadas no SERPRO e que por lei deveriam se destinar exclusivamente a prestação de serviço de processamento de dados, estão sendo desviadas para promoção pessoal daquele diretor. Nunca houve tanta mistificação na administração do Ministério da Fazenda. Esse cavalheiro está associado ao chefe do Gabinete do Ministro — Francisco Israel Rodrigues de Ávila — que tem sonogado ao Ministro todas as informações contrárias ao Diretor-Geral. Israel conseguiu exonerar o Presidente do Conselho de Administração do SERPRO, e fazer-se, êle mesmo, Presidente. Assim, no SERPRO as verbas estão sendo gastas, ou jogadas fora, com a convicção do Presidente do Conselho. Comenta-se que o SNI solicitara informações, sobre as fontes de remuneração do Diretor-Geral da Fazenda, que **percebe quase sete milhões de cruzeiros antigos**. Até agora não respondeu pois o dito Sr. Israel o aconselhou a não fazê-lo, pois se declinasse os valores estaria dando o pescôço à força, e se mentisse também o estaria. E assim o SNI não verá resposta. Não é segredo que as gratificações de gabinete do Diretor-Geral são pagas, em montantes elevados, sem recibo. Pergunta-se donde vêm os recursos. Referido Diretor-Geral tem o hábito de requisitar processos de ação fiscal e retê-los, protegendo amigos. No caso da Vemag (alguns bilhões) ficou com o processo (e ainda está com êle) até que conseguiu introduzir no Decreto-Lei n.º 352/68 (anistia) um dispositivo que liberava referida empresa do pagamento de Imposto! Já não se trata de dispensa de multa. Perdoa-se também imposto. Coitados dos assalariados. O Chefe do Gabinete do Ministro, Israel, também está associado às negociatas, e isto fala-se abertamente nos gabinetes. De

simples funcionário estadual de S. Paulo não pode ter os meios para a vida faustosa que leva.

É notório que Amilcar gastou irregularmente toda a verba da Comissão de Eficiência do Ministro da Fazenda, em 1967, e disso irá prestar contas ao Tribunal de Contas. Israel e Amilcar não tendo conseguido do Departamento do Imposto de Renda e revogação da Ordem de Serviço n.º 7, de 1967, que interpretava lei de favor conseguida pelo Ministro Delfim Neto para beneficiar empresas de São Paulo (Lei n.º 5.308), tomaram a iniciativa de revogá-la, arcando com a responsabilidade do ato beneficiando grandes industriais: ver Portaria Ministerial GB-158, de março de 1968. O Diretor-Geral, não tendo confiança na discricção de secretárias do serviço público, está contratando outras, de fora, com régios salários, que cumprem religiosamente suas ordens, pois, alheias ao serviço do Ministério, não sabem o que estão fazendo. O Diretor-Geral chamou a si atribuições que não lhe pertencem e sim aos Departamentos Fiscais. São atos ilegais, contra os quais a Procuradoria da Fazenda tem se rebelado. Com isso, passou a controlar, a seu bel-prazer, as empresas que entende, achacando-as com os mais absurdos expedientes. Não têm sido poucos as reclamações pela incompetência ou absurdo do que delas se exige, sem nenhum critério ou objetivo lógico. Nenhuma se recusa a apresentar esclarecimentos, mas simplesmente não conseguem entender, o que se pede. Dizem que há um escritório especializado, de amigos da cúpula, que sabem o que desejam as autoridades com as intimações sem nexos. A história do processo da Vemag, de São Paulo, retromencionado, tem lances interessantes.

Conforme requisição do Diretor à Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo, dito processo entrou, na Direção-Geral, em compasso de espera. Quando da formulação do Decreto-Lei n.º 352/68 (anistia), os assessores viram a possibilidade de resolver o problema da sonegação de quatro bilhões da empresa. O processo ficou congelado (e também o Decreto-Lei) até que o Diretor-Geral voltasse de sua viagem à Alemanha. No regresso, houve a correria geral para

expedição do Decreto-Lei, nesta altura já nêlo introduzido o dispositivo que liberava a firma alemã dos bilhões. Mcra coincidência o fato do Diretor-Geral ter trazido o Volkswagen nessa viagem, e que coagiu os funcionários da Alfândega a liberá-lo. Nem todos os servidores daquela repartição concordaram com a rogação e licenciosidade e representaram contra o Diretor-Geral. Resultado: estão sendo perseguidos, e ameaçados de lotação em lugares distantes. E assim estão ameaçados todos os agentes fiscais que não se dobrarem aos caprichos daquela autoridade. Caprichos que envolvem prejuízo de bilhões para a Fazenda. Sômente depois de feita a denúncia pelos funcionários da Alfândega é que o Diretor-Geral apressou-se em obter a licença de importação. O que mais lhe doeu foi o fato de ter que pagar de direitos cerca de 22 milhões de cruzeiros antigos. E donde veio esse dinheiro? Talvez do SERPRO, do CONPLAF, de verba secretas ou de algum amigo favorecido com seus atos.

"ADVOGADO

Precisa-se com prática em legislação tributária. Salário em aberto.

Marcar entrevista pelo Tel. 52-7728 com D. Eunice.

Apresentar "curriculum vitae" e uma fotografia 3x4, recente."

Volto a tratar do caso da importação irregularíssima do automóvel do Sr. Antônio Amilcar de Oliveira Lima. Se o faço é porque desejo separar o joio do trigo. O Governo do honrado Presidente Costa e Silva não é atingido pelas críticas aqui feitas a esse infiel servidor que, infelizmente, continuando no cargo, procura envolver o Governo nas tramóias que vem praticando à frente da Direção-Geral da Fazenda Nacional.

Peço atenção desta Casa para a leitura que passo a fazer de dois documentos que provam, como disse, a irregularíssima importação:

- a) Of. CACEX — 67/1965 — de 26-9-67 Doc. anexo
- b) Of. CACEX — 68/709 — de 2-2-68 Doc. anexo

Então temos a confirmação pelo órgão responsável pela expedição da G.I. do seguinte:

- a) a G.I. (guia de Importação) é prévia, isto é, terá que ser expedida antes do embarque da mercadoria. Isto é lógico e evidente. A legislação especifica isto obriga;
- b) a CACEX não expede (G.I.) depois do embarque da mercadoria seja ela de que qualidade for, inclusive livros;
- c) a CACEX se fôsse informada de que a mercadoria se encontrava já no País, não concederia em qualquer hipótese a G.I.

No caso do Sr. Amilcar o que houve, o que sempre afirmei e reafirmo, é que a G.I. foi expedida irregularmente de vez que a mercadoria já entrara em território Nacional, mas se a CACEX desse fato tivesse conhecimento jamais expediria aquele documento. Mas quem escamoteou tal esclarecimento à CACEX foi o Sr. Amilcar que lá compareceu pessoalmente e apenas solicitou a expedição da G.I., preenchendo o formulário próprio com os detalhes do carro já então importado, não registrando, porém, o detalhe que justamente lhe seria fatal para obtenção da G.I., documento este indispensável a qualquer importação, seja ela de livros, máquinas e outras mercadorias necessárias ao País. Portanto, esse servidor infiel cometeu outro crime — qual seja o de prestar falsa informação para obter benefício próprio.

Quando em discurso anterior declarei que os documentos comprovantes da fraude cometida estavam em meu poder e não com o nobre colega Eurico Rezende, a minha intenção era evitar fôsse o nobre colega — Vice-líder nesta Casa — arrastado a uma falsa posição em nome do Governo, que não merece ser envolvido pelas falcatruas do tal de Amilcar. S. Ex.ª não me compreendeu e acabou também sendo enganado pelas informações que lhe foram transmitidas por amigos do infeliz Diretor. O nobre colega Eurico Rezende não merecia a traição, mas a culpa não me cabe.

Com a prova agora feita, temos que o Sr. Antônio Amilcar de Oliveira Lima, ainda Diretor-Geral da Fazenda

Nacional, é devedor à Fazenda Nacional das seguintes parcelas:

- a) NCr\$ 1.100,27 — pela falta da legalização da fatura comercial — multa correspondente a 10% do valor do imposto de importação — Proc. número 72.668/68 da Alf. Rio.
- b) NCr\$ 6.993,74 — infração cambial pela importação sem G.I. prévia — multa de 100% do valor da mercadoria;
- c) NCr\$ 6.993,74 — importância a ser recolhida ao Banco do Brasil para a cobertura cambial de US\$ 2.171,97 a NCr\$ 3,22, uma vez que também o Sr. Amilcar sonogou, através de falsa informação, a inexistência de cobertura cambial.

O total da dívida importa em NCr\$ 15.087,75! Veja o nobre Senador Eurico Rezende o resultado das falcaturas do seu amigo Amilcar!

Espero que agora o eficiente despachante também colabore com o Sr. Amilcar para que a Fazenda Nacional e o Banco do Brasil possam receber em 48 horas as importâncias que de direito lhes pertencem desde ... 12-6-68, pois no mesmo prazo de 48 horas tudo se resolveu para que o infrator retirasse o seu carrinho! Lembrou-me que a eficiência do despachante foi motivo de elogios por parte do nobre Senador Eurico Rezende.

Mas como o Sr. Amilcar conseguiu US\$ 2.171,97 para pagar no exterior o carrinho? Sobre esse passo de mágica falarei muito em breve. Agora, apenas reclamo o recolhimento da dívida sob pena de correção monetária, pois está evidente a dívida. A tarefa é muito mais fácil; é só querer pagar e despedir-se do cargo para não continuar a manchar injustamente o renome do Governo, que nada tem de comum com a pessoa do Sr. Amilcar.

Sr. Presidente, tenho em mãos outros documentos que provam sérias irregularidades no M.F. Tão sérias são as acusações que, antes de trazê-las ao conhecimento desta Casa, pedirei ao meu nobre líder nesta Casa — Senador Daniel Krieger — reunir a banca do nosso partido para exame da matéria e traçar os rumos, pois não desejo atingir o Governo a que sirvo com lealdade. O mar de lama no M.F.

precisa desaparecer antes que o pior aconteça. Meu dever é o de impedir que funcionários inescrupulosos continuem a trabalhar contra o Governo, manchando-lhe o nome e lhe deformando a imagem. Separei o joio do trigo! A escolha não me pertence. CACEX/SEPED-67/1.965

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1967
Senhor Inspetor,

Referindo-nos às importações efetuadas por EDITORA CODEX LTDA., relativamente à trazida de livros da coleção "O Mundo dos Museus", através das GI-67/25400 e 25401, transmitimos-lhe, a título de colaboração, o nosso entendimento de que a guia de importação deve ter emissão anterior ao embarque das mercadorias no exterior, o que não foi observado no caso da firma mencionada.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a V. S.^a os protestos de nossa estima e consideração.

BANCO DO BRASIL S.A., Carteira de Comércio Exterior. — Marcy Machado e José Eurico de Lacerda.

Ao Ilustríssimo Senhor Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro,

Nesta

CACEX/SEPED-68/709-Pt. 1.481

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1968
Senhor Inspetor,

Juntamos, em devolução, o Processo n.º 90.093-67, de interesse de Importadora M. Dweck Ltda., o qual acompanhou o seu Memorando n.º 16, de 11-1-68.

2. A propósito, esclarecemos que a GI 67/47209 não pode servir ao importador para dar cobertura a operação que, por culpa de ação ou omissão dele, se caracteriza como irregular.

3. É entendimento desta Carteira que o regime de importação do País é prévio e, por conseguinte, o documento que ampara a operação (PLI ou GI) deve ter sua emissão anterior ao embarque da mercadoria no exterior.

4. Não merece acolhida, pois, a alegação da interessada de que dera entrada do PGI na Carteira antes do embarque do material, e garantimos que a emissão da GI só foi autorizada por ignorarmos este fato.

Servimo-nos da oportunidade para renovar a V. S.^a os protestos de nossa estima e consideração.

Anexo: 1 processo.

BANCO DO BRASIL S.A., Carteira de Comércio Exterior. — José Espinola da Gama e W. Santa Helena.

Ao Ilustríssimo Senhor Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro
Nesta

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O primeiro orador inscrito é o Sr. Vasconcelos Tôrres, a quem concedo a palavra.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o Gen. Albuquerque Lima pronunciou uma conferência na Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara sobre a integração do chamado Grande Rio, nos debates referiu-se S. Ex.^a aos ataques que a Rádio de Moscou estava fazendo ao Projeto Rondon.

Procurei inteirar-me, Sr. Presidente, e recolhi a informação de que a emissora soviética, agredindo a nossa mocidade, tem divulgado fantasias a respeito dessa jornada universitária, que é feita rigorosamente às expensas do Brasil.

Desejo, como Senador da República, como parlamentar, tornar patente o meu repúdio a esse tipo de programação, que, não se assentando em dados reais, procura apresentar uma imagem deformada do nosso País.

Sabemos muito bem que a Rádio moscovita não logrará o seu intento aqui, mas em outras áreas, pelo fato de ser a propaganda uma arma terrível, pelas conseqüências psicológicas que pode ocasionar, talvez venha a fazer com que o Brasil apareça destorcidamente, quando os locutores de Moscou dão uma versão que considero injuriosa.

Quero manifestar solidariedade ao homem que mais de perto tem lidado com o Projeto Rondon, o General Albuquerque Lima, e ao Coronel Mauro Rodrigues, que teve oportunidade de examinar detalhadamente o que se vem passando com a programação sucessiva dessa emissora.

O Sr. Desiré Guarani — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES

— Pois não.

O Sr. Desiré Guarani — A comunicação que V. Ex.^a está fazendo à Casa é das mais importantes e por si só dá o conceito elevado de que goza, dentro do consenso nacional, a chamada Operação Rondon, é no nosso entender uma das iniciativas de maior alcance no processo de integração nacional, desenvolvido com tanta eficiência e com tanto entusiasmo pelo Ministério do Interior, a cargo do General Albuquerque Lima. O fato de uma nação estrangeira criticar veementemente essa operação dá o justo valor do seu aspecto nacionalista. Damos a nossa integral solidariedade às palavras de V. Ex.^a e a nossa manifestação de que, a nosso ver a Operação Rondon é uma das iniciativas mais elogiáveis do atual Governo, no sentido da integração nacional, utilizando todo o patriotismo e toda a força viva da mocidade estudantil, para um conhecimento mais profundo da realidade brasileira no que ela possui de mais eficiente, que merece todo o apoio e colaboração da mocidade para ser resolvida.

O SR. VASCONCELOS TORRES

— Realmente o é. Registro com agrado a interferência de V. Ex.^a, porque justamente para o seu Estado é que se tem deslocado mais a mocidade integrante do Projeto Rondon.

Entusiasma, de fato, percorrer os relatórios de jovens acadêmicos de medicina, de engenharia, de veterinária e de odontologia, que vão para os lugares mais afastados e fazem levantamentos sócio-econômicos, num aprendizado de primeira qualidade e com sentido eminentemente brasileiro, justamente o que marca o Projeto Rondon. Realizada com verbas rigorosamente verde-amarelas, ao contrário do que vem assoalhando a Rádio de Moscou, que há participação estrangeira e objetivos políticos no financiamento dessas caravanas estudantis, a Operação Rondon, como foi ressaltada — pela boca de um opositorista, faço questão de frisar — é um lado positivo do Governo.

Esse é, talvez, o diálogo ideal a se travar com a mocidade, fazer com que ela entre em contato direto com a realidade nacional, sinta os dramas que vão por aí afora, não só no Es-

tado de V. Ex.^a mas também o meu, que é a terceira Unidade da Federação na arrecadação de impostos, que é o terceiro Estado no volume de produção industrial. Há zonas paupérrimas no norte fluminense, e muitas autoridades ignoravam os desajustamentos sociais que se observavam. Graças ao Projeto Rondon, no Estado do Rio conseguimos ver, por exemplo, o tipo de doença que grassava no sul do Estado, o fenômeno do êxodo rural se intensificando no norte fluminense, uma série de dados, inclusive zonas completamente apartadas dos centros municipais e num deslocamento total com a vida do Estado, que o Projeto Rondon, tendo feito essa descoberta, realizando êsse relatório, permite à autoridade governamental, de posse desse verdadeiro Raio X, erradicar as enfermidades e os desajustamentos observados e isso graças a essa caravana de moços que tem o nome muito adequado de Projeto Rondon.

Sr. Presidente, manifesto o meu mais formal repúdio à emissora de Moscou que faz essa propaganda enxovalhante. Fazendo justiça a si própria, ela bem demonstra o que pode ser a mentira internacional, a intriga, a desinformação e o próprio achincalhe. Ao mesmo tempo, expresso ao General Albuquerque Lima e a sua equipe, particularmente aos que realizam o Projeto Rondon, a minha mais integral solidariedade, que não é minha só, Sr. Presidente, tenho certeza, nem sequer é do Senado, e tampouco do Congresso brasileiro. E' de todo o povo da nossa terra que já aprendeu a admirar e a querer bem a êsses jovens que, nas férias, ao invés de gozalas em recantos turísticos, vão para as zonas mais inóspitas deste País, para aprender e para cada vez mais amar a nossa Pátria. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Com a palavra o Sr. Senador Petrónio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Milton Trindade, da tribuna do Senado, fez críticas à tardança do Tribunal Superior do Trabalho em mudar-se para a Capital da República. Na oportunidade, estendeu suas considerações sobre a posição da Associação Comercial de Brasília.

No uso do direito de defesa, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho dirigiu a V. Ex.^a, Sr. Presidente, longa exposição em que pretende esclarecer todos os pontos atacados, tenho certeza de boa fé, pelo ilustre Senador Milton Trindade.

Por delegação do meu eminente Líder e Presidente da ARENA, Senador Daniel Krieger, aqui me encontro para ler, da tribuna do Senado, os esclarecimentos que entendeu oportuno prestar a esta Casa o Presidente da Egrégia Corte de Justiça Especial.

O ofício é do seguinte teor:

(Lê)

Of. GP-590/68

Em 2 de outubro de 1968.

Sr. Presidente:

Tendo em vista o discurso proferido pelo Senador Milton Trindade na sessão de 24 de setembro último, nessa Colenda Casa do Congresso Nacional, a propósito da transferência deste órgão do Poder Judiciário para Brasília, tenho a honra de prestar a V. Ex.^a os seguintes esclarecimentos:

1. O Tribunal Superior do Trabalho não revogou nem cancelou qualquer resolução alusiva à sua transferência para a Capital da República; apenas decidiu, na sessão de 7 de agosto, complementar as resoluções anteriores, no sentido de pleitear do Governo Federal a remessa de mensagem ao Congresso Nacional, abrindo crédito para a construção de apartamentos a serem locados aos Senhores Ministros e funcionários, com alugueres razoáveis, compatíveis com os respectivos vencimentos, tal como procedido em relação ao Egrégio Superior Tribunal Militar, desobrigando-os da aquisição de unidades residenciais a que estavam sujeitos. Essa providência já foi solicitada ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da República, em audiência concedida em 12 de setembro próximo passado, à qual compareceram cinco dos Senhores Ministros. (doc. 1.).

2. Em relação ao Edifício-sede, prosseguem as obras no mesmo ritmo, realizada em 27 de setembro a concorrência pública para o seu acabamento. (doc. 2). Ressalte-se, para que não sofram solução de continuidade, que em Ofícios de 14 de agosto e 20 de setembro, apressava-se o Sr. Diretor-Geral deste Tribunal, por deter-

minação desta Presidência, em comunicar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) haver autorizado a Agência Central do Banco do Brasil S/A a transferir para Brasília, à disposição daquela entidade encarregada da construção do Edifício-sede, respectivamente, as importâncias de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), e NCr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos), após o necessário expediente ao referido estabelecimento de crédito (docs. 3, 4, 5 e 6). Tudo a evidenciar que a atual administração do Tribunal não tem o intuito de procrastinar a transferência, como se tem propalado;

3. A resolução referente à aquisição de moradias para a locação foi tomada em dados reais demonstrando que somente cinco Ministros, dos dezessete que compõem este Tribunal, e vinte e oito funcionários, entre quase duas centenas, estão dispostos a se tornarem proprietários em Brasília, conforme levantamento posteriormente procedido, considerados os setenta apartamentos objeto de contratos com a Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRAS). Isto porque, ao contrário do acentuado pelo Senador Trindade, nem os Juizes, nem os funcionários do TST podem perceber as diárias de Brasília (as chamadas "dobradinhas"), pela óbvia razão de que a lei que as instituiu já foi revogada, não sendo elas devidas, portanto, aos servidores que agora são removidos para a Capital Federal. Como consequência, em 10 de setembro, dirigiu esta Presidência ao Ex.^{mo} Sr. General Mário Gomes, Presidente da referida entidade, Ofício-consulta, relembrando assunto pertinente, indagando da possibilidade de **distrato dos contratos, sem qualquer ônus para os interessados, inclusive correção monetária, juros pela Tabela Price etc.**, antes de cuidar da locação dos apartamentos cuja venda estava compromissada (doc. 1). Justificava-se a devida consulta, sabendo-se, por cláusula contratual, obrigados os adquirentes ao pagamento das prestações atencadas tão logo entregues as chaves ainda que não coincidentes com a data da transferência do Tribunal, face a resolução em aprêço e as traçadas medidas de execução.

4. Não há, conseqüentemente, como se falar em grupo antimudancista e, muito menos, em líder antimudancista. Aliás, já foi esclarecido que o Ministro Arnaldo Sussekind, a quem se atribui essa liderança, não foi sequer o autor da proposta da Resolução aprovada na sessão de 7 de agosto, pela maioria absoluta do Tribunal, em votação da qual participaram todos os seus Juizes. Por isto mesmo, este Tribunal aprovou, por unanimidade, moção de desagravo e solidariedade ao mencionado Ministro, encontrando eco na manifestação da nobre classe dos Advogados de São Paulo (doc. 8) e do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado da Guanabara (doc. 9).

5. Estranha o Senador Trindade que o Ministro Sussekind haja sido eleito Vice-Presidente, porque tal eleição deve seguir a ordem de antiguidade e não estava na sua vez. Ora, não é preciso relembrar que a eleição não é rodizio e que onze dos dezessete Juizes deste Tribunal resolveram elegê-lo para aquêle cargo;

6. A nota oficial da Associação Comercial do Distrito Federal resultou, ao contrário do que pensa o Senador Trindade, do fato de terem os Diretores da Associação verificado, no primeiro contato que mantiveram com a Comissão designada para tratar da transferência do Tribunal para Brasília, que haviam se precipitado na atitude assumida, quando se deixaram levar por notícias falsas que lhes foram levadas pelos que tentam em vão denegrir a honra e a dignidade da maioria de seus Juizes. Provavelmente, são os mesmos que agora informam ao Senador Milton Trindade e ao Editor-chefe do "Correio Braziliense";

7. Finalmente, Sr. Presidente, embora admissível o direito de crítica, jamais será justificável a calúnia e a injúria envolvendo Juizes e o prestígio, do próprio Tribunal, órgão de cúpula da Justiça do Trabalho, instituição que pela sua elevada destinação deve merecer todo o respeito de seus jurisdicionados.

Levando ao conhecimento de V. Ex.^a o entendimento deste Tribunal sobre o episódio para a consideração

que merecer, queira aceitar as nossas maiores e melhores homenagens.

(as) **Thelio da Costa Monteiro, Presidente.**

Doc. n.º 1

TRANSFERÊNCIA DO TST PARA BRASÍLIA

O Presidente Costa e Silva recebeu em audiência a nova administração do Tribunal Superior do Trabalho, constituída dos Ministros Thelio da Costa Monteiro, Arnaldo Sussekind e Fernando Nóbrega, os quais se faziam acompanhar dos Ministros Geraldo Starling Soares, Raymundo de Souza Moura, que integram a comissão de executar a resolução referente à transferência do Tribunal para a Capital Federal.

Na oportunidade, o Presidente do TST entregou ao Marechal Costa e Silva os expedientes sobre o assunto, tendo o Presidente da República prometido estudar a solicitação de crédito para aquisição de apartamentos destinados a locação por Juizes e funcionários a fim de encaminhamento posterior ao Ministério da Fazenda.
Doc. n.º 2

Brasília, 27 de setembro de 1968.
Senhor Ministro Presidente,

Realizou-se hoje às 10 horas da manhã a concorrência pública para acabamento das obras do Edifício-sede deste Egrégio Tribunal. Compareceram as seguintes firmas, que propuseram os preços abaixo discriminados:

Construtora Eldorado Ltda. — eliminada por apresentar documentação deficiente. Carvalho Hosken S/A, — NCr\$ 5.218.505,05. Ecisa — NCr\$ 5.111.489,26. Construtora Guaranhã, — NCr\$ 3.209.151,59. Cavalcanti Junqueira S/A — NCr\$ 4.388.604,80. Ribeiro Franco S/A NCr\$ 4.763.404,00. CCA — Cia. de Construtores Associados — eliminada por apresentar documentação errada.

Após a abertura dos envelopes será feito o estudo detalhado de cada proposta pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações. Qualquer que seja o resultado, para efeito de previsão orçamentária, deverão ser acrescentados ao preço proposto pelo vencedor mais 25% para possíveis eventuais (modificações que se façam necessárias no decorrer da obra, etc.)

e mais 20% para reajustamento. Assim que fôr feito o julgamento final e homologada a concorrência, comunicarei imediatamente o resultado a V. Ex.^a

Continuam em execução os serviços de armação e forças da laje de cobertura. A concentração deverá ser iniciada na próxima semana. Ainda não o foi por falta de cimento em Brasília. A Novacap ainda não ultimou um prazo para conclusão da estrutura. Particularmente acredito que possamos considerar como sendo o próximo dia 15 (outubro) a data de fim de concentração da 3.^a laje. Porém só depois de um mês é que poderão ser retirados o escoramento e as fôrmas.

Sem mais, no momento,
atenciosamente

Márcia Aguiar Nogueira Batista

Doc. n.º 3

Of. DGS — 556/68

14 de agosto de 1968

Do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho. Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil, no Estado da Guanabara. Assunto: Ordem de pagamento.

Sr. Gerente:

Sirvo-me do presente para solicitar de V. S.^a seja transferido para Brasília, à disposição da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, a importância de NCr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), correspondente a parte do DEPÓSITO DE PODERES PÚBLICOS À VISTA, feito pelo Ministério da Fazenda, nesse estabelecimento bancário, à disposição deste Tribunal, através do Aviso n.º 46.158/68, SGMF n.º 305, de 24/4/68 de NCr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros novos).

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S.^a os meus protestos de estima e consideração.

(as.) **João Zoghbi** — Diretor-Geral

Doc. n.º 4

Of. DGS — 557/68

14 de agosto de 1968

Do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho. Ao Ilmo. Sr. Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital

do Brasil. Assunto: Ordem de Pagamento

Sr. Superintendente:

Venho com o presente comunicar a V. S.^a que nesta data autorizei à AGENCIA CENTRAL DO BANCO DO BRASIL S/A, nesta cidade, a transferir para Brasília, à disposição dessa Companhia, a importância de NCr\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), importância essa que se destina a fazer face às despesas que vêm sendo efetuadas, pela NOVACAP, com o Edifício-sede deste Tribunal.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S.^a os meus protestos de estima e consideração.

João Zoghbi — Diretor-Geral

Doc. n.º 5

Of. DGS — 674/68

20 de setembro de 1968.

Do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho. Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil, no Estado da Guanabara. Assunto: Ordem de pagamento.

Sr. Gerente:

Sirvo-me do presente para solicitar de V. S.^a seja transferido para Brasília, à disposição da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, a importância de NCr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos), correspondente ao DEPÓSITO DE PODERES PÚBLICOS À VISTA, feito pelo Ministério da Fazenda, nesse estabelecimento bancário, à disposição deste Tribunal, através do Aviso n.º GB-296, de 25/4/68.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S.^a os meus protestos de estima e consideração.

João Zoghbi — Diretor-Geral

Doc. n.º 6

Of. DGS 675/68

20 de setembro de 1968.

Do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho Ao Ilmo. Sr. Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Assunto: Ordem de pagamento

Sr. Superintendente:

Venho com o presente comunicar a V. S.^a que nesta data autorizei à Agência Central do Banco do Brasil S/A., nesta cidade, a transferir para

Brasília, à disposição dessa Companhia, a importância de NCr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos), importância essa que se destina a fazer face às despesas que vêm sendo efetuadas, pela NOVACAP, com o Edifício-sede deste Tribunal.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S.^a os meus protestos de estima e consideração.

João Zoghbi

Diretor-Geral

Doc. n.º 7

Of. GP — 544/68

Em 10 de setembro de 1968.

Sr. Presidente:

Tendo em vista a resolução tomada em Sessão administrativa realizada em 7 de agosto passado, a que compareceram todos os seus Juizes, tive a honra de, pessoalmente, acompanhado dos Senhores Ministros Arnaldo Lopes Sussekind, Geraldo Starling Soares e Raymundo de Souza Moura, membros da Comissão constituída para lhe dar cumprimento, comunicar a V. Ex.^a que a mudança do Tribunal Superior do Trabalho para Brasília, só se efetivará em data a ser fixada oportunamente pelo próprio Tribunal, depois de obtidas, além da conclusão do Edifício-sede, condições de moradia para os seus Ministros e funcionários, compatíveis com os respectivos vencimentos. Mais, ainda, que seria pleiteado do Governo Federal a remessa de mensagem ao Congresso Nacional, abrindo crédito para a construção de apartamentos a serem locados a seus Ministros e funcionários, com alugueres razoáveis, tal como foi procedido em relação ao Egrégio Superior Tribunal Militar. Por último, que entendimentos deveriam ser processados com a "CODEBRÁS" visando a tornar sem efeito os atos já praticados para a aquisição de apartamentos, dada a impossibilidade geral verificada para o cumprimento das obrigações financeiras que teriam de ser satisfeitas, ressalvada a situação daqueles que, pelas suas condições particulares, optarem pela aquisição.

Em face do exposto, certo que já compromissada a venda de muitas unidades residenciais a servidores deste órgão público, ficando tais com-

promissos de venda condicionados a essa mudança dos servidores, até a completa instalação de todo o Tribunal em Brasília (Of. Codebrás/Dir. Tec. n.º 177/68, de 19 de julho de 1968), para resguardo de direitos comuns e ulteriores providências no sentido da consecução de medidas a serem tomadas pela referida Comissão de Ministros, a qual está procurando dar fiel e integral cumprimento à Resolução em apêço, indago de V. Ex.ª o seguinte:

- 1.º) se a entrega das unidades residenciais aos servidores está condicionada a efetiva mudança do Tribunal para Brasília;
- 2.º) se há possibilidade de distratos dos contratos solenizados com a "CODEBRÁS", registrados no Cartório competente, sem qualquer ônus para os servidores, inclusive correção monetária, juros, etc;
- 3.º) em não sendo viável a anulação do ato praticado, a possibilidade de Ministros e funcionários compromissados serem substituídos, mantidas as mesmas condições estabelecidas pelas partes contratantes, por outros em situação de fazê-lo que constituíram um segundo grupo, cujas unidades residenciais já lhes foram reservadas;
- 4.º) havendo retardo na mudança do Tribunal para Brasília, seria permitido aos servidores locarem seus apartamentos até que ela se efetive.

Aguardando breve resposta, aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex.ª os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Thélio da Costa Monteiro
Presidente

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA
SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a vigésima quarta sessão

plena ordinária do mesmo Tribunal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor THÉLIO DA COSTA MONTEIRO, Ministro Presidente, e presentes a Doutora NATÉRCIA SILVEIRA PINTO DA ROCHA, representando o Doutor Procurador-Geral e o Secretário do mesmo Tribunal Doutor JOSÉ BARBOSA DE MELLO SANTOS. As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Rômulo Cardim, Tostes Malta, Starling Soares, Fortunato Peres Júnior, Luiz Menossi, Lima Teixeira, Charles Moritz, Arnaldo Lopes Sussekind, Raymundo de Souza Moura, Ary Campista, Antônio Alves de Almeida, Celso Lanna, Délio de Albuquerque Maranhão e Joel Salgado Bastos, os três últimos convocados, substituindo, respectivamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Caldeira Netto, Júlio Barata e Hildebrando Bisaglia, em gozo de licença. Em virtude de convocação, compareceu também o Excelentíssimo Senhor Ministro Floriano Maciel, para julgamento dos processos a Sua Excelência afetos. Deixou de comparecer o Excelentíssimo Senhor Ministro Astolfo Serra, em gozo de férias. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da reunião anterior, realizada aos dezoito dias do mês em curso, a qual foi aprovada sem restrições. A seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, após manifestar-se sobre a leitura e aprovação das atas pelo Tribunal, referiu-se à ata da sessão realizada no dia quatro do corrente, publicada no Diário da Justiça do dia dezoito, declarando que deixara de figurar na mesma aprovação, unânime, da moção, que propuzera, de solidariedade e desagravo ao Excelentíssimo Senhor Ministro Arnaldo Lopes Sussekind pelos injustificados ataques sofridos por parte de diretores da Associação Comercial do Distrito Federal, divulgados pela imprensa de Brasília, os quais se basearam em fatos inverídicos e notícias falsas relacionadas com a transferência do Tribunal para a Capital da República. Referiu-se, ainda, Sua Excelência à ata do dia onze, também do corrente, na parte em que notícia a visita de ilustres membros da Ordem dos Advogados do Brasil,

Secção da Guanabara, a este Egrégio Tribunal, vez que a manifestação, ali consignada, fora de adesão à moção de solidariedade, já referida. A seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente propôs um voto de profundo pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Benedito Pio Ottoni, unânimeamente aprovado e ao qual se associou a Douta Procuradoria-Geral, devendo a homenagem ser comunicada à família enlutada. Em seguida, usou da palavra o Excelentíssimo Senhor Ministro Arnaldo Lopes Sussekind, para, tendo em vista o trancurso; na presente data, do aniversário natalício do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, formular a Sua Excelência, em nome dos Excelentíssimos Senhores Ministros titulares dos Juizes convocados, votos de felicidade, extensivos à Excelentíssima família. A essa manifestação, associaram-se a Douta Procuradoria-Geral e o advogado Doutor Mário Carvalho de Jesus, em nome da classe, o qual, na oportunidade, deu conhecimento ao Tribunal da moção de solidariedade aos Excelentíssimos Senhores Ministros, por parte dos advogados militantes na Justiça do Trabalho em São Paulo, documento esse nos seguintes termos: "Excelentíssimo Senhor Ministro Thélio da Costa Monteiro, Mui-to Digno Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Conhecendo os injustificados ataques que esse Colendo Tribunal sofreu por parte de diretores da Associação Comercial de Brasília, através da imprensa escrita; falada e televisionada da capital federal, mencionadas na resolução de quatro de setembro corrente, desse Colendo Tribunal; os advogados militantes na Justiça do Trabalho de São Paulo vêm, respeitosamente, solidarizar-se com todos os senhores excelentíssimos Ministros; repelindo precipitadas manifestações de diretores daquela entidade, eis que a transferência do Tribunal Superior do Trabalho para Brasília depende unicamente da concessão de meios semelhantes aos oferecidos ao Egrégio Tribunal Superior Militar; Mais do que desagravo, aliás desnecessário, por ser esse Colendo Tribunal inatingível no seu propósito de bem distribuir justiça, desejam os subscritores desta moção expressar o seu reconhecimento pela serenidade

imprimida aos trabalhos dessa Côrte, com reais benefícios para tôda a comunidade nacional. Com manifestações do mais alto respeito e aprêço (seguem-se as assinaturas dos manifestantes)". Com a palavra, a seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente agradeceu Sua Excelência, em nome do Tribunal, a manifestação de solidariedade, a qual, tinha certeza, não faltaria, agradecendo, a seguir, os votos de felicitações pelo transcurso de seu aniversário natalício. Em seguida, submeteu o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente à deliberação do Tribunal processo de embargos de declaração opostos ao acórdão proferido em vinte e nove de maio de mil novecentos e sessenta e oito, do qual fôra Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Júlio Barata, em gozo de licença (E-RR-1.410/67), a fim de que se decidisse sobre a designação de relator para o mesmo, face à omissão regimental sobre a hipótese, havendo o Tribunal decidido, por unanimidade, ser de se aplicar ao caso o disposto no artigo noventa e cinco, parágrafo quarto, do Regimento Interno, por analogia. A seguir, antes de passar à Ordem do Dia, determinou o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente sejam incluídos em pauta todos os processos que se encontrarem aguardando data. **Processo RO-HA-125**, de 1968, relativo a recurso ordinário de decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente a Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorrido o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiá e a Companhia Industrial de Conservas Alimentícias "CICA". Foi relator o Senhor Ministro Floriano Maciel e Revisor o Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido rejeitar a preliminar de intempestividade do recurso, unânimeamente, e negar-lhe provimento, ven-

cidos os Senhores Ministros Rômulo Cardim, Starling Soares e Fortunato Peres Jr.

São Paulo, 1.º de setembro de 1968

Exm.º Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro, M.D. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Conhecendo os injustificados ataques que êsse Colendo Tribunal sofreu por parte de diretores da Associação Comercial de Brasília, através da imprensa escrita, falada e televisionada da capital federal, mencionadas na Resolução de 4 de setembro corrente dêsse Colendo Tribunal,

Os advogados militantes na Justiça do Trabalho de São Paulo vêm, respeitadamente, solidarizar-se com todos os senhores excelentíssimos Ministros, repelindo precipitadas manifestações de diretores daquela entidade, eis que a transferência do T.S.T. para Brasília depende unicamente da concessão de meios semelhantes aos oferecidos ao Egrégio Tribunal Superior Militar;

Mais do que desagravo, aliás desnecessário, por ser êsse Colendo Tribunal inatingível no seu propósito de bem distribuir justiça, desejam os subscritores desta moção expressar o seu reconhecimento pela serenidade imprimida aos trabalhos dessa Côrte, com reais benefícios para tôda a comunidade nacional.

Com manifestações de mais alto respeito e aprêço.

(Assinaturas ilegíveis)

ATA DA VIGÉSIMA-SEGUNDA SESSÃO PLENA, ORDINÁRIA, DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a vigésima-segunda sessão plena, ordinária, do mesmo Tribunal, sob a

Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Thélío da Costa Monteiro, Ministro-Presidente, e presentes o Doutor Clóvis Maranhão, Procurador-Geral, e o Secretário do mesmo Tribunal, Doutor José Barbosa de Mello Santos. As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Rômulo Cardim, Astolfo Serra, Tostes Malta, Starling Soares, Fortunato Peres Júnior, Lima Teixeira, Arnaldo Lopes Sussekind, Raymundo de Souza Moura, Ary Campista, Antônio Alves de Almeida e Délio de Albuquerque Maranhão, êste último convocado, substituindo o Excelentíssimo Senhor Ministro Júlio Barata, em gozo de licença, presente, também, o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Nóbrega, Corregedor-Geral. Em virtude de convocação, compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Rodrigues Amorim. Posteriormente, compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Ministros Charles Moritz, Celso Lanna, Joel Salgado Bastos e Floriano Maciel, os três últimos, convocados, substituindo, respectivamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Caldeira Netto, Hildebrando Bisaglia e Luiz Menossi, em gozo de licença. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da Ata da reunião anterior, realizada aos quatro dias do mês em curso, a qual foi aprovada, sem restrições. A seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente comunicou estarem presentes, em seu Gabinete, os Membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Guanabara, Excelentíssimos Senhores Doutôres Luiz Mendes de Moraes Neto, Presidente, Francisco de Assis Serrano Neves, Vice-Presidente, Benjamin do Carmo Braga Neto, Primeiro-Secretário, e Rodolfo Icamar Alvarenga de Carvalho, Conselheiro, que haviam comparecido ao Tribu-

nal, em visita informal, de cortesia; todavia, entendera dar à mesma um cunho todo especial, com a oportunidade de serem recebidos em plenário tão ilustres Membros da Ordem dos Advogados do Brasil. Determinou, então, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, fôsem suas Excelências introduzidas no recinto, convidando, a seguir, o Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Mendes de Moraes Neto para sentar-se à Mesa da Presidência, saudando-o, em seguida, em nome do Tribunal. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho, agradeceu Sua Excelência a homenagem, solicitando fôsse concedida a palavra ao Conselheiro Rodolfo Icamar Alvarenga de Carvalho para, em nome do Conselho, fazer a saudação oficial, tendo Sua Excelência, no decorrer de sua oração, feito moção de desagravo a este Egrégio Tribunal pelos ataques injustificados de que fôra alvo, e bem assim, à pessoa do Excelentíssimo Senhor Ministro Arnaldo Lopes Sussekind, que, em seguida, agradeceu o gesto. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, reiterou Sua Excelência seus agradecimentos pela visita e pela solidariedade manifestada através da moção de desagravo a este Egrégio Tribunal e a um de seus eminentes Ministros, após o que suspendeu Sua Excelência os trabalhos por cinco minutos, para cumprimentos aos ilustres visitantes, tudo de acôrdo com as notas taquigráficas. No decorrer dessa cerimônia, chegaram à sessão os Excelentíssimos Senhores Ministros Celso Lanna e Floriano Maciel. Reiniciados os trabalhos, usou da palavra o Excelentíssimo Senhor Ministro Astolfo Serra, para dizer o que fôra a representação honrosa que lhe conferia o Tribunal no Congresso Internacional do Trabalho, realizado em Florianópolis, ressaltando-lhe a importância e solicitando conste de Ata as conclusões do referido Congresso e o cavalheirismo, a dignidade, o aprumo moral de representante classista do Excelentíssimo Senhor Ministro Charles Moritz, que, naquele conclave, estêve à altura da sua moral, da sua dignidade e dos seus sentimentos. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente agradeceu ao Excelentíssimo

Senhor Ministro Astolfo Serra o comparecimento àquele Congresso, honrando, com a sua presença.

O Sr. Rodolfo Icamar Camargo de Carvalho (Advogado) — Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal, Excelentíssimos Senhores Ministros, meu prezado e querido Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, meus companheiros do Conselho e colegas Advogados. A Ordem dos Advogados do Brasil tem firmado e pautado sua conduta no respeito, na consagração dos princípios democráticos, porque entende — e tem entendido desde remota época —, que só numa democracia pode o Estado, juridicamente organizado, respeitar a todos os cidadãos que o integram, no sentido de respeitar a figura humana desses cidadãos. Imbuída desse espírito, a Ordem dos Advogados do Brasil vem buscando na tese dos princípios democráticos, o diálogo e o contato com todos aqueles setores com que se vincula a Instituição. Entendemos que a administração da Justiça se faz num País juridicamente organizado, com a participação ativa dos Advogados. Daí a justificativa desse diálogo que provocamos com o Poder Judiciário, representado por todos os Tribunais do nosso País. Esta oportunidade da nossa visita ao Tribunal Superior do Trabalho, que tem revelado, no curso de sua existência, um sentido democrático do julgamento, onde nós, Advogados, sempre tivemos o maior respeito e o maior trânsito, até mesmo a maior liberdade para defender as causas que patrocinamos. Muitas vezes, com o acolhimento e a tolerância de Vossas Excelências, ferimos, arranhamos o próprio Regimento, para que possamos — no pleno exercício funcional — defender com denódo, com esforço e com excessos, as causas que patrocinamos. Mas, Senhor Presidente, Senhores Ministros, duas coisas, nesta oportunidade, precisam ser ditas. A primeira, é aquela de que nos orgulhamos deste Tribunal, e iremos nos orgulhar ainda mais, quando a nossa classe, através do seu representante, passar a integrá-lo. Ai, sim, o Tribunal Superior do Trabalho estará definitivamente consolidado à luz da Constituição do Brasil. Na oportunidade em que os Advogados passarem

a integrar como — representantes classistas — esta Casa, este Tribunal terá atingido o pináculo de sua representação na República deste País.

(Chega o Senhor Ministro Raymundo Moura.)

O Sr. Rodolfo Icamar Camargo de Carvalho (Advogado) — Senhor Presidente, Senhores Ministros, indispensável se diga, nesta oportunidade, que nós, os Advogados do Conselho, participamos, ativamente, da administração da Justiça, e estamos atentos e vigilantes com os problemas que refletem a vida do Poder Judiciário. E, no momento em que o Tribunal Superior do Trabalho — que tem dado demonstração cabal de eficiência e de zelo de suas funções judicantes, julgando talvez o maior volume de processos que alguns Tribunais da República possam possuir —, é atingido por errônea informação da imprensa, má interpretação de fatos e ocorrências, é indispensável que nós, Advogados, nos solidarizemos com o Tribunal Superior do Trabalho; e nos solidarizamos com o Tribunal para desagravá-lo, e o fazemos em face do seu bom nome e da sua honradez. Nesta oportunidade queremos também estender esse desagravo à pessoa do Ministro Arnaldo Sussekind, a quem tanto admiramos pelo talento, pela cultura e pela magnífica capacidade de trabalho, demonstrados desde que assumiu a sua Cadeira neste magnífico Tribunal. Senhor Presidente, Senhores Ministros, fiquem certos de que, nós, Advogados, respeitamos e apoiamos Vossas Excelências, estamos com Vossas Excelências, identificados na salvaguarda do bom nome da Justiça brasileira, e da consagração, cada vez maior, do Tribunal e da classe dos Advogados, para que esta Nação, em função da ação que exercemos em todo o País, possa cada dia melhor engrandecê-lo.

Brasília, 11 de setembro de 1968

Ref. 373/68-71

Excelentíssimo Senhor

Ministro Thelmo da Costa Monteiro
DD. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Sr. Ministro:

A Associação Comercial do Distrito Federal tomou conhecimento da resolução desse Egrégio Tribunal, a pro-

pósito de pronunciamentos de dirigentes desta entidade, sobre o noticiário relativo à transferência dessa Corte de Justiça, para a nova Capital do País.

Aquêles pronunciamentos foram veiculados pelo jornal "Vanguarda", órgão oficial desta Associação, e, na ocasião em que ocorreram, retratavam o estado de espírito reinante, em face das notícias divulgadas pela imprensa escrita, falada e televisada, com fôros de autenticidade, dando mesmo a impressão de que emanavam de fonte oficial ou direta e intimamente vinculada a êsse Tribunal.

Posteriormente houve o encontro entre Vossa Excelência e outros Ministros dessa Corte e dirigentes dêste órgão de classe, ocasião em que o episódio foi esclarecido e ventiladas idéias a respeito da colaboração que poderá haver entre a ACDF e êsse Tribunal, para a consecução do objetivo comum.

Os referidos pronunciamentos, porém, já se achavam revestidos de tratamento jornalístico e devidamente compostos, tendo sido divulgados na edição que circulou no domingo posterior ao encontro aludido, mas, na realidade, impressos e prontos desde antes dos entendimentos havidos. É aliás o que se evidencia da seqüência do noticiário de "Vanguarda."

É claro que se não fôssem as "notícias falsas relacionadas com a transferência do Tribunal" e os "fatos inverídicos" divulgados, não haveria razões para as críticas que foram emitidas, como, aliás, êsse Egrégio Tribunal reconhece em sua citada resolução.

Prestando êstes esclarecimentos, sem temor, mas por exclusivo amor à verdade e em homenagem à atenção que os Ministros referidos dedicaram aos dirigentes desta Associação, quando do encontro mencionada, esta entidade solicita que Vossa Excelência os transmita especialmente ao Excelentíssimo Senhor Ministro Arnaldo Sussekind, tendo em vista que S. Ex.^a foi o objeto principal do falso noticiário, como também pelo fato de que o Sr. Newton Egydio Rossi, ao formular as críticas em causa, o fez na qualidade de Vice-Presidente dêste órgão e não em seu nome pessoal, baseado no mesmo noticiário a

que alude êsse Tribunal e que envolveram ambas as partes no lamentável episódio.

Associação Comercial do Distrito Federal. — **Ildeu Cordeiro Valladares**, Presidente.

Êstes os esclarecimentos que trago à consideração da Casa, com a afirmação de que outro propósito não tem a Liderança do Governo, no Senado, senão o de proporcionar a quantos sejam criticados a oportunidade de se defenderem, de apresentarem os esclarecimentos que julguem convenientes.

Estou, nesta oportunidade, como frisei, dando à Casa o testemunho de que o ilustre Senador Milton Trindade agiu de boa-fé e saberá compreender o gesto da Liderança ao trazer à consideração do Plenário êste documento, evidentemente, reservando-se o direito de voltar a tratar do assunto, se julgar conveniente, em outra ocasião.

O que me cumpre fazer, Sr. Presidente, é demonstrar àquela alta corte de justiça especial que o Senado está sempre de portas abertas à opinião pública e a quantos tenham sido por seus membros criticados. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Clodomir Millet — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Casa é testemunha do esforço que venho desenvolvendo no sentido de encontrar uma solução que permita continuarem abertas as Faculdades do meu Estado, agrupadas na Fundação Universidade do Maranhão.

Comentei, há poucos dias, o nôvo parecer do Sr. Consultor-Geral da República, no qual, mantendo os entendimentos anteriores, decidira que nada havia a modificar no que se referia ao enquadramento das Fundações, mesmo as educacionais, no conceito que formulava, relativamente ao problema da acumulação.

Disse S. Ex.^a, no seu parecer, que a matéria estava esgotada na área ou na esfera administrativa, e só através de providências legislativas se poderia obter solução satisfatória. Esta seria no sentido de permitir que os professores das escolas particulares, das faculdades particulares, encampadas pela Fundação Universidade do Maranhão, pudessem continuar exercendo o Magistério sem as proibições de que cogitam os dispositivos da Constituição Federal.

Ora, Sr. Presidente, o parecer primitivo do Sr. Consultor-Geral da República referia-se a uma consulta da Fundação IBGE. A Universidade do Maranhão formulou uma consulta ao Ministério da Educação e Cultura para, justamente, saber como devia proceder, em face do entendimento manifestado pelo DAPC, e, posteriormente, pela Consultoria-Geral da República.

O pedido da Universidade do Maranhão foi encaminhado ao Consultor-Geral da República, e o Sr. Adroaldo Mesquita da Costa deu, como já disse, um parecer suscinto, mantendo o parecer anterior, e a discussão da matéria ficou encerrada. No entanto, estamos tratando de apresentar projeto específico e, ao mesmo tempo, emenda ao projeto que diz respeito à reforma educacional.

Quero, hoje, porém, Sr. Presidente, ler, para que conste dos Anais, como dos Anais já constam os documentos anteriores, dois pareceres do DASP, referentemente ao problema da acumulação, quando se trata de entidades cujos funcionários são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, como o caso de que trata um dos pareceres, de funcionários de determinada empresa, anteriormente, que, depois, passou a ser encampada pelo Governo Federal.

O primeiro parecer trata do caso de um advogado do Banco do Brasil, também funcionário da Estrada de Ferro Leopoldina, antes da encampação da empresa pelo Governo Federal. Êste parecer é do seguinte teor:

"DASP — Proc. 3.388/55

O caso é de um advogado do Banco do Brasil que foi nomeado advogado da Leopoldina, antes da encampação desta empresa pelo

Governo Federal. O parecer foi oferecido com esta ementa:

“É lícita a acumulação de cargo no Banco do Brasil com outro na Estrada de Ferro Leopoldina, se a admissão é anterior à sua encampação pela União.” Relator Moacir de Matos Peixoto, data: 22-11-55, aprovado pelo Diretor-Geral a 5-12-55 — Revista de Direito Administrativo, col. n.º 44 páginas 385/6).

Ora, Sr. Presidente, com muita razão reclamam os professores do Maranhão. Eram eles professores de escola que pertencia à Universidade Católica do Maranhão, universidade particular e, pela lei que criou a Fundação Universidade do Maranhão, se não me engano, em seu art. 10, tiveram sua recontração assegurada. Cumprido o dispositivo legal, a Reitoria da universidade da Fundação Universidade do Maranhão, fez essa recontração. Por conseguinte, anteriormente à criação da Fundação Universidade do Maranhão, eles já eram professores das universidades e não estavam, absolutamente sujeitos, submetidos ao regime da acumulação.

Outro parecer é o seguinte, Sr. Presidente:

“DASP — Proc. 2.802/55

O caso é de cargo na LBA, que vive, também, de recursos federais ou contribuições para-fiscais.

2. A Legião Brasileira de Assistência é sociedade civil, sendo os seus empregados sujeitos à legislação trabalhista e contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes”.
4. Nestas condições, não há acumulação na espécie”. C.A.C., 13.1.56. Aprovação pelo Diretor Geral a 12.3.56. “Revista de Direito Administrativo”, vol. 45, pág. 443.”

Igualmente, Sr. Presidente, os professores a que me refiro, da Fundação Universidade do Maranhão, estão ameaçados de perder os seus cargos. Em consequência da saída, em massa, desses professores, se dará o fechamento das universidades que compõem a Fundação Universidade do Maranhão.

Esses professores, são regidos pelas Leis Trabalhistas e são contribuintes do INPS. Por conseguinte, os dois ca-

sos que tiveram parecer do DASP se amoldam, perfeitamente, ao caso que vimos discutindo, caso este, Sr. Presidente, ainda muito mais sério e muito mais merecedor da atenção dos poderes públicos deste País, porque se refere a cargos de magistério, cargos em cujo exercício os professores estão mostrando a sua capacidade, a sua proficiência; cargos para os quais eles fizeram até cursos especializados, como no caso da Faculdade de Medicina do Maranhão, em que obtiveram bolsas de estudo para especialização em determinadas cadeiras técnicas, nas quais é muito difícil preparar, da noite para o dia, um professor, em condições de preencher as finalidades primaciais do ensino médio especializado.

Sr. Presidente, com esses dois pareceres, quero deixar claro que o Sr. Consultor-Geral da República, fazendo exame sumário da questão, apenas para adotar o parecer do DAPC, que se referia ao IBGE, não verificou que o mesmo Departamento já tinha pareceres em sentido contrário, versando a matéria agora novamente submetida à consideração do Sr. Ministro da Educação, tendo em vista o referido parecer.

Deixo consignados nos anais da Casa esses dois pareceres, que formarão, naturalmente, o material de que se terá de valer o Congresso Nacional, no exame do projeto que apresentarei, e do qual terá de valer-se, certamente, a Comissão que estuda os projetos do Governo referentes à reforma educacional. Assim espero que uma solução satisfatória dada ao caso, possa permitir que a Universidade do Maranhão não cerre as suas portas por falta justamente de professores preparados para lecionar as matérias de que seriam afastados os professores atuais.

Sr. Presidente, é o próprio DAPC que dá parecer ora, num sentido, ora noutro sentido, conforme as conveniências do momento e conforme o entendimento dos que estão encarregados de dar o parecer. Não seriam esses pareceres que poderiam levar a essas consequências desastrosas, quais as de impedir que as faculdades do meu Estado, agregadas sob a Fundação Universidade do Maranhão, pudessem continuar no seu trabalho

meritório, de preparar os jovens de minha terra para os embates da vida, dando-lhes uma profissão, dando-lhes, até certo ponto, mais, que seria o estímulo para continuar na sua tarefa de trabalhar pelo País.

Sr. Presidente, com essas considerações, deixo ressaltado que não me move, no esforço que venho desempenhando, qualquer animosidade contra o Sr. Consultor-Geral da República, que é homem de bem, capaz, sério e que foi certamente induzido a erro de apreciação, por não ter em mãos os elementos que talvez o fizessem mudar de orientação, no particular.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Desiré Guarani.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupamos esta tribuna para registrar que se está comemorando mais um aniversário do Banco do Brasil, aliás, o 160.º ano de existência dessa instituição, que tão relevantes serviços tem prestado a tódia a Nação brasileira.

O Banco do Brasil, pela sua rede de agências, presentes em todas as Unidades da Federação, leva a presença do serviço prestado, a presença positiva daquilo que o Governo Federal realiza em favor da produção em todos os seus setores, da indústria, do comércio e da agricultura, especialmente no setor da agricultura tão necessitado e tão reclamado. Por sinal, o atual Presidente do Banco do Brasil, Sr. Nestor Jost, se destacou na administração daquele banco, dirigindo justamente a Carteira que cuida do financiamento à atividade rural, quer na pecuária, quer na produção agrícola. Desenvolveu ele um trabalho positivo à frente da CREAL, e hoje o expande dirigindo a própria instituição, o Banco do Brasil, ajudado por uma equipe de Diretores eficientes, composta dos Srs. Arthur Santos, Boaventura Farina, Paulo Konder Bornhausen, Claudio Pacheco, Benedicto Moreira e Genival Santos, nas várias Carteiras de que são encarregados, que vêm desenvolvendo o seu trabalho sob a orientação firme, segura, patriótica e completamente nacional do Sr. Nestor Jost que se faz presente, procura fazer-se presente

cada vez mais em tôdas as unidades da Federação. Na Amazônia também o Banco do Brasil dá a presença do seu trabalho, bem verdade que em muito poucas cidades. Mas, nós da Amazônia sempre temos que reclamar. Mesmo quando elogiamos, como no caso da atual administração, o interesse com que, não só o Presidente Nestor Jost como também os diretores Sr. Cláudio Pacheco e Sr. Genival Santos têm comparecido à região amazônica, principalmente no Estado do Amazonas para se inteirarem dos problemas mais angustiantes da região, dentro da instituição que dirigem; mesmo quando elogiamos, necessitamos tanto de assistência, de apoio e de maior prestação de serviços que neste elogio fazemos uma reclamação para que o Banco do Brasil instale novas agências naquela região tão necessitada de assistência creditícia em todos os setores em que se desenvolve a atividade humana, no sentido de aumentar as riquezas e proporcionar um melhor padrão de vida aos habitantes da região.

Nesta oportunidade desejamos renovar apêlo que já foi objeto de um requerimento de informações ao Banco do Brasil, por intermédio do Ministério da Fazenda, no sentido de que o Banco do Brasil, como a maior instituição bancária nacional, não fique desajustado, não continue marginalizado da política de incentivos fiscais que o Governo Federal executa com tanta eficiência e tão bons resultados para as regiões pouco desenvolvidas, porque, infelizmente, até agora, o Banco do Brasil não se utiliza das vantagens da legislação que permite a dedução do imposto de renda para aplicação nas regiões pouco desenvolvidas, especialmente na Amazônia e no Nordeste.

O Banco do Brasil tem uma legislação específica quanto aos seus pagamentos de imposto de renda, mas que não é singular porque é igual à legislação que se aplica ao Banco da Amazônia e ao Banco do Nordeste Brasileiro. No entanto, o Banco do Brasil, por estranho que isso possa parecer, não forma fileiras com estas outras instituições e não faz a dedução do imposto de renda que tem a pagar, recolhendo integralmente toda a parcela que é devida ao Tesouro Nacio-

nal, quando êle, como a instituição bancária de maior volume de transações e de serviços no território nacional e instituição bancária dependente do Governo Federal, como sociedade de economia mista de que o Governo Federal é o maior acionista, poderia cumprir totalmente essa legislação de incentivos fiscais e filiar-se, perfilar-se mesmo à orientação do Governo Federal no sentido de tudo o que destinarem àquilo que está sujeito ao pagamento do imposto de renda tenha deduzida a parcela que a lei permite para aplicação nas regiões subdesenvolvidas.

Com toda a satisfação concedo, agora, o aparte a V. Ex.^a, Senador Flávio Brito.

O Sr. Flávio Brito — Senador Desiré Guarani, ouvimos o que V. Ex.^a acaba de dizer a respeito dos serviços prestados pelo Banco do Brasil. Também queremos assinalar — com a responsabilidade de dirigente da classe agrícola — o que tem sido esse estabelecimento bancário, sob a presidência do Sr. Nestor Jost, para os financiamentos à agricultura e à pecuária. O Sr. Benedito Moreira, Diretor da CACEX, um dos colaboradores mais diretos do Sr. Nestor Jost, muito tem feito pela exportação dos produtos agrícolas, como no caso do milho, cuja exportação foi triplicada. Existe um grupo de trabalho unicamente preocupado em aumentar e dar condições para a exportação dêsse produto de que, êste ano haverá uma grande safra. Sobre a Amazônia, há realmente um pouco de esquecimento, como diz V. Ex.^a As autoridades creditícias não se têm preocupado muito com o nosso Estado.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Bem valiosa a colaboração de V. Ex.^a, Senador Flávio Brito, de vez que o nome colega fala não só como Senador — e grande Senador do Amazonas —, mas também como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, órgão que mais diretamente sente os reflexos da política que o Banco do Brasil vem desenvolvendo em favor da produção agropecuária.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permitte-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — E a manifestação de V. Ex.^a, Senador Flávio Brito, enriquece o nosso pronun-

ciamento pela validade com que é dado na dupla condição de representante do Estado do Amazonas e Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, que V. Ex.^a tão bem executa.

Com toda satisfação, Senador Vasconcelos Tôrres.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Falou o Presidente da Confederação Nacional da Agricultura e vai falar, agora, o funcionário do Banco do Brasil, o advogado daquele estabelecimento de crédito, orgulho não para o nosso País, mas para toda a América Latina. V. Ex.^a, mais ou menos, esboçou no início do seu discurso, a administração eficientíssima do Presidente Nestor Jost, que se tem revelado um financista, um conhecedor profundo dos nossos intrincados problemas econômicos. Em que pese a sua mocidade, S. S.^a é, hoje, inequivocamente, uma das maiores autoridades, em matéria de crédito, dentro e fora do Brasil. Seu nome é repetido, é ouvido, é acolhido, é estimado. A sua autoridade moral é inquestionável; a reforma que tem feito prova bem a sua dedicação ao Banco do Brasil, a tudo almente aparelhado eletronicamente para atender ao País, a tempo e à hora, sem aquelas delongas de antigamente, em que fazia, apenas, daquele estabelecimento, uma casa tradicional. Hoje, é um estabelecimento moderno e isso se deve ao Presidente Nestor Jost. Fico eu quase que na posição de ter que agradecer essas referências, mas como Senador, prefiro fazer côro com as palavras de V. Ex.^a e erguer, também, a minha homenagem ao jovem e dinâmico Presidente e àquela instituição de que tenho a honra de fazer parte, como funcionário. Aliás, aqui no Senado há vários funcionários do Banco do Brasil. Em nome dêsses colegas, cumprimentamos e agradecemos as palavras de V. Ex.^a e como Senadores, nessa posição bilateral, endereçamos os nossos cumprimentos ao Presidente Nestor Jost pela efeméride tão grata aos Anais do Crédito neste País.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Muito obrigado à manifestação de V. Ex.^a que, por certo, sensibilizará o Presidente do Banco do Brasil que está recebendo, do Senador que possui, como ainda há pouco revelou da tri-

buna desta Casa, o seu SNI particular...

O Sr. Vasconcelos Tôrres — SNI, não. SVI — Serviço Vasconcelos de Informações.

O SR. DESIRÉ GUARANI — ... Serviço Vasconcelos de Informações, que possui tôdas as referências que possam ser desabonadoras a qualquer setor da administração pública brasileira e, por certo, se essas existissem quanto ao Banco do Brasil...

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Eu nada deixo passar.

O SR. DESIRÉ GUARANI — ... V. Ex.^a já as teria utilizado da tribuna desta Casa, não para acusar, mas sim para melhorar, para melhor colocar em eficiência a administração no setor a que V. Ex.^a se dirige. Já a manifestação de V. Ex.^a, como Senador e como funcionário do Banco do Brasil, é de um valor inestimável e que deve ser motivo de regozilho para qualquer administração, especialmente a esta que, com tôda a liberdade, com tôda a sinceridade, nós mesmos, da Oposição, elogiamos pelo muito que ela tem feito em favor do desenvolvimento nacional, em todos seus setores, como a maior entidade de crédito, a maior entidade bancária do nosso País.

E, terminando essas considerações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejamos renovar o apêlo para que no próximo exercício o Banco do Brasil venha participar, pela legislação de incentivos fiscais, da política de desenvolvimento nacional, destinando metade do Impôsto de Renda que paga, às regiões pouco desenvolvidas, especialmente à SUDAM e à SUDENE. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Com a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Lê o seguinte discurso): Sr. Presidente, Srs. Senadores, a indústria petroquímica brasileira, que se encontra em fase de expansão, tem tudo para tornar-se, dentro de pouco tempo, excepcional fonte de riquezas, de desenvolvimento econômico e técnico, além de fator de economia de divisas despendidas, ainda hoje, na importação de produtos essenciais à vida moderna. A importância desse ramo industrial, para a economia nacional,

pode ser aferida pelo fato de que diminui, mais e mais, em cada barril de petróleo bruto, a fração destinada à combustão, aumentando a parte que se destina ao aproveitamento químico, a fim de se produzir em materiais de valor para a humanidade. Admite-se, inclusive, que dentro de trinta anos, a Europa Ocidental produzirá vinte vezes mais petroquímicos que atualmente.

Da indústria petroquímica saem plásticos (desde válvulas plásticas para o coração até suportes dos circuitos das cápsulas espaciais), borrachas e fibras sintéticas, além de vasta gama de produtos químicos industriais e agrícolas.

Ora, a legislação brasileira não prevê o monopólio estatal da indústria petroquímica. Mas a importância e a significação desse ramo industrial são reconhecidas pelo Governo Federal, que nela vê "um dos setores de atividade econômica de maior efeito multiplicador de progresso, de oportunidade de trabalho no mercado interno, o qual oferece as melhores condições e estímulos em tôda a América Latina."

Diante desse entendimento, o presidente Costa e Silva, ao baixar o Decreto n.º 61.981, de 28 de dezembro de 1967, sobre a expansão da indústria petroquímica no País, salientou, em um dos consideranda, que, "para expansão do parque petroquímico em larga escala, deve o Governo dar segurança na obtenção de matérias-primas por preços estáveis e competitivos no mercado internacional."

Preferência ao capital nacional

A política do Governo, quanto à expansão da indústria petroquímica, é de atrair a participação de capitais originários do País ou do Exterior. O capital estrangeiro é bem-vindo, desde que a sua entrada no País represente fator de progresso, de desenvolvimento e de colaboração.

Sucedem que, ao concorrer com capital nacional, em igualdade de condições, o capital estrangeiro não pode ser preferido. Principalmente quando se trata da vital indústria petroquímica, cuja importância é por todos conhecida. Aliás, isso já ocorre noutros setores de atividade, em que o capital nacional tem preferência.

Democratização do capital das empresas

Se a legislação brasileira não impõe o monopólio estatal, no ramo da petroquímica, também é inadmissível a formação de monopólios privados nesse setor. O capital das empresas que se dedicarem à indústria petroquímica deve, antes de tudo, ser democratizado, ainda mais quando a participação de recursos provenientes de estímulos fiscais é da ordem de 75%.

Lógicamente, se a lei não estabelece monopólio da União, também não aceita monopólio privado.

Oportunidade à mão-de-obra disponível

Por outro lado, nos projetos de indústria petroquímica, deve ser levada em conta a oferta de oportunidades à mão-de-obra disponível. Se a formação de monopólios deve ser evitada, na indústria petroquímica nacional, também o aproveitamento da mão-de-obra deve ser levado em conta, ainda mais se os projetos se destinam a áreas como o Nordeste, onde há exagerada falta de oferta de trabalho.

O perigo do monopólio

Todos conhecem o perigo oferecido pelos monopólios, sejam quais forem, estejam, onde estiverem. Os monopólios privados, principalmente, oferecem extremo perigo, pela insaciabilidade que os caracterizam.

Aqui mesmo no Brasil, temos exemplo flagrante, no monopólio do papel de imprensa que em três lustros majorou o preço em cerca de 3.500%. Em 14 anos, esse monopólio já aumentara o preço em 3.400%, dispendo, ainda, de subsídios oficiais que ascendiam a bilhões de cruzeiros.

De nada valeram as campanhas da imprensa contra o monopólio do papel, cuja ação voraz pôde ser refreada somente no Governo Castello Branco.

Aliás, sobre o monopólio do papel, já houve, inclusive, Comissão Parlamentar de Inquérito, na qual depuseram elementos hoje interessados na indústria petroquímica.

Ficou salientado, na referida CPI, que máquinas importadas pelo monopólio do papel de imprensa entre nós, foram encaminhadas ao Chile e à Venezuela, numa transação escandalosa que bem pode oferecer a dimensão da maneira de agir do grupo monopolista em apêço.

Ora, o Governo da União não pretende ampliar o monopólio da Petrobrás, mas não quer a formação de monopólios particulares na indústria petroquímica, porquanto seu objetivo é assegurar a obtenção de matéria-prima a preço estável e competitivo no mercado internacional.

Sr. Presidente, essas considerações são oportunas e devem merecer a atenção dos órgãos competentes.

Recentemente, na qualidade de convidado, estivemos tomando contato com o início das obras em favor da implantação da indústria petroquímica na área da Refinaria de Capuava. Lá verificamos, através da perfeição de um contrato prestigiado pelo Governo Federal, a ausência de qualquer possi-

bilidade de um monopólio privado. Constatamos, objetivamente, a flexibilidade da política do Governo Federal, em termos de indústria petroquímica, no sentido de se abrirem as portas e de se estabelecerem condições para a participação de outras empresas, também, da indústria petroquímica, neste País.

Na exposição que acabamos de fazer, salientamos a importância da programação petroquímica para este jovem país de dimensões continentais e, para compor e caracterizar o quadro desse relêvo e dessa repercussão nós nos permitimos gravar, em nosso pronunciamento, um quadro em que se estima o consumo de algumas resinas sintéticas no Brasil.

documentos relativos à Petroquímica de Capuava e verifiquei o cuidado das nossas autoridades, é impedir o monopólio no instante em que, segundo se comenta, uma área da petroquímica se encontra em concorrência e dela participa, justamente aquele grupo que conseguiu instituir no Brasil o monopólio do papel. Venho aqui manifestar a minha confiança em que o Governo Federal não permitirá que isso se repita, com efeitos danosos para o País e, dessa vez, até catastróficos, porque não se pode igualar a importância de uma indústria de papel com a importância de uma indústria petroquímica, pois esta é muito mais relevante, mais vantajada. Entendemos que devem as nossas autoridades também, não apenas a frieza e a solenidade de documentos que preenchem as formalidades legais mas os antecedentes, a filosofia, os métodos usados no passado, em termos concretos e objetivos, praticados por quantos se disponham a explorar a indústria petroquímica.

O Sr. Desiré Guarani — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Desiré Guarani — A revelação que V. Ex.^a faz da disposição de que o grupo monopolista do papel pretende ampliar a sua atividade, por certo também de forma também monopolista, no setor do petróleo, é da maior relevância para o interesse nacional. Nas considerações de V. Ex.^a sobre esse grupo monopolista do papel de imprensa eu desejava observar o seguinte: infelizmente, esse monopólio se desenvolveu e se desenvolve mais ainda baseado especialmente em favores fiscais — e contra isso já tivemos a oportunidade de protestar, aqui, várias vezes — em detrimento de regiões subdesenvolvidas, especialmente da SUDAM e da SUDENE, uma vez que não se desconhece que a Lei n.º 5.106, de setembro de 1966, se destinou especificamente ao grupo Klabin, que passou a usar como investimento próprio aquilo que era para pagamento de imposto de renda. Esse grupo foi o maior beneficiário da lei, por dedução dos lucros obtidos em função de incentivos dados pelo Governo pela política cambial, quando a indústria se instalou. Agora, em

CONSUMO ESTIMADO DE ALGUMAS RESINAS SINTÉTICAS NO BRASIL

A N O	Poliétileno t/a	Poliéster t/a	Poliamida t/a	Acrílica t/a	Total t/a
1967	24.500	9.410	13.230	2.800	49.940
1968	29.500	11.910	15.880	3.360	60.650
1969	35.500	13.550	19.060	4.030	72.140
1970	42.500	16.270	22.870	4.830	86.470
1971	51.000	19.520	27.440	5.800	103.760
1972	61.000	23.480	32.930	6.960	124.370
1973	73.500	28.800	39.500	8.320	150.120
1974	88.000	34.500	47.500	10.000	180.000
1975	106.000	41.500	57.000	12.000	216.500
1976	127.200	49.800	68.400	14.400	259.800

Na exposição, também convocamos a atenção nacional para a notícia que corre, segundo a qual o grupo monopolista do papel de imprensa está na iminência de conseguir a exploração de uma larga área da indústria petroquímica brasileira. Se isto se der, Sr. Presidente, tendo em vista o que ocorreu no passado, justificar-se-ão os nossos temores de que este grupo poderá converter-se no titular do monopólio, na exploração dessas matérias-primas oriundas do petróleo e que constituem a exploração petroquímica.

Em passado não muito recente a imprensa brasileira denunciou à Nação o monopólio do papel. Jornais da densidade e da responsabilidade de o Estado de São Paulo e o Jornal do Brasil, alertaram as nossas autoridades a esse respeito. A repercussão daquela denúncia adquiriu tais propor-

ções que a Câmara dos Deputados instituiu uma comissão parlamentar de inquérito. Aquêlê órgão da nossa Casa congênere, além de apurar a existência daquela atividade monopolista — e desejo fazer referência ao nome da firma voraz — Indústria Klabin do Paraná de Celulose S/A. demonstrou à saciedade até mesmo a interferência escusa de agentes daquela poderosa empresa no Congresso Nacional, quando se elaborava e se votava a Constituição de 1946. Também ficou largamente provado que, em poucos anos, aquela indústria majorou o preço do papel em cerca de 3.500%. Houve uma época em que o papel estava a 4 cruzeiros a tonelada e algum tempo depois evoluiu para 150 cruzeiros a tonelada.

Então, Sr. Presidente, o meu objetivo na tribuna, eu que examinei os

plena execução, vem nova legislação e lhe dá novos benefícios tributários, permitindo que seu próprio lucro seja investido no seu próprio investimento, fazendo com que aquele lucro — exagerado que seja — do empreendimento monopolístico seja todo aproveitado em benefício próprio, sem ser canalizado para os cofres do Tesouro Nacional. Em vez de fazer o que é atribuição específica da instituição — reflorestamento das áreas que utiliza pelo desmatamento, para uso de matéria-prima —, conforme a própria legislação de incentivos fiscais (Lei n.º 5.106), passou a fazê-lo utilizando recursos do Tesouro Nacional.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a contribuição de V. Ex.^a, Senador Desiré Guarani, que, por ser honrado funcionário fazendário, é profundo conhecedor da política de incentivos fiscais.

Mas, Sr. Presidente, não poderia ser outro o objetivo de minha presença na tribuna senão o de manifestar minha confiança nos órgãos e nos agentes do Governo federal, quanto ao dever de vigilância, no que diz respeito à concessão, através de concorrência, dos necessários alvarás para a exploração petroquímica neste País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos.

Da Ordem do Dia consta trabalho de Comissões.

Se nenhum dos Srs. Senadores presentes desejar fazer uso da palavra, irei encerrar a sessão, designando para a Sessão Ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 17, DE 1967

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado número 17, de 1967, de autoria do Sr. Senador Paulo Sarasate e outros Srs. Senadores, que prevê o aproveitamento voluntário de candidatos habilitados em concurso público em cargos vagos de atribuições afins, para os quais

não haja candidatos igualmente habilitados, e dá outras providências, tendo

PARECERES sob n.ºs 422, de 1967, e 611, de 1968, da Comissão — de Constituição e Justiça:

- 1.º pronunciamento: pela inconstitucionalidade do projeto; e
- 2.º pronunciamento: pela rejeição das emendas de Plenário (n.ºs 1 a 3).

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 1, DE 1954

Discussão em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, de acordo com o art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1954 (n.º 2.383-C/52, na Casa de origem), que cria o Instituto Nacional do Cinema, e dá outras providências, tendo **PARECERES**, sob n.º 877, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade e inconstitucionalidade.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 103, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1968 (n.º 644-B/67, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso X do art. 79 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), tendo **PARECERES**, sob n.ºs 858, 859 e 860, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, deixando de se pronunciar por já haver se pronunciado a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados;

— de Serviço Público Civil, pela rejeição, por ter sido superado pela aprovação de preceituação legal, no mesmo sentido;

— de Finanças, acompanhando o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 136, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1968 (n.º 1.571-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o crédito, especial de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos), para fins que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 884, de 1968, da Comissão

— de Finanças, favorável, com a Emenda que oferece sob número 1-CF.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 23, DE 1967

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1967, de autoria do Sr. Senador Antônio Balbino, que dispõe sobre a publicação da relação nominal dos punidos com base nos Atos Institucionais e dos motivos das punições, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 85 e 86, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça (após a audiência dos Ministérios da Justiça e das Relações Exteriores), favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que apresenta;

— de Segurança Nacional favorável ao projeto e contrário ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

6

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 74, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 74, de 1968, de autoria do Sr. Se-

nador Lino de Mattos, que autoriza as exatarias e demais órgãos arrecadadores a entregar aos Municípios as suas quotas de participação tributária, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob n.ºs 869 e 870, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça; e
- de Finanças.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 84, DE 1968

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, de acôrdo com o art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 84, de 1968, de autoria do Sr. Senador Dylton Costa, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção dos direitos aduaneiros para a importação de embarcações de fins esportivos, sem similar nacional, tendo

PARECER, sob n.º 800, de 1968, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 93, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que estende às Comarcas de Sabará, Santa Luzia e Caeté a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, tendo

- PARECERES**, sob n.ºs 886 e 887, de 1968, das Comissões
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e
 - de Legislação Social, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 11 horas e 45 minutos.)

ATA DA 233.ª SESSÃO
EM 16 DE OUTUBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, PEDRO LUDOVICO E GUIDO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — José Ermirio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Paulo Torres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DA SAÚDE

N.º GB-830, de 10 do mês em curso — referente ao pronunciamento do Sr. Alvaro Maia sobre a prestação de assistência médico-sanitária à população do Município de Itacoatiara.

OFÍCIO

DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

N.º C/DEOC/45/430.1 (81a) (42), de 12 do mês em curso, consultando sobre se o Presidente do Senado Federal concordaria, juntamente com os Presidentes do Congresso Nacional e da Câmara dos Deputados, em receber, no pró-

ximo dia 25 do corrente, às 15 horas, a visita do Ministro dos Negócios Estrangeiros da Alemanha.

PARECERES

PARECERES

903, 904 E 905, DE 1968

sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1968 (n.º 1.620-B/68, na Câmara), que autoriza a construção da Ponte Rio-Niterói, abre crédito especial, e dá outras providências.

PARECER N.º 903

Da Comissão de Constituição e Justiça
Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Sr. Presidente da República, na forma do art. 54, parágrafos 1.º e 2.º, da Constituição do Brasil, submete ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos, subscrita pelos Ministros de Estado da Fazenda, dos Transportes e do Planejamento e Coordenação Geral, projeto de lei que inclui a Ponte Rio-Niterói no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1968/1970.

Na referida Exposição de Motivos, justifica-se a iniciativa da proposição, discriminando-se o plano de financiamento da obra, que será atendida com recursos internos e externos, e apresenta-se resumo explicativo da mesma, nos seguintes termos:

“A construção da Ponte Rio-Niterói representa, em última análise, implementação do projeto de importância econômica há muito reconhecida.

Os estudos relativos à travessia direta da baía de Guanabara, quer por ponte, quer por túnel, desenvolveram-se, descontinuamente, desde 1875 até 1965.

Nesse ano foi criada, no Ministério dos Transportes, a Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói, através do Decreto n.º 57.555, de 29 de dezembro de 1965.

Citada Comissão procedeu à contratação das sondagens preliminares em maio de 1966 e elaborou normas de qualificação de firmas para o estudo de viabilidade técnico-econômica.

No exercício de 1967, orientou-se o Governo no sentido do equacionamento objetivo da travessia Rio-Niterói, para definição da questão, já quase secular, reestru-

turando, através do Decreto n.º 60.898, de 23 de junho de 1967., a Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói e promovendo a contratação dos estudos de viabilidade técnico-econômica da obra com um consórcio de firmas consultoras.

Os estudos efetuados permitiram a travessia via ponte, desenvolvendo-se, esta, entre a Ponte do Caju (GB) e a Avenida Feliciano Sodré (RJ), sob extensão total aproximada de 13.818 m, dos quais 9.258 m correspondem à parte sobre o mar e 4.560 m aos acessos e trevos nos dois terminais.

A viabilidade econômica do projeto foi evidenciada nos estudos realizados, constatando-se que, no período de 10 (dez) anos após a entrega da obra ao tráfego, a renda da cobrança de pedágio será superior aos encargos do financiamento da construção e do custo operacional da mesma.

Cabe assinalar que, depois da liquidação dos compromissos decorrentes das operações de crédito em causa, a renda proveniente do pedágio constituirá fonte de receita significativa para aplicação em outros projetos rodoviários”.

Na Câmara dos Deputados, a proposição originária do Executivo foi alterada, sendo, então, aprovado substitutivo da Comissão de Orçamento, que coloca a matéria em condições diferentes da inicialmente proposta.

O Relator da matéria, na Comissão de Orçamento da Câmara, justificando o substitutivo que apresentou, salienta:

“Em primeiro lugar a Mensagem objetiva incluir a Ponte Rio-Niterói no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1968-1970, como medida indispensável à execução do projeto.

Discordamos que seja imprescindível tal providência e por duas razões bastante — Primeiro porque sendo a ponte parte integrante da Rodovia BR-101, já incluída no O.P.I., que especifica todos os trechos da mesma, a sua construção lá está implicitamente au-

torizada. A ser necessário enunciar a inclusão da Ponte Rio-Niterói no O.P.I. seria imprescindível adicionar aos valores correspondentes à BR-101, com destaque para a obra pretendida pelo projeto n.º 1.620/68, os dispêndios previstos para 1968, 1969 e 1970. No Orçamento de 1968 não consta qualquer importância destacada para a Ponte Rio-Niterói nem o projeto de Orçamento para 1969 tão pouco prevê dotação para tal obra.

A inclusão no O.P.I. nos obrigaria assim a propor a abertura de crédito especial para 1968 e a inclusão de verba própria para 1969, uma vez que também estão em jogo recursos internos, alguns dos quais de obrigatoria origem orçamentária.

As restrições contidas no artigo 65, § 4.º, da Constituição do Brasil, visam a disciplinar o Orçamento, evitando a inclusão no mesmo de verbas destinadas a obras novas, não planejadas e projetadas, a que não se possa garantir, por inexistência ou insuficiência de recursos nos orçamentos subsequentes, a necessária continuidade. Entretanto o mesmo dispositivo constitucional define a propriedade da lei especial para autorizar a execução de projetos e sua inclusão nos orçamentos anuais, fixando o montante das verbas e o prazo da sua execução.

Creio ser este o caso da Ponte Rio-Niterói, muito embora eu a considere, repito, já incluída no O.P.I., na genérica especificação da BR-101, por ser especial o sistema de financiamento de sua construção”.

O projeto, portanto, nos termos do substitutivo da Câmara, se transforma em instrumento de autorização ao Poder Executivo para, com os recursos indicados, construir a Ponte Rio-Niterói — BR-101 Natal-Osório, pelo Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Embora caiba a esta Comissão o exame exclusivo dos aspectos de juridicidade e constitucionalidade da matéria, não há como deixar passar

a oportunidade sem um registro, em face da importância do evento.

Trata-se de uma notável obra de engenharia, de extraordinário valor sócio-econômico, que, também, aproximará, política e culturalmente, as populações de dois grandes Estados da Federação Brasileira, servindo, assim, ao interesse da nacionalidade.

“Dessarte, consideramos o projeto em boa ordem jurídica e constitucional.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Wilson Gonçalves — Argemiro de Figueiredo — Nogueira da Gama — Bezerra Neto — Antônio Carlos.

PARECER N.º 904

Da Comissão de Projetos do Executivo.

Relator: Sr. Aurélio Vianna.

De iniciativa do Poder Executivo, o presente projeto autoriza, pelo DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a construção da Ponte Rio-Niterói, integrante da rodovia BR-101, Natal-Osório.

O artigo 2.º, conforme o Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, determina que as despesas com a construção da aludida obra de arte “correrão por conta de recursos externos e internos de responsabilidade do DNER”, no total de NCr\$ 255.368.800,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros novos) sendo NCr\$ 100.453.000,00 (cem milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil cruzeiros novos) de recursos externos contratados com aval do Tesouro Nacional e NCr\$ 154.915.800,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quinze mil e oitocentos cruzeiros novos) decorrentes de recursos próprios do DNER e de operações de créditos que realizar, inclusive com o Tesouro Nacional”.

Pelo art. 3.º é o Poder Executivo autorizado a proceder uma operação do tipo Movimento de Fundos, ou seja, a emitir Obrigações Reajustáveis do Tesouro no valor equivalente a NCr\$ 128.892.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos e noventa e dois mil cruzeiros novos), nas condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

O artigo 4.º trata do reajustamento dos valores mencionados acima, de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

2. Frisamos, como já o fizera o nobre relator do Projeto na Comissão de Finanças, que a lei não pode determinar a abertura de crédito especial, pois tal operação é uma despesa vinculada a receitas derivadas, ou seja, a impostos, taxas ou contribuições de melhorias.

A receita de empréstimos ao Tesouro "é um ingresso ou entrada, usualmente classificada como um Movimento de Fundos ou de Caixa, motivo pelo qual as operações de crédito externo ou a emissão de Obrigações Reajustáveis autorizadas pelo projeto não podem ser compreendidas como abertura de crédito especial."

3. A Exposição de Motivos, dos Ministros dos Transportes, da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral informa que esse importante empreendimento mereceu a aprovação, não apenas do Conselho Executivo do DNER, mas também do Conselho Rodoviário Nacional e do Conselho Nacional dos Transportes, órgãos competentes para realizar a política nacional de transportes, estabelecida na legislação vigente.

A Mensagem aponta, ainda, o fato de que "a construção da Ponte Rio-Niterói representa, em última análise, implementação do projeto de importância econômica há muito reconhecida".

Da mesma Mensagem, salientamos os seguintes tópicos:

1) "Os estudos relativos à travessia direta da baía da Guanabara, quer por ponte quer por túnel, desenvolveram-se descontinuamente, desde 1875 até 1965."

2) "No exercício de 1967, o Poder Executivo tomou providências no sentido do equacionamento da travessia Rio-Niterói", (...) "promovendo a contratação dos estudos de viabilidade técnico-econômica da obra com um consórcio de firmas consultoras".

3) "Os estudos efetuados permitiram recomendar a travessia via ponte, desenvolvendo-se, esta, entre a Ponta do Caju (GB) e a Avenida Feliciano Sodré (RJ), sob extensão total aproximada de

13.819 m, dos quais 9.258 m correspondem à parte sobre o mar e 4.560 m aos acessos e trevos nos dois terminais".

4) "A viabilidade econômica do projeto foi evidenciada nos estudos realizados constatando-se que, no período de 10 (dez) anos após a entrega da obra ao tráfego, a renda da cobrança de pedágio será superior aos encargos do financiamento da construção e do custo operacional da mesma".

5) "Cabe asinalar que, depois da liquidação dos compromissos decorrentes das operações de crédito em causa, a renda proveniente do pedágio constituirá fonte de receita significativa para aplicação em outros projetos rodoviários."

A Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói estudou o projeto, encarando os problemas demográficos, as repercussões econômico-financeiras, sobre a economia nacional, o número dos veículos em circulação na região geoeconômica que se beneficiará da ligação pretendida entre o Estado da Guanabara e Niterói, e a expansão do mercado de consumo, além do fortalecimento e projeção do parque agro-industrial da região diretamente beneficiada pela construção da referida Ponte.

O investimento, que se autoriza nesse projeto de lei, propiciará a certas alterações profundas nas relações político-econômico-sociais dos territórios interligados, podendo mesmo integrá-los na formação de uma nova unidade federativa que sob o nome de Estado do Rio de Janeiro teria como Capital a Guanabara.

Não sei se esse fôra o principal objetivo dos autores desse audaz e notável empreendimento.

A verdade é que um Estado que surgisse entre Minas e São Paulo, com um formidável potencial humano e uma indústria florescente, além dos atrativos turísticos universalmente reconhecidos, serviria como fator de maior desenvolvimento e equilíbrio entre outras poderosas unidades federativas.

Seria a novel ponte este traço de união que abriria novas perspectivas políticas, concretizando, assim, sonhos e aspirações?

Como nos diversos modelos econômicos a categoria "espaço" tem que ser levada na maior consideração, não passaram despercebidos os aspectos da localização de empresas e os centros de desenvolvimento das regiões motoras, que impulsionarão progresso tecnológico, absorvendo mão-de-obra especializada que transformará nossa matéria-prima em produtos secundários para exportação, carreando mais divisas para um País que delas careceu para a fixação do seu poder como Potência de 1.ª classe que fatalmente o será.

Assim, a dinamização de uma política de transportes tem que ser encarada levando-se na devida conta as aglomerações urbanas existentes e as em formação ou a serem formadas, e o espaço entre os centros de produção e de consumo.

Os estudiosos registram que o sistema de preços — nas relações de compra e venda — não é flexível e dinâmico naquelas regiões mal servidas de transportes, por isso mesmo que insuladas, vivendo em estado de genuína compartimentação.

Ao contrário de uma economia monetária, a dos transportes, propiciada pelos investimentos maciços no setor, considera os efeitos de diferenciação sobre a economia regional, com o fim de promover desenvolvimento e civilização.

A Ponte Rio-Niterói, que vai ser construída, acelerará o processo de grupamento das regiões onde predominam o mesmo tipo de relações sócio-culturais e de produção, levando-nos sempre a formular idéias integracionistas visando a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, ou à criação de uma Superintendência de Desenvolvimento que abranja também o Estado do Espírito Santo, hoje relegado à condição de subdesenvolvido pela baixa renda per capita que atualmente registra.

Essas categorias políticas, aqui ligeiramente consideradas, motivam também o nosso voto favorável ao projeto que estamos apreciando.

Não temos dúvida de que, num futuro próximo, essa notável realização projetará, não apenas a técnica brasileira, como justificará o esforço e os sacrifícios em prol daquelas regiões que se formam em torno da mais be-

la obra do Criador que é a Baía da Guanabara.

Não sou dos que defendem a tese que a obra é "inoportuna e adiável, face a gravidade da situação econômica e financeira do País..."

Desde 1875 que procrastinamos e adiamos o início da ligação Guanabara-Niterói. Não vamos esperar mais um século. Os povos revelam a sua audácia e o seu gênio criador, nos momentos difíceis.

Ou rompemos, hoje, as barreiras que impedem nosso desenvolvimento, ou as futuras gerações nos acusarão a todos de partidários da estagnação e obstaculadores da libertação econômica e da integração definitiva da Pátria comum.

A obra produzirá conseqüências imediatas e mediatas, sendo uma delas a criação de uma área mais ampla que abrigará populações que sofrem a angústia de falta de espaço, propiciando-lhes aquelas condições ambientais sem as quais é impossível que se expandam as qualidades criadoras dos indivíduos como dos povos.

O projeto é constitucional; é financeiramente exequível; é politicamente necessário; é nacionalmente aceito porque obedece ao conceito de integração, tanto regional como nacional; tem apoio do povo da Guanabara e do Estado do Rio; logo... a Comissão de Projetos do Executivo deve aprová-lo e em o fazendo manifesta o seu regozijo pelo empreendimento que marca uma época na História das grandes e ousadas realizações.

É favorável nosso parecer.

Sala das Comissões, em de outubro de 1968. — José Ermírio — José Leite — José Feliciano — Carlos Lindenberg — Mário Martins — João Cleofas — Eurico Rezende — Wilson Gonçalves — Presidente — Aurélio Vianna — Relator — Paulo Torres — Carvalho Pinto, com as restrições constantes da seguinte Declaração de Voto: "Voto de acordo com o substitutivo, com a ressalva, entretanto, de que entendo necessária uma oportuna e explícita alteração do atual Orçamento Plurianual, nos termos da Lei Complementar n.º 3/68, assim como considero incabível seja a obra financiada pelo Instituto Brasileiro do Café, consoante se preconiza, por não ser essa a finalidade desse órgão,

cujos recursos pertencem à layoura e se destinam estritamente à sua defesa".

PARECER

N.º 295, de 1968

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Paulo Torres

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza a construção da Ponte Rio-Niterói, integrante da rodovia BR-101, Natal-Osório, pelo Ministério dos Transportes — DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

O artigo 2.º da proposição trata do financiamento da obra, conforme o seguinte esquema:

- a) Recursos Externos — NCr\$... 100.453,00, contratados com o aval do Tesouro Nacional;
- b) Recursos Internos — NCr\$... 154.915.800,00, decorrentes de de recursos próprios do DNER e de operações de crédito que este órgão realizar, inclusive com o Tesouro Nacional.

Dessa forma, as despesas a serem autorizadas totalizam NCr\$ 255.368.800,00, as quais podem ser reajustadas segundo o artigo 4.º do projeto.

Pelo artigo 3.º é o Poder Executivo autorizado a emitir Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional até o valor equivalente a NCr\$ 128.892.000,00, nos termos fixados pelo Conselho Monetário Nacional.

Os valores mencionados acima se referem a preços de julho de 1968, os quais serão reajustados de acordo com o comportamento do nível geral de preços, segundo o aludido art. 4.º do presente projeto de lei.

2. A mensagem esclarece que os estudos preliminares de engenharia mereceram aprovação de todos os Conselhos técnicos com as atribuições para examiná-los, tais como o Conselho Nacional de Transportes, o Conselho Rodoviário Nacional e o Conselho Executivo do DNER.

Citados estudos de viabilidade recomendaram não apenas a travessia por meio de ponte entre a Ponta do Caju (GB) e a Avenida Feliciano Sodré (RJ), mas, também, chegaram à conclusão de que, no período de dez anos após a entrega da obra ao tráfego, a renda da cobrança de pedágio será su-

perior aos encargos de financiamento da construção e do custo operacional da ponte.

"Cabe assinalar", diz a mensagem, "que depois da liquidação dos compromissos decorrentes das operações de crédito em causa, a renda proveniente do pedágio constituirá fonte de receita significativa para aplicação em outros projetos rodoviários."

3. A Comissão de Constituição e Justiça examinando a proposição opinou por sua aprovação.

4. Sobre a questão do pedágio, aludida na mensagem, convém aqui transcrever a conclusão a que chegou a III Reunião das Administrações Rodoviárias, realizada em Salvador (BA), em 1949, corroborando a opinião do grande engenheiro fluminense, o saudoso ex-deputado Saturnino Braga, sobre o financiamento desta notável obra de arte:

"É admissível a adoção da taxa de pedágio para amortização dos investimentos de capital em grandes realizações rodoviárias, tais como, grandes pontes, túneis e viadutos e, especialmente, no caso de auto-estradas, desde que o utente possa fazer uso livre de estrada paralela (no caso a BR-464, Magé — BR-135 — Campo Grande — Santa Cruz, rodovia já em tráfego, de contorno da Guanabara); a arrecadação dessa taxa constituirá renda própria dos órgãos rodoviários que as construírem" (Fonte: Conferência do ex-deputado Eng.º Saturnino Braga — Instituto de Engenharia e Associação Rodoviária do Brasil — "Semana de Debates sobre Pavimentação" — São Paulo — 1960 — pág. 337).

Por conseguinte, não há, relativamente ao pedágio, um caso de desigualdade de tributação, uma vez que o usuário tem uma alternativa para se deslocar, via rodoviária, entre Niterói e o Rio, e, também, porquanto se trata de um investimento que visa a melhor adequar, qualitativa e quantitativamente, o congestionado tráfego da região geo-econômica da Guanabara, valê dizer, do Sistema Nacional de Transportes.

5. Sobre o financiamento da obra, convém transcrever o relatório da Co-

missão de Orçamento da Câmara dos Deputados, que trata o assunto com muita propriedade e conclui pela apresentação de um substitutivo:

"Depois de vários contatos e entendimentos foi acertado e firmado em 23 de março deste ano um Acórdo Preliminar de Financiamento entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e N. M. Rothschild e Sons, estes como representantes de um consórcio de bancos britânicos, figurando, também, como signatários os Excelentíssimos Srs. Ministro dos Transportes e Ministro da Fazenda, que, assegurou o aval do Tesouro Nacional à transação.

O financiamento acima refere-se a financiamento de custos internos da Ponte Rio-Niterói, fornecimento de material indispensável à construção dos vãos centrais da ponte, em superestrutura metálica, sendo um de 300 metros e dois de 200 metros cada, material este que não é produzido no Brasil e o restante do fornecimento para pagamento de bens de capital a serem importados por entidades brasileiras mediante contratos específicos negociados e firmados entre referidas entidades e fornecedores britânicos.

O Contrato global de financiamento foi de Libras — £ 31.237.500 (US\$ 74.970.000,00) sendo que se destinam à construção da ponte Libras — £ 13.079.800 (US\$ 31.391.526,50). Esta última parcela representará a parte do financiamento externo da construção da Ponte Rio-Niterói.

A economia nacional contribuirá com os recursos restantes, considerados financiamento interno, no montante total de US\$ 48.411.187,50, assim distribuídos:

I — Recursos de responsabilidade do DNER como financiamento de Serviços Preliminares (topográficos, geotécnicos e projetos), supervisão, bens e serviços diversos. Decorrem de operação de empréstimo anteriormente acertada com o BNDE e de recursos próprios do órgão. Correspondendo a US\$ 4.132.437,50.

II — Empréstimo do Instituto Brasileiro do Café, de US\$ 4.000.000,00 decorrentes de colocação adicional de café no mercado inglês.

III — Operação de crédito interno através de Obrigações Reajustáveis do Tesouro, de acórdo com condições estipuladas pelo Conselho Monetário Nacional, que se pretende sejam: juros de 7% ao ano.

Correção monetária pela taxa cambial.

Prazo de vencimento — 5 anos.

Inegociabilidade: 24 meses.

A operação do empréstimo externo foi acertada a juros de 5,5% ao ano, com prazo de carência de 39 meses e prazo de amortização de 7 anos para a parcela de £ 20.825 (US\$ 49.980.000,00) correspondente à importação e os mesmos 5,5% de juros e 39 meses de carência, mas somente 5 anos de prazo de amortização para as restantes £ 10.412.500 (US\$ a custos locais de construção). Sobre o

£ 13.079.800	US\$ 31.391.526,50	NCr\$ 100.453.000,00
Recursos do DNER	US\$ 4.132.437,50	NCr\$ 13.223.800,00
Empréstimo do IBC	US\$ 4.000.000,00	NCr\$ 12.800.000,00
Tesouro Nacional — O.R.T.	US\$ 40.278.750,00	NCr\$ 128.892.000,00
T O T A L	79.802.750,00	255.368.800,00

6. Finalmente, convém salientar que o substitutivo da Câmara, como foi redigido, não abre crédito especial, versando apenas sobre "Movimento de Fundos ou de Caixa", uma vez que emissão de Obrigações Reajustáveis não é receita tributária, e, sim, na melhor das hipóteses, um "ingresso" ou uma "entrada". Solicitamos, pois, a atenção da Comissão de Redação, no sentido de suprimir da ementa a expressão "abre crédito especial".

7. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto, nos termos em que nos foi remetido pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Paulo Torres, Relator — Antônio Carlos — Milton Trindade — José Ermirio — Carlos Lindenberg — José Leite — Adolpho Franco, vencido, julgo a obra inoportuna e adiável, face a gravidade da

total da operação haverá um ônus de 1,25% a conta de compromisso e negociação, correspondendo a US\$ 937.125,00.

Assinala-se que a operação global de financiamento externo, realizada com os Bancos britânicos, para parte dos encargos com a construção da ponte, como para aquisição de bens de capital sem similar nacional, propiciou a colocação da quota adicional de café no mercado inglês, fato auspicioso que eleva nossa participação no consumo de café naquele mercado de 8% para 20%, representando eloquível esforço de incremento da comercialização do importante produto.

Verifica-se pela soma dos elementos acima expostos que o custo total da obra, incluindo importação de materiais especializados necessários à estrutura dos vãos centrais que não são produzidos em nosso País, construção dos acessos, trevos, comissões e despesas diversas se elevará a US\$ 79.802.750,00."

A taxa de NCr\$ 3,20/US\$, tem-se o seguinte quadro:

situação econômica e financeira do País e porque compromete recursos do IBC e do Fundo do Café, que pertencem à lavoura cafeeira e que deveriam ser destinados à sua defesa.

Manoel Villaça — João Cleofas, favorável com a declaração voto em anexo.

Declaração de voto

Favorável a aprovação do projeto de iniciativa governamental para a construção da ponte Guanabara-Niterói, empreendimento de elevada significação, não posso todavia deixar de considerar que a rodovia BR-101 tem o seu traçado oficialmente fixado e desde a sua aprovação, considerado altamente prioritário em todos os planos nacionais rodoviários que foram decretados. Faltá, tão-somente, para sua integral conclusão da Guanabara até Vitória do Espírito Santo, a pavimentação de um trecho de cerca de quarenta quilômetros já

implantados há mais de cinco anos, trecho entre Rio Bonito e Macaé, o qual, uma vez pavimentado determinará o encurtamento de cerca de sessenta quilômetros entre Guanabara e Vitória.

Nestas condições com o meu voto favorável ao empreendimento opinamos para que seja destacado dos recursos votados uma pequena parcela para conclusão da pavimentação do trecho referido. Tratando-se de uma percentagem reduzida de recursos para o mesmo tronco rodoviário BR-101, não vemos como recusar o destaque proposto.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1968. — João Cleofas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Lino de Mattos:

N.º 1.342/68, ao Ministério do Trabalho;

N.º 1.343/68, ao Ministério da Justiça;

N.º 1.344/68, ao Ministério dos Transportes;

De autoria do Sen. Vasconcelos Torres

N.º 1.351/68, ao Ministério da Agricultura;

N.º 1.352/68, ao Ministério da Justiça;

N.º 1.353/68, ao Ministério das Comunicações;

N.º 1.354/68, ao Ministério do Interior;

N.º 1.355/68, ao Ministério das Minas e Energia;

N.º 1.357/68, ao Ministério da Agricultura;

N.º 1.358/68, ao Ministério da Agricultura;

N.º 1.359/68, ao Ministério da Agricultura;

N.º 1.360/68, ao Prefeito do Distrito Federal;

N.º 1.361/68, ao Ministério da Saúde;

N.º 1.362/68, ao Ministério dos Transportes;

N.º 1.363/68, ao Ministério dos Transportes;

De autoria do Sen. Adalberto Sena

N.º 1349/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

N.º 1.365/68, ao Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Sen. Lino de Mattos

N.º 913/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 567, de 15 de outubro de 1968);

N.º 1158/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 566, de 15 de outubro de 1968);

De autoria do Sen. Vasconcelos Tórreres

N.º 942/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 569, de 15 de outubro de 1968);

N.º 1100/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 568, de 15 de outubro de 1968);

N.º 1100/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 575, de 15 de outubro de 1968);

N.º 1112/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 578, de 15 de outubro de 1968);

N.º 1115/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 577, de 15 de outubro de 1968);

N.º 1143/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 572, de 15 de outubro de 1968);

N.º 1147/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 571, de 15 de outubro de 1968);

N.º 1165/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 574, de 15 de outubro de 1968);

De autoria do Sen. Aarão Steinbruch

N.º 1011/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 576, de 15 de outubro de 1968);

De autoria do Sen. Raul Giuberti

N.º 1088/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 573, de 15 de outubro de 1968);

N.º 1153/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 570, de 15 de outubro de 1968).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu avisos dos Srs. Ministros da Educação e Cultura e da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes requerimentos de informações, respectivamente:

N.º 935/68, de autoria do Senador Dylton Costa;

N.º 1142/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tórreres.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo para resposta aos referidos requerimentos. (Pausa)

Como não houve, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação de prazo para resposta aos seguintes requerimentos de informações de autoria do Senador Vasconcelos Tórreres:

N.ºs 1.138, 1.144, 1.146, 1.149, 1.151, 1.152, 1.166, 1.167, de 1968.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo para resposta aos referidos requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O primeiro orador inscrito é o Sr. Desiré Guarani, a quem concedo a palavra.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há dias referi-me, desta tribuna, a providências que o Executivo vem adotando para pôr em execução as recomendações adotadas durante a estada do Presidente da República na Amazônia, no mês de agosto. Ressaltei as medidas que estão sendo tomadas para o completo cumprimento daquelas determinações, bem com a

disposição em que se encontrava, na ocasião, a Marinha brasileira, no sentido de fazer instalar um comando naval em Manaus.

No sentido da efetivação desta medida, iria encaminhar o Executivo para exame do Congresso Nacional projetos de lei de ampliação dos Quadros da Armada, projetos de lei estes que estão sendo examinados pelas duas Casas, em Comissões Mistas, e, por certo, serão aprovados, em breve, pelo Congresso Nacional, para que o mais rapidamente possível se efetive a integração nacional, relativamente à Amazônia.

Agora, com satisfação, comunicamos à Casa que o Exm.º Sr. Presidente da República assinou o Decreto n.º 63.409, publicado no Diário Oficial de ontem, que cria o Comando Naval de Manaus, estabelecendo, assim, a primeira providência no sentido da efetivação daquelas medidas que vão determinar a presença efetiva da Marinha de Guerra na parte do País onde é mais aconselhada a participação da Armada, em operações ou em treinamento, tendo em vista as suas extensas vias fluviais apropriadas à navegação, em toda a sua extensão, e até agora não aproveitadas.

Registrando a expedição desse decreto, congratulamo-nos com o Executivo, na certeza de que esse primeiro passo será continuado para que aquele programa que o Deputado Amaral Peixoto, analisando um desses projetos, classificou de audacioso para a Amazônia, seja realmente efetivado, o mais breve possível, com relação àquilo que depende da Marinha de Guerra.

A necessidade de que se efetive a integração da Amazônia à comunidade brasileira continua permanente. A este propósito, desejo ler a entrevista concedida pelo Governador do Amazonas, publicada nos jornais de hoje, e que trata, entre outros vários assuntos, do isolamento em que se encontra a maior parte do território da Amazônia Ocidental quanto às providências que possam ser adotadas, apesar de todo o empenho do Executivo relativamente àquela região nos demais setores da vida nacional.

Diz o seguinte o Governador do Amazonas, em entrevista publicada hoje, no Diário de Notícias:

(Lendo)

O Governador do Amazonas alertou, ontem, que, durante uma viagem pelo Rio Solimões, até Benjamim Constant, distante 1.600 quilômetros de Manaus, só ouviu emissoras estrangeiras, entre elas uma de Havana e outra da União Soviética, com programas em língua portuguesa e de cunho ideológico contrário à Revolução de 31 de março.

Considerando o fato altamente prejudicial e perigoso sob o aspecto de segurança nacional, o Governador Danilo Areosa disse que as emissoras nacionais precisam alcançar aquelas regiões, sob pena de as populações ficarem sujeitas a informações vindas de países que não adotam os mesmos princípios políticos brasileiros.

FALSOS CONCEITOS SÓBRE A AMAZÔNIA

O Governador, que está no Rio, para tratar de vários assuntos do Estado, disse, com relação às notícias de invasão estrangeira que, na qualidade de filho, e de governante do Amazonas, aconselha aos maus brasileiros a modificar os conceitos que fazem da região, criados por criaturas que não a conhecem.

Disse que é necessário, encarar com honestidade a realidade e confessar que a Amazônia não é mais aquela região envolta em mistérios e lendas, como ainda apregoam os inimigos do País, através de estórias fantasmagóricas de índios hostis e exploração norte-americana.

PROPAGANDA DE MOSCOU E HAVANA

— Durante a viagem que fiz, até o mais longínquo Município amazonense, Benjamim Constante, — continuou o Sr. Danilo Areosa — o que vi realmente perigoso e prejudicial à segurança nacional foi o fato de só conseguir sintonizar estações estrangeiras, entre elas, uma da União Soviética e outra de Havana, transmitindo,

em português, programas de cunho contrário à Revolução. Para esse caso chamo a atenção das autoridades no sentido de que as emissoras nacionais passem a alcançar imediatamente aquelas regiões, sob pena das populações ficarem sujeitas a informações vindas de países de princípios ideológicos contrários aos nossos.

Quanto à invasão ou à ocupação de terras por estrangeiros, o Governador afirmou, que, realmente, encontrou durante os 12 dias que viajou no Rio Solimões, parando em todos os pontos possíveis, a presença de padres italianos que, com mãos dadas aos militares e ao povo, há muito já iniciaram o trabalho de desenvolvimento nas áreas onde, somente agora, o Governo conseguiu dar a atenção que merecem.

INTEGRAÇÃO

O Sr. Danilo Areosa declara que a Amazônia precisa mesmo é de amigos realmente brasileiros que contribuam para o seu progresso, a fim de que os responsáveis pelos destinos da região possam trabalhar em paz.

Como exemplo de integração, o Governador do Amazonas citou as duas grandes rodovias que estão sendo abertas, atravessando áreas até então inexploradas. Uma partindo de Manaus, atingirá Porto Velho, Capital do Território de Rondônia, permitindo, assim, a ligação com o restante do Brasil. E a segunda, de Manaus a Boa Vista, até a fronteira da Venezuela, integrando-se na rede pan-americana, abrindo desta forma um amplo mercado às indústrias que se instalarem em Manaus.

TELECOMUNICAÇÕES

Depois de ressaltar a importância das ligações simultâneas dos sistemas da Amazônia ao Plano Nacional de Telecomunicações, o Sr. Danilo Areosa frisou que está executando um programa de eletrificação e telecomunicações em vários Municípios do Estado, adiantando que, atualmente, quatro deles já se comunicam

com a Capital e, até fins de 1969, mais 14 estações entrarão em funcionamento.

Finalizando, o Sr. Danilo Areosa afirmou que, brevemente, empreenderá uma viagem através do Rio Negro, de 25 dias, para se inteirar das necessidades das populações daquelas regiões.

A respeito dessa entrevista, dessas declarações do Governador do nosso Estado, desejamos observar o seguinte: durante o período de gestão do governo anterior ao do Sr. Danilo Areosa que, por sinal, foi o patrocinador da sua candidatura, por eleição indireta, pela Assembléia Legislativa, se desenvolveu, como pregador desses princípios, estando à frente o próprio então Governador do Estado, uma campanha em que se procurava sensibilizar a Nação Brasileira contra a possível ameaça norte-americana com referência à Amazônia. Foram pronunciadas conferências, entrevistas bombásticas dadas na ocasião, sempre enfatizando o problema da ameaça norte-americana com relação à Amazônia e tal foi esta campanha que a imprensa soviética teceu loas ao ex-Governador, elogiando a campanha que ele vinha fazendo contra a chamada ameaça norte-americana de invasão da Amazônia, especialmente da Amazônia Ocidental. Agora, um próprio correligionário seu, o seu sucessor, que foi indicado pelo antigo Governador, toma posição exatamente antagônica. Enfatiza agora que a ameaça à Amazônia é a presença comunista principalmente por intermédio das estações de rádio com emissora permanente em língua portuguesa, diretamente para aquela Região, onde as estações nacionais não chegam e onde a população mal ouve um noticiário de estações brasileiras. E declara até mesmo que não viu nem sentiu nenhuma ameaça de norte-americanos com relação à Região.

S. Ex.^a diz que é preciso acabar com as fantasias em torno da Região.

A meu ver, tanto o Governador anterior quanto o atual, que prega contra as fantasias, continuam fantasiando em torno de invasão da Amazônia. O de que precisamos, na Amazônia, é trabalho, é eficiência, é presença dos executivos. Em vez de se preocuparem com entrevista bom-

bástica, impressionando a imprensa sulina ou o resto da população brasileira, o que eles precisam é impressionar, pelo trabalho, pela eficiência, pela dedicação, os habitantes do próprio Amazonas.

É de ressaltar ainda a última parte da entrevista de S. Ex.^a, que declara que quando voltar do Rio de Janeiro, vai empreender uma viagem por outro rio, agora o Rio Negro, onde pretende demorar 25 dias para inteirar-se das necessidades da população daquela região.

É louvável o interesse do Governador do Estado em se inteirar dos interesses e das necessidades da população de uma região inteira, que é a do Rio Negro, mas é lastimável que, só depois de ser Governador é que Sua Excelência vá inteirar-se das necessidades da população do Estado que dirige.

Infelizmente, é produto da eleição indireta, porque, do contrário, o candidato que tivesse que fazer sua pregação pelo interior do estado, só durante a campanha já se teria inteirado das necessidades da população do seu Estado.

Somos pessoalmente amigos do atual Governador, embora adversários políticos, mas não deixamos de lastimar que o processo pelo qual foi escolhido para aquele alto posto é uma das causas de, desconhecendo as qualidades da sua região, só depois de empossado, um ano e meio, é que vem a tomar conhecimento dos problemas de uma das mais pobres, senão a mais pobre região do Estado, que é a do Rio Negro. Embora levando em conta o interesse demonstrado em ir agora conhecer pessoalmente as necessidades da população daquela região, não deixamos de fazer críticas ao processo de eleição indireta, numa esperança de que ela não se repita em 1970, e que seja mantida a atual legislação que determina, que estabelece, que exige o sufrágio direto para os governadores de Estado. Se isso não ocorrer, teremos, por certo, a desventura de ver novamente guindado ao Governo do Estado um cidadão que, por melhores que sejam suas qualidades pessoais, não está familiarizado, não conhece, não está a par dos problemas do seu Estado, porque a verdade é esta: o Governador Danilo Arlosa somente foi conhecer o

interior do Estado do Amazonas depois que a Assembléia o elegeu governador do Estado.

O Sr. Flávio Brito — V. Ex.^a da licença de um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com toda satisfação, Senador Flávio Brito.

O Sr. Flávio Brito — Na análise que V. Ex.^a está fazendo a respeito do atual governador do Estado do Amazonas, tem o meu apolo, porque ainda há pouco, quando o Sr. Presidente da República transferiu o Governo para a Capital do Estado, as reivindicações do Sr. Governador Danilo Areosa foram reivindicações infantis, segundo ficou evidenciado nas declarações feitas a um jornal do Estado da Guanabara. Não são só os problemas da Região do Rio Negro, que o Governador do Estado desconhece. Creio que ainda não tomou conhecimento de nenhum dos municípios do Estado. E V. Ex.^a tem toda a razão quando diz que o homem não estava realmente preparado para governar um estado em desenvolvimento como o Amazonas. Porque se estivesse, com as facilidades oferecidas pelo Governo Federal com a instalação da Zona Franca, de Manaus, o Estado não estaria ainda como está, dando os primeiros passos, engatinhando. É uma vergonha para nós.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Muito agradecido pelo seu aparte, nobre Senador Flávio Brito, que vem corroborar as minhas afirmações, demonstrando que não se trata apenas de um pronunciamento oposicionista e sim de uma manifestação reivindicatória. V. Ex.^a, correligionário que é, do atual Governador, em cuja companhia fez a campanha de 1966, nos poucos municípios do interior em que V. Ex.^a, já eleito Governador pela Assembléia, acompanhando seus correligionários na campanha da ARENA, pode declarar, melhor que eu, da possibilidade que possui o atual Governador de executar um programa realmente à altura das necessidades daquele grande Estado.

Infelizmente, enquanto proclamamos e proclamamos com autenticidade, revelando a pura verdade, sentimos a grande necessidade de planejamentos para atendimento às populações amazônicas, não só da Ca-

pital mas especialmente do interior, detentores da pasta do Executivo, os Governadores, às vezes, para fazer uma chamada média, para se colocarem em posição de grande administrador, como ocorreu com o ex-Governador do Amazonas, quando da presença do ex-Presidente Castello Branco em Manaus, declarou, alto e bom som, que o Amazonas não precisava de nada porque possuía, em banco, um saldo orçamentário disponível e que assim sendo nada precisava o Amazonas, porque possuía esse saldo, na ocasião efêmero, e isso porque o Governo nada fazia e nada fazendo nada gastava e nada gastando o Governo possuía saldo em banco, saldo esse que depois foi dilapidado, conforme foi demonstrado desta tribuna, inclusive com o aval do nobre Senador Flávio Brito, numa demonstração de que não se trata de uma manifestação oposicionista mas sim de uma manifestação oposicionista, mas sim uma manifestação reivindicatória que quer a atenção devida para a população que muito necessita da atenção do Governo Federal, da eficiência do serviço da administração estadual, mesmo que o governante do estado, como aconteceu no Governo anterior, declarasse, sem traduzir a verdade, que o Governo da Amazônia nada precisa porque possui um saldo de alguns milhares de cruzeiros numa conta bancária.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, formulando essas considerações, eu desejo, mais uma vez, registrar a nossa satisfação por aquilo que o Governo Federal esta realmente efetivando, concretizando, num interesse sempre manifestado pela Amazônia, especialmente pela Amazônia Ocidental. Entre essas medidas, a que cria o Comando Naval de Manaus que por certo será o primeiro passo para a presença da Marinha de Guerra naquela vasta região abandonada, não só apenas como treinamento mas como presença da Força Armada Naval em vista das grandes facilidades que oferece a região pelos seus inúmeros e extensos rios navegáveis em quase todo o seu curso.

São estas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as considerações que desejávamos fazer nesta ocasião. (Muito bem!)

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Sr. Presidente, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou regressando do Tribunal de Contas da União, onde representei o Presidente do Senado, Senador Gilberto Marinho, na sessão solene de apreciação de contas do Exm.^o Sr. Presidente da República.

Desincumbindo-me, pessoalmente, da tarefa que S. Ex.^a me outorgou, queria dar ciência à Casa de que estiveram presentes, também, àquela sessão que hoje se realizou, em razão de um imperativo constitucional que estabelece que a apreciação de contas deve ser feita em sessão pública solene, compareceram, representando o Senado, os Exm.^{os} Srs. Senadores Carvalho Pinto e João Cleófas.

Era, Sr. Presidente, o que queria comunicar e dizendo que a Presidência do Tribunal de Contas e os Srs. Ministros anotaram bem o gesto do Presidente Gilberto Marinho em se fazer representar naquela solenidade pela minha modesta pessoa. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Com a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por algumas vezes, nestas últimas semanas, tive oportunidade de admitir certa similitude entre a época atualmente vivida no Brasil e aquela que antecedeu à derrubada da República de Weimar, na Alemanha, com a ascensão de Adolfo Hitler como Chanceler, mais tarde ditador, para depois se tornar nessa figura sinistra que causou o maior morticínio à Humanidade, em todos os tempos.

Alguns colegas, como o nobre Senador Edmundo Levi e outros, também comungaram das mesmas preocupações, porque diariamente acrescentando-se cada vez mais fatos neste sentido, vamos percebendo que se está instalando, se está criando, se está montando um aparelho, em nosso País, com aquelas características que marcaram realmente a implantação do nazismo na Alemanha.

Por ora, Sr. Presidente, não quero referir-me à criação ou tentativa de criação de determinadas unidades militares chamadas de elite, as quais se pretende incumbir de dar lições punitivas, transformando-as em organismo justiceiro — assim se julgam — para eliminar da vida brasileira aqueles que não se curvam, não se submetem, aqueles que reagem à usurpação que se instalou entre nós.

Não quero, tampouco me referir a este plano concebido e desenvolvido, executado pois, da sistemática invasão das Universidades, das Faculdades brasileiras, por tropas sob comando de responsáveis pela ordem pública.

Não quero me referir também, Sr. Presidente, aos constantes assaltos a bancos, nos diferentes Estados, sem que as autoridades demonstrem capacidade para apurar ou, ao menos, para impedir as suas repetições, quando todos nós sabemos que, no que se refere a São Paulo, há acusações sérias, em determinados assaltos, a pessoas de responsabilidade, com a manutenção do atual sistema ditatorial que nos domina.

Não quero me referir, ainda, Sr. Presidente, especificamente, ao surgimento de organizações terroristas subvencionadas, à farta, como essa que se intitula CCC, que até então só operava em São Paulo e no Rio Grande do Sul, para intimidar intelectuais, artistas e homens públicos, para invadir empregos, para desenvolver uma propaganda visando à desmoralização da Igreja, para, enfim, lavrar uma guerra de nervos e aterrorizar os menos precavidos e os menos dispostos à luta.

Não quero, ainda, neste capítulo, referir-me a essa coisa inédita ocorrida entre nós, do rapto, do seqüestro de uma artista, para ir depor em outro Estado. A artista Norma Benguel foi raptada para ir prestar um de-

poimento no Rio de Janeiro, numa determinada unidade intitulada PIC, que significaria, segundo informam, Pelotão de Investigações Criminais do Exército.

Quero, hoje, Sr. Presidente, trazer mais um testemunho, oferecer mais uma vez minha palavra de advertência para um fato novo, que até aqui ocorria em São Paulo mas começa agora a ser transplantado também para o Estado que represento, Rio de Janeiro. Quero-me referir, Sr. Presidente, para que se tenha a convicção, a segurança de que, na verdade, tudo está obedecendo a um plano, que vai às últimas, que utiliza os processos mais indignos, chegando mesmo ao assassinio de um oficial norte-americano, para que se possa atribuir este crime aos que se opõem ao Governo ou, pelo menos, a esta tirania, a este banditismo, este gangsterismo que vem alimentando, impulsionando essas organizações clandestinas que vicejam à sombra do Governo e estou quase certo, até por impulso, por estímulo, por um aguilhoar do próprio Governo ou de pessoas - éle ligadas, quer ao Governo Federal, seja alguns dos governos estaduais.

O fato a que desejo me reportar, ocorrido no Rio de Janeiro nestes dois últimos dias sobre o qual não pude falar porque matéria mais vasta havia me mobilizado e trazido à tribuna, é o atentado praticado contra a Editora Civilização Brasileira.

Era o que estava faltando, Sr. Presidente, para dar aquela côr e aquêle calor, típicos de um regime totalitário, dos prenúncios da grande trovoadá, do grande temporal, da grande hecatombe. Nós nos lembramos de que, na Alemanha de Hitler, quando se desenvolviam os primeiros passos do poder nas mãos dos nazistas, quando começaram a surgir também essas chamadas unidades militares ou para-militares de elite, mas que eram unidades policiais, como as tropas SS, as tropas SA, enfim as tropas de assalto, paralelamente ao desenvolvimento dessas tropas ofensivas, que não tinham respeito algum pela dignidade humana e menos ainda pela própria vida humana de quem quer que fosse, vimos surgir, como um fator de mobilização de instintos, a guerra declarada à inteligência, ao pensamento.

Então, toda a Alemanha se transformou numa fogueira de livros e não foram poucas as ocasiões em que se processavam os assaltos às livrarias, em que se lançavam bombas contra as editoras. Tudo quanto Hitler e seus sequazes, seus herdeiros atuais, no Brasil, faziam e fazem hoje não obedecia a impulsos repentinos. Tudo fazia parte de uma planificação sistematizada, onde nenhum detalhe era deixado de lado, no que se refere à intimidação do povo, à aterrorização da sociedade.

E, dentro desse plano, consideram os nazistas que teriam que bater, de preferência, nas matrizes da inteligência, justamente nas usinas capazes de transformar a opinião pública, de alertar as consciências adormecidas e, ao mesmo tempo, trazer a atenção daqueles que, por indiferentismo ou ignorância, estavam à margem das ameaças, sem perceber que cresciam contra o povo alemão.

Todos nós lembramos daquela lamentável frase histórica do Marechal Goering, quando dizia que toda vez que ouvia falar em cultura, sua mão instintivamente acorria para o seu revólver, como a traduzir que a cultura é inimiga da emancipação de um povo. Então, era preciso serem eliminados os seus agentes pelo assassinio

Na verdade, Sr. Presidente, toda vez que surge em uma nação um grupo com ambições inconscientes, com propósitos incontroláveis, em oposição aos princípios que regem a dignidade humana, nessas ocasiões em que aparecem esses elementos, eles sabem que, antes de ter que eliminar os homens nas ruas, de matar os operários nas fábricas, de chacinar os estudantes nas escolas ou de pretender desmoralizar os representantes do povo, eles têm que abafar estas fontes de irradiação que são as editoras, a imprensa, as emissoras, as academias, as universidades, o Parlamento. Daí se inaugurar, no Rio de Janeiro, o sistema que parece estar em franca liberdade no Estado de São Paulo, sob a proteção do Governador Abreu Sodré. Quando se vê esse atentado de jogar bombas na Editora Civilização Brasileira, sabemos que isto não obedeceu a um acaso, não é um ato irrefletido de alguém, mas constitui um dos pontos de plano que antes vicejou na Alemanha de Hitler, e, agora, quer re-

nascer para o mundo em terras brasileiras.

Devo declarar, Sr. Presidente, que se eu tivesse, neste momento da vida nacional, que escolher 10 figuras de brasileiros que, por sua ação, coragem, despreendimento e patriotismo vêm impedindo que o Brasil sucumba, que o Brasil chafurde num pântano de sangue e, ao mesmo tempo, se transforme num porão sem vida, sem luz e sem ar, se eu tivesse de escolher entre 10 brasileiros de diferentes profissões, como aqueles que mais merecem o meu respeito e a minha gratidão de brasileiro por aquilo que vêm fazendo, aquilo a que vêm resistindo, por sua contribuição para que a opinião pública seja esclarecida, sem dúvida nenhuma, entre esses 10 homens, logo nos primeiros lugares, eu destacaria a figura de Ênio da Silveira, podendo fazer uma editora para vender folhetins, livros de ficção e, com isso, multiplicar o seu capital e o seu patrimônio, a Editora Civilização Brasileira, sob a orientação de Ênio da Silveira, dá sempre prioridade especial, uma ênfase toda particular no sentido de divulgar obras que possam, na verdade, cooperar para o esclarecimento do povo brasileiro, em sua luta tenaz contra o subdesenvolvimento.

Daí, Sr. Presidente, considerar que nenhum de nós deve ficar apático diante do atentado sofrido pela Editora Civilização Brasileira, ainda que fôsse uma editora sem maior expressão, ainda que fôsse uma livraria dessas muitas livrarias românticas cujos donos, ao invés de vender bebidas ou gêneros que proporcionam maiores lucros, continuam mantendo, como uma paixão sagrada, o comércio dos livros, que é menos um comércio no que se poderia traduzir como um rendimento de balcão, para ser realmente uma espécie de tribuna, de púlpito, enfim, um órgão sagrado que está numa missão sagrada, para que a sociedade seja mais justa e para que o Brasil seja mais independente. Quero, menos do que trazer o meu protesto contra o atentado, já sabendo, de véspera, que os seus responsáveis não serão punidos, trazer aqui, menos também, que a solidariedade a Ênio Silveira, que dela não carece, porque éle é, incontestavelmente, nesta quadra da vida brasileira, uma das

figuras de liderança, voltar a advertir, chamar a atenção do Governo para mais um sintoma do clima que está, cada vez mais, tomando conta do País.

Se não houver, realmente, de parte do Governo Federal, autoridade para não se deixar mistificar pelos interessados subalternos; se não houver, realmente, de parte do Presidente da República, a vontade de ser presidente de todos os brasileiros e não, unicamente, de uma facção ou de um grupo; se fingirmos que estamos acreditando nessa propaganda pré-fabricada em que se pretende atribuir os atos de terrorismo àqueles que são contra o Governo e, sobretudo, àqueles que vivem nos seus ardores da mocidade; se o Governo não fizer uma retomada de análise, nós não temos dúvida, desgraçadamente, de que estamos esperando os dias mais negros que já foram vividos neste País.

Nestas circunstâncias, e sem nenhum espírito oposicionista, quero desde já, nesta advertência, também trazer uma palavra de responsabilização, àqueles que faltam com o seu dever, aqueles que se omitem nesta hora, quando, por função do cargo, estão dominando o País no Poder Executivo. Se não resolverem quebrar esse comodismo ou, pelo menos, a sua parcialidade, serão eles responsabilizados pelo que a Nação vier a sofrer, pela transformação por que passa uma nação como o Brasil, que sempre foi generosa nas suas controvérsias internas, que nunca entre os seus filhos alimentou ódios, que nunca teve essas posições radicais importadas, seja deste ou daquele lado. Aos poucos este País vai-se desfigurando, já não se parecendo mais com o nosso Brasil, dando a impressão de um desembarque de coisa estranha entre nós. E, se o Sr. Presidente da República não quiser arcar com a responsabilidade histórica de ter sido o homem que deixou passar por suas mãos essa deformação do espírito nacional e acabou permitindo que se implantasse no Brasil o ódio que, neste caso, nada tem de sagrado e nada tem de brasileiro, e se o Sr. Presidente da República, em tempo, não se aperceber da situação para a qual está resvalando a nossa Pátria, então, Sr. Presidente do Senado, estou convencido de que nos devemos preparar para vi-

ver dias amargos, dias terríveis, dias nos quais cada um vai dizer de fato até onde pretende sacrificar-se em favor de nossa Pátria.

Mas espera que aqueles que aconselham o Mal. Arthur da Costa e Silva possam ainda ter validade para mobilizá-lo, para arrancá-lo da posição contemplativa em que S. Ex.^a se encontra e fazer com que compreenda que, ainda que ele não esteja na presidência pelo voto do povo, mesmo assim como o povo tem compromisso, e com a História muito mais porque, pela História, se ele não cumprir com seu dever, neste momento, será julgado e condenado, como condenado já começa a estar nas angústias da maioria do povo brasileiro! (Muito bem!) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O Sr. Deputado Cantídio Sampaio, Líder da ARENA na Câmara dos Deputados, comunica que o Sr. Deputado Armando Corrêa substituirá o Sr. Deputado Antônio Ueno, na Comissão Mista que aprecia o Projeto n.º 25/68, que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com o mais profundo pesar e tomado da maior emoção que transmito ao Senado a dolorosa notícia da grande tragédia que se abateu sobre a cidade de São Luís, na tarde da última segunda-feira: todo um bairro pobre foi consumido pelas chamas — mais de 300 casas de gente humilde do Bairro do Goiabal foram devoradas. São mais de 2.000 pessoas ao desabrigo. Até agora, 4 mortos, muitos desaparecidos, a maior parte crianças. Dezenas de feridos, muitos deles em estado grave.

É, Sr. Presidente, na verdade, uma grande tragédia.

Ontem, tive a notícia sucinta do acontecimento lutuoso. Hoje, recebi mais detalhes e também já posso informar que as autoridades do Estado estão tomando tôdas as providências no sentido de atender às vítimas da catástrofe. O Governador, que está no Rio, determinou aos seus Secretários e aos Chefes de Departamentos da Administração do Estado que providenciassem no sentido de que fôsem abrigadas as famílias vítimas do grande incêndio e, proporcionados recursos em tôdas as áreas para o atendimento das necessidades mais prementes.

O Prefeito de São Luís, o Arcebispo do Maranhão, o Comandante do 24.º BC, os Secretários de Estado e as representações da SUDENE e do órgão similar do Estado — a SUDEMA —, enfim, todos se uniram na luta em prol de um melhor atendimento às vítimas do Goiabal.

Sr. Presidente, esta notícia que desejava transmitir ao Senado, confiado em que o Sr. Governador do Estado encontrará, inclusive na área do Governo Federal, a ajuda de que possa precisar para, pelo menos, proporcionar lenitivo àqueles que perderam tudo de seu no incêndio do Goiabal — casas, móveis, utensílios, tudo enfim — que possa a Administração federal ir em socorro da Capital do Maranhão, cujo estado é de calamidade pública.

Era o que tinha a dizer (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Dinarte Mariz — João Cleofas — José Ermírio — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Milton Campos — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — Filinto Müller — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Não havendo mais oradores inscritos, vamos passar à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1967, de autoria do Sr. Senador Paulo Sarasate e outros Srs. Senadores, que prevê o aproveitamento voluntário de candidatos habilitados em concurso público em cargos vagos de atribuições afins, para os quais não haja candidatos igualmente habilitados, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 422, de 1967, e 611, de 1968, da Comissão — de Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento: pela inconstitucionalidade do projeto; e

2.º pronunciamento: pela rejeição das emendas de Plenário n.ºs 1 a 3).

A discussão do projeto quanto à constitucionalidade foi encerrada na sessão do dia 27 de junho de 1967, quando foram apresentadas em Plenário emendas.

Nos termos do parágrafo 4.º do art. 265 do Regimento Interno, vamos passar à votação das emendas, que têm parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram conservar-se sentados (Pausa.)

As emendas foram rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

N.º 1

Ao art. 1.º

Suprima-se a cláusula final:

“e sem prejuízo do direito de serem nomeados, quando atingida a respectiva classificação, para os cargos a que se tenham originariamente habilitado.”

N.º 2

Ao art. 2.º

Onde se diz:

“Não deverão ser abertas inscrições para concursos destinados...”;

diga-se:

“Não deverão ser abertas inscrições, durante cinco anos, para concursos destinados...”

N.º 3

Inclua-se o seguinte artigo, entre o 2.º e o 3.º, passando este a art. 4.º:

“Art. 3.º — O disposto nesta lei não se aplica aos cargos de nível universitário ou como tal, por qualquer forma, considerados.”

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi rejeitado.

Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 17, DE 1967

Prevê o aproveitamento voluntário de candidatos habilitados em concurso público, em cargos vagos de atribuições afins, para os quais não haja candidatos igualmente habilitados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os candidatos classificados em concurso público, para determinado cargo, poderão ser aproveitados, a seu requerimento, em cargos vagos de atribuições afins, correlatas ou assemelhadas, de nível inferior, para os quais não haja candidatos igualmente habilitados e sem prejuízo do direito de serem nomeados, quando atingida a respectiva classificação, para os cargos a que se tenham originariamente habilitado.

Art. 2.º — Não deverão ser abertas inscrições para concursos destinados aos cargos de que trata o art. 1.º enquanto houver candidatos que hajam manifestado o desejo de aproveitamento nos termos do mesmo artigo.

Art. 3.º — O Poder Executivo baixará, dentro de 30 dias, o regulamento desta Lei, a qual entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 2

Discussão em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, de acôrdo com o art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1954 (n.º 2.383-C/52, na Casa de origem), que cria o Instituto Nacional do Cinema, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 877, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade e inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à sua constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que com êle concordam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado o projeto. Será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 1, DE 1954

Cria o Instituto Nacional do Cinema, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos Fins e da Competência do Instituto Nacional do Cinema

Art. 1.º — É criado o Instituto Nacional do Cinema (I.N.C.) com o objetivo de promover e estimular o desenvolvimento das atividades cinematográficas no País.

§ 1.º — O I.N.C., subordinado ao Ministério da Educação e Cultura, é pessoa jurídica com autonomia técnica, administrativa e financeira, nos termos da presente Lei.

§ 2.º — O I.N.C. terá sede na Capital da República e será representado pelo seu Presidente, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente.

Art. 2.º — Compete precipuamente ao I.N.C.:

- a) estudar as questões relativas à cinematografia brasileira, imprimindo a êsse setor da indústria nacional, orientação capaz de assegurar o seu desenvolvimento;
- b) aplicar as normas de proteção à indústria cinematográfica nacional, de modo a garantir a sua estabilidade econômica e atrair para êste setor os capitais de que necessita;
- c) fiscalizar, em todo o território nacional, o cumprimento da legislação referente ao cinema, podendo, para êsse efeito, solicitar a colaboração dos sindicatos interessados e de autoridades federais, estaduais e municipais;
- d) funcionar, em articulação com outros órgãos públicos ou entidades privadas, como órgão de defesa do patrimônio artístico, moral, cultural, literário e histórico do País, em assuntos e obras a serem filmadas;
- e) fiscalizar, com a colaboração dos interessados, a aplicação das normas legais vigentes sobre a garantia dos direitos autorais e artísticos, no tocante à indústria cinematográfica;
- f) fiscalizar a importação, exportação, distribuição e exibição de filmes impressos e a importação e distribuição de filmes virgens, com a colaboração, em ambos os casos, das autoridades públicas e dos sindicatos interessados;
- g) promover e estimular o desenvolvimento da arte cinematográfica, favorecendo, por todos os meios ao seu alcance, a produção, a distribuição e a exibição do filme nacional;
- h) realizar documentários de interesse social, capazes de elevar o nível de educação do povo, mediante a utilização de modernos métodos cinematográficos;
- i) realizar a censura cinematográfica baseada em critérios morais e de conveniência pública,

blica, proibindo a exibição de filmes rejeitados;

- j) estabelecer padrões técnicos e artísticos, para filmes nacionais e estrangeiros, classificando cada filme de acordo com êsses padrões, a fim de esclarecer o público sobre a qualidade dos filmes exibidos;
- k) conceder, anualmente, prêmios aos melhores filmes brasileiros, mediante condições que forem estabelecidas em normas especiais;
- l) promover e estimular a formação e o aperfeiçoamento de artistas, diretores e demais técnicos do cinema, inclusive pela criação de cursos básicos e especializados e instituição de bolsas de estudo;
- m) promover e fiscalizar a cobrança de taxas e impostos relativos às atividades cinematográficas;
- n) funcionar, como órgão consultivo, nos assuntos relativos ao registro de patentes, títulos e marcas comerciais, relacionados com a indústria cinematográfica, bem como nas importações diretas, pretendidas por empresas produtoras ou laboratórios, de materiais relacionados com aquela indústria;
- o) promover e estimular o financiamento de produções nacionais de curta e longa metragem e do equipamento de estúdios e laboratórios.

CAPÍTULO II

Da Organização do Instituto

Art. 3.º — O I.N.C. terá a seguinte organização na Administração Central:

- a) Presidência;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Departamento Técnico;
- e) Departamento de Administração.

Art. 4.º — O I.N.C. será dirigido por um presidente, nomeado em comissão, pelo Presidente da República, com os vencimentos equivalentes ao padrão C.C.-1.

Art. 5.º — A execução dos serviços do I.N.C. far-se-á por meio de uma Administração Central e de órgãos locais que forem posteriormente criados, por proposta de seu presidente, ratificada pelo Conselho Deliberativo, ou vice-versa.

Art. 6.º — O Conselho Deliberativo será constituído dos seguintes membros, todos brasileiros:

- a) três membros, designados, como seus representantes, respectivamente, pelos Ministérios da Educação e Cultura, da Justiça e Negócios Interiores e do Trabalho, Indústria e do Comércio;
- b) três membros, representantes dos produtores, dois dos quais de empresas com capital realizado não inferior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);
- c) três membros, representando, respectivamente, a Associação Brasileira de Cronistas Cinematográficos, os exibidores e os distribuidores nacionais.

§ 1.º — Os membros do Conselho Deliberativo serão nomeados por decreto do Presidente da República, e exercerão por três anos o mandato, que só poderá ser renovado por mais um período, para os representantes dos Ministérios. A renovação do mandato dos demais membros do Conselho, mesmo por um só período, depende da respectiva inclusão na lista triplíce organizada de acordo com o parágrafo seguinte.

§ 2.º — O Governo escolherá os membros do Conselho, mencionados nas alíneas a e c, dentre os indicados, em listas triplíces, para cada vaga, pelas respectivas entidades de classe.

Art. 7.º — O Presidente do I.N.C. exercerá a direção de toda a organização e será responsável pela execução das resoluções do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único — Em seus impedimentos eventuais ou em sua falta, o Presidente do I.N.C. será substituído pelo representante do Ministério da Educação e Cultura no Conselho Deliberativo.

Art. 8.º — Ao Conselho Deliberativo compete, além da orientação geral das atividades do I.N.C., aprovar os

planos de trabalho para cada exercício, a respectiva proposta orçamentária e, bem assim, apreciar os relatórios da presidência, resolvendo sobre a destinação dos saldos que se verificarem em cada exercício financeiro.

§ 1.º — As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 2.º — O Presidente do I.N.C. será o Presidente do Conselho Deliberativo, onde terá apenas o voto de desempate.

Art. 9.º — Das resoluções do Conselho Deliberativo, as partes interessadas e o Presidente do I.N.C. poderão recorrer para o Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único — Terá efeito suspensivo o recurso interposto pelo Presidente do I.N.C.

Art. 10 — O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira, será constituído de cinco membros, nomeados por decreto do Presidente da República, os quais exercerão por três anos o mandato, que poderá ser renovado.

Art. 11 — Ao Conselho Fiscal compete pronunciar-se sobre qualquer matéria financeira e emitir parecer sobre a prestação de contas da administração.

Art. 12 — O Departamento Técnico, além de elaborar os estudos e planos gerais relacionados com os objetivos do I.N.C., realizará tarefas técnicas e fiscalizadoras através das seguintes Divisões:

- a) Divisão de Pesquisas e Planejamento;
- b) Divisão de Controle, Censura e Fiscalização;
- c) Divisão Cultural e de Documentários.

§ 1.º — A direção do Departamento Técnico será exercida por um diretor-geral e a de cada Divisão por um diretor, os quais perceberão vencimentos equivalentes, respectivamente, aos padrões CC-3 e CC-4, todos nomeados, em comissão, pelo Presidente da República.

§ 2.º — Para efeito da elaboração dos estudos e planos previstos neste artigo, bem como para a sua execução e fiscalização, uma vez aprovados pelo Conselho Deliberativo, poderá ser requisitado, na forma da legislação em vigor, o pessoal necessá-

rio, ou contratado pessoal técnico especializado nacional ou estrangeiro, de comprovada idoneidade, podendo, ainda, ser instituídas comissões consultivas especiais.

Art. 13 — O Departamento de Administração terá a seu cargo os serviços de administração geral e de contabilidade e compreenderá três divisões:

- a) Divisão de Pessoal;
- b) Divisão de Material;
- c) Divisão de Orçamento e Contabilidade.

Parágrafo único — A direção do Departamento de Administração será exercida por um diretor-geral e a das Divisões por três diretores, os quais perceberão vencimentos equivalentes, respectivamente, aos padrões CC-3 e CC-4, todos nomeados, em comissão, pelo Presidente da República.

Art. 14 — Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal perceberão, por sessão a que comparecerem, uma gratificação de presença, até o máximo de 120 sessões por ano, para o primeiro e 48 para o segundo.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e da sua Utilização

Art. 15 — O patrimônio do I.N.C. será formado:

- a) pelos bens e direitos que lhe forem doados ou por ele adquiridos;
- b) pelos saldos de rendas próprias.

Art. 16 — A aquisição de bens patrimoniais, por parte do I.N.C., independe de autorização do Governo Federal, mas a alienação desses bens só poderá ser efetuada depois de autorizada pelo Presidente da República. Num e noutro caso será imprescindível o pronunciamento favorável do Conselho Deliberativo à vista de parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Dos Recursos e da sua Aplicação

Art. 17 — Constituirão fonte de recurso para manutenção e desenvolvimento dos serviços do I.N.C., conservação, renovação e ampliação de suas instalações:

- a) a contribuição anual que constar do anexo do Orçamento-Geral da União, atinente ao

Ministério da Educação e Cultura;

- b) a renda resultante da cobrança da taxa de censura cinematográfica, em que fica transformada a atual taxa cinematográfica para educação popular, criada pelo Decreto número 21.240, de 4 de abril de 1932;
- c) a renda proveniente do imposto de que trata o art. 2º;
- d) a renda proveniente da exibição de documentários realizada pelo I.N.C. em circuitos privados;
- e) a renda resultante da exibição de documentários estrangeiros obtidos por compra ou por permuta com documentários realizados pelo I.N.C.;
- f) a renda proveniente da venda ou locação para o estrangeiro de documentários de propriedade do I.N.C.;
- g) a renda auferida com a venda de cópias de efeitos fotográficos e sonoros de propriedade do I.N.C.;
- h) as doações, legados e outras rendas que, a esse título, receber de pessoas físicas ou jurídicas;
- i) a renda da aplicação de bens patrimoniais.

Art. 18 — A contribuição a que se refere a alínea a do artigo anterior, ficará, uma vez publicado o Orçamento-Geral da União, automaticamente registrada pelo Tribunal de Contas e distribuída ao Tesouro Nacional e será depositada, na sua totalidade e de uma só vez, no Banco do Brasil, à disposição do I.N.C.

Parágrafo único — A movimentação dos fundos será feita mediante a assinatura conjunta do Presidente e do diretor-geral do Departamento de Administração.

CAPÍTULO V

Do Regime Financeiro

Art. 19 — O regime financeiro do I.N.C. obedecerá aos seguintes preceitos:

- a) o exercício financeiro coincidirá com o ano civil;
- b) a proposta de orçamento será organizada pelo Presidente com a colaboração do Departamento de Administração, justificada

da com a indicação dos planos de trabalho correspondentes e examinada, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

- c) os saldos de cada exercício serão lançados no fundo patrimonial ou em fundos especiais, na conformidade do que, a respeito, resolver o Conselho Deliberativo, salvo o relativo à contribuição de que trata a alínea a do art. 17, que será recolhido ao Tesouro Nacional;
- d) durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos adicionais desde que as necessidades dos serviços exijam e haja recursos disponíveis.

Parágrafo único — A proposta de orçamento, depois de ratificada pelo Conselho, será encaminhada ao Ministério da Educação e Cultura para definitiva aprovação.

Art. 20 — Para realização de planos cuja execução exceda a um período financeiro, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as dotações parciais relativas ao exercício.

Art. 21 — A prestação global anual de contas ao Ministro da Educação e Cultura será feita até o último dia útil do mês de fevereiro e constará, além de outros, dos seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço econômico;
- c) balanço financeiro;
- d) quadro comparativo entre a receita estimada e a receita realizada;
- e) quadro comparativo entre a despesa fixada e a despesa realizada.

§ 1.º — A prestação de contas referente ao emprêgo das dotações orçamentárias, e dos demais recursos oriundos de outras fontes será apresentada ao Tribunal de Contas, pelo Presidente do I.N.C. até o último dia útil do mês de fevereiro.

§ 2.º — Até o último dia útil do mês de fevereiro o I.N.C. apresentará todos os seus balanços à Contadoria Geral da República, para que sejam publicados juntamente com os balanços gerais da União.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 22 — O I.N.C. organizará seu regimento interno, no qual serão estabelecidas as normas gerais para desempenho de seus encargos, e elaborará, para aprovação do Governo, o projeto de regulamentação da presente Lei.

Parágrafo único — O regulamento disporá sobre a estruturação dos Departamentos, Divisões, Setores e demais órgãos previstos nesta Lei, sobre os requisitos e condições para a concessão de auxílios destinados à realização de cursos ou pesquisas e, ainda, sobre as formas de admissão, o regime de trabalho de tempo integral e de pagamentos, as atribuições, vantagens e deveres do pessoal, atendidas as seguintes disposições:

- a) o INC praticará sob a sua exclusiva responsabilidade todos os atos peculiares ao seu funcionamento;
- b) as condições gerais de requisição, designação, licenciamento, demissão e aposentadoria dos servidores públicos à disposição do INC são as estabelecidas na legislação federal;
- c) o INC poderá admitir pessoal não caracterizado como permanente ou extranumerário, para melhor execução de seus objetivos, com remuneração nunca superior ao que percebem servidores de igual categoria do serviço público federal;
- d) os servidores públicos requisitados pelo INC não poderão receber, a qualquer título, mais do que recebiam nas repartições em que estavam lotados.

Art. 23 — São incorporados ao INC os setores de cinema dos ministérios civis, inclusive o setor de cinema do Serviço de Censura de Diversões do Departamento Federal de Segurança Pública, com exceção do setor da Agência Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e do Instituto Nacional de Cinema Educativo, do Ministério da Educação e Cultura, que passa a denominar-se Instituto Roquete Pinto.

§ 1.º — Dentro em trinta dias, a partir da vigência do regulamento da presente lei, os bens pertencentes a essas repartições serão entregues, depois de devidamente inventariados, ao INC.

§ 2.º — Serão transferidos para o INC os filmes atualmente em poder de outros órgãos da administração pública federal, que não dispõem de recursos para conservá-los.

§ 3.º — Será, outrossim, transferido o material cinematográfico da Agência Nacional que não seja indispensável ao desempenho das atividades de que trata o art. 25.

Art. 24 — O pessoal lotado, na data da vigência desta lei, nos serviços mencionados no art. 23, passa a servir à disposição do INC.

Art. 25 — Continuará a cargo da Agência Nacional a produção de jornais cinematográficos ou atualidades cinematográficas e de todos os filmes de curta metragem que apresentem ocorrências de ordem jornalística, tenham elas ou não caráter oficial.

Art. 26 — O INC poderá obter da Agência Nacional, sem ônus e mediante requisição, jornais de atualidades, realizados por essa repartição e dar-lhes nova coordenação cinematográfica, destacando, a seu critério, fatos ou ocorrências que lhe pareçam de maior interesse para a feitura de novo jornal de atualidades, o qual passará a constituir propriedade sua.

Art. 27 — A partir do início da vigência do regulamento do INC, ficam revogados os arts. 5.º e 39 e seus parágrafos do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 20.493, de 24 de janeiro de 1946.

Art. 28 — As medidas constantes da legislação em vigor que visem, por qualquer forma, à proteção dos filmes nacionais de curta metragem serão aplicadas exclusivamente em favor dos documentários e filmes educativos, segundo suas categorias e na forma que fôr estabelecida pelo INC.

Parágrafo único — Consideram-se documentários os filmes de modalidade diversa dos jornais cinematográficos de caráter meramente jornalístico e que revelam fatos, ocorrências, aspectos da realidade, em seus múltiplos setores, concatenados cinemato-

gráficamente por um fio condutor de ação e com objetivos específicos de divulgação e educação.

Art. 29 — É criado o impôsto de selo com a denominação "selo cinematográfico para a educação popular" no valor de NCr\$ 0,30 (trinta centavos), o qual incidirá sobre cada bilhete de ingresso em salas de projeção cinematográfica.

Art. 30 — A título de amparo e estímulo à cinematografia nacional, o INC aplicará a receita provinda do tributo criado no art. 29, da seguinte maneira:

- a) dois terços na construção, equipamento e funcionamento da Cidade do Cinema;
- b) um terço na concessão de prêmios nos termos do art. 55.

§ 1.º — A Cidade do Cinema compreenderá serviços de assistência social ao pessoal do cinema e de assistência técnica aos produtores nacionais, bem como escolas e cursos de base e de aperfeiçoamento, nos termos do regulamento que, para esse fim, vier a ser baixado pelo Poder Executivo.

§ 2.º — Logo depois de baixado o regulamento, o INC formulará os planos, projetos e orçamento da Cidade do Cinema, com o esquema de sua realização, submetendo-os à prévia aprovação do Ministro da Educação e Cultura.

Art. 31 — As películas estrangeiras pagarão taxas cobradas pelo INC à razão de Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) por metro linear em cada cópia ou Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) quando as cópias fôrem confeccionadas em laboratório brasileiro.

§ 1.º — Além das taxas previstas neste artigo, o importador do filme estrangeiro recolherá ao INC, a fim de obter a respectiva licença de importação, uma importância fixa de acordo com a seguinte tabela:

- a) filmes com mais de 500m. . . Cr\$ 20.000.000;
- b) filmes não superiores a 500m. Cr\$ 2.000.000.

§ 2.º — Para efeito da cobrança prevista neste artigo o filme de 16mm equivale a duas vezes e meia à metragem do filme de 35mm.

Art. 32 — É abolida a taxa cinematográfica, instituída pelo art. 31 do regulamento baixado pelo Decreto número 20.493, de 24 de janeiro de 1946.

Art. 33 — O INC gozará de tôdas as regalias e vantagens outorgadas à União, quanto à prescrição, ao pagamento de impostos, taxas, direitos aduaneiros e juros moratórios, à impenhorabilidade dos bens patrimoniais, à franquia postal e telegráfica, ao fóro e tratamento nos pleitos judiciais e aos transportes.

Art. 34 — As atribuições conferidas ao INC por esta lei poderão ser exercidas por autoridades estaduais ou municipais, ou outras entidades, mediante convênio.

Art. 35 — Quando a arrecadação da renda ficar a cargo de autoridade local, as ações propostas para sua cobrança serão ajuizadas na comarca do domicílio do réu.

Art. 36 — Todos os cinemas existentes no território nacional ficam obrigados a exhibir filmes nacionais de longa metragem e entretidos classificados de boa qualidade na proporção mínima de um filme nacional por exibição de cada oito programas de filmes estrangeiros de longa metragem.

§ 1.º — Para os efeitos deste artigo será contado como novo programa de filmes estrangeiros a repetição ou prorrogação do mesmo programa além do seu período habitual.

§ 2.º — As exibições obrigatórias de filmes nacionais de longa metragem e de entretido far-se-ão pelo prazo de permanência normal dos filmes estrangeiros, em cada casa exibidora, e deverão abranger no total o mínimo de 42 dias por ano, dos quais, obrigatoriamente, dois sábados e dois domingos em cada quadrimestre.

§ 3.º — O INC poderá aumentar o número de filmes nacionais obrigatórios à medida que determinar o desenvolvimento da produção nacional, verificada cada ano.

§ 4.º — É o INC autorizado a baixar as necessárias instruções para o fiel cumprimento do dispositivo neste artigo, inclusive de modo que a proporção legal seja observada em cada quatro meses do ano.

Art. 37 — A falta do filme nacional, quando tiver este de ser exibido nos termos do art. 36, não isenta os cinemas da obrigatoriedade de incluí-lo em seus programas. Neste caso a apresentação se fará dentro do quadrimestre em que se verificou a falta do filme nacional, só cessando aquela obrigatoriedade se o quadrimestre se escoar sem que o filme nacional seja fornecido aos exibidores.

Art. 38 — Não será dada aprovação aos programas cinematográficos sem que sejam apresentadas, pelo exibidor, as provas do cumprimento dos dispositivos legais sobre o cinema brasileiro.

Art. 39 — Da comprovação de que trata o artigo anterior, deverão constar obrigatoriamente:

- a) o título do filme nacional programado;
- b) recibo, em duas vias, que demonstre o pagamento da renda do filme ao produtor ou seu distribuidor;
- c) duas vias do programa impresso na data da última exibição do filme obrigatório;
- d) cópia da fatura do produtor ou seu distribuidor e dos bordereaux de bilheteria referentes ao último filme obrigatório apresentado; e
- e) comprovante das despesas realizadas com a publicidade de quaisquer filmes que tenham sido exibidos com o filme nacional obrigatório.

Art. 40 — Todos os contratos de distribuição de filmes nacionais estão sujeitos a registro no INC.

Art. 41 — A falta de filmes nacionais para o cumprimento desta lei deverá ser acusada pelo exibidor por escrito, às autoridades competentes, acompanhada de declaração expressa, nesse sentido, do competente sindicato de produtores. Se a declaração for negada, deverá o exibidor fazer constar da comunicação esse fato.

Art. 42 — Os produtores ou seus distribuidores passarão, em três vias, os recibos das locações de seus filmes de curta ou longa metragem: uma para o exibidor e duas para a autoridade competente do lugar em que o filme for apresentado.

Art. 43 — Estará sujeito à penalidade prevista no art. 120, letra a, do regulamento baixado com o Decreto n.º 20.493, de 24 de janeiro de 1946, o produtor que fornecer filmes nacionais de curta ou longa metragem por preços inferiores à tabela oficial e com inobservância do disposto nos §§ 5.º e 6.º do art. 24 do mesmo regulamento e dos arts. 31 e 33 do Decreto-Lei n.º 1.949, de 30 de dezembro de 1939.

Parágrafo único — Comprovada a infração de que trata o artigo anterior, poderá também ser suspenso o funcionamento do cinema por prazo até 12 meses (art. 118 do regulamento baixado com o Decreto n.º 20.493, de 24 de janeiro de 1946). Ao distribuidor será aplicada multa até Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 44 — Os filmes produzidos pelos órgãos governamentais, quando considerados de divulgação imprescindível, serão distribuídos pelo INC a preços mínimos, sem prejuízo da exibição simultânea das películas nacionais de longa ou pequena metragem.

Art. 45 — Executada a censura, sem a qual nenhum filme poderá ser exibido, os filmes serão obrigatoriamente registrados no INC, bem como os respectivos contratos entre produtores, distribuidores e exibidores.

Art. 46 — Os produtores, distribuidores e exibidores só poderão exercer atividade no País depois de registrados no INC.

Art. 47 — O filme nacional, após o registro no INC, entrará obrigatória e preferentemente nos circuitos dos distribuidores e exibidores, sem outras exigências que as das normas uniformes dos contratos.

Art. 48 — O preço mínimo de locação de filme de longa metragem (artigo 34, do Decreto-Lei n.º 1.949, de 30 de dezembro de 1939), será do valor de cinquenta por cento da renda da bilheteria.

Parágrafo único — Para cálculo da renda prevista neste artigo, deduzir-se-á da renda bruta a metade das despesas, devidamente comprovadas, com os demais filmes do programa e com a respectiva publicidade.

Art. 49 — A percentagem da renda do produtor de filme nacional de longa metragem, se a sua locação disten-

der-se além do prazo habitual de exibição de um programa, não poderá ser inferior a trinta por cento da renda líquida da bilheteria, respeitado o que estatui o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 50 — O pagamento pelos exibidores da locação de quaisquer filmes deverá ocorrer no prazo de 10 dias, a contar do último dia da exibição.

Art. 51 — O distribuidor apresentará, obrigatoriamente, ao produtor, demonstração mensal da renda líquida até o dia 15 do mês seguinte àquela em que foi a mesma realizada, efetuando o pagamento dentro em 5 (cinco) dias após essa apresentação.

Art. 52 — O preço mínimo da locação, por sessão de filme-complemento nacional, será do valor de 8 cadeiras das de maior preço do cinema exibidor.

Art. 53 — Consideram-se cinemas lançadores os que exibem o filme pela primeira vez, nas cidades onde existem mais de cinco cinemas.

Art. 54 — Não se aplicam aos prédios construídos especialmente para cinema ou teatro as restrições estabelecidas no Decreto n.º 24.150, de 20 de abril de 1934, relativamente à utilização do imóvel para o mesmo ramo de negócio explorado pelo locatário, cujo contrato não seja renovado.

Art. 55 — O INC promoverá, nos termos do regulamento interno, um concurso anual, com prêmios para os três melhores filmes nacionais de longa metragem.

§ 1.º — Haverá também prêmios para os três melhores filmes nacionais de pequena metragem.

§ 2.º — Os prêmios serão assim distribuídos: 40% ao produtor; 20% ao diretor; 15% ao fotógrafo; 15% ao cenarista e 10% aos técnicos de som.

§ 3.º — Serão igualmente premiados os autores de argumentos e de partituras, figurinistas e artistas considerados os melhores do ano.

Art. 56 — Aos produtores, distribuidores e exibidores que infringirem qualquer dispositivo desta lei, será aplicada multa variável de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), elevada em dôbro no caso de reincidência.

Art. 57 — Ficam transferidos para o INC os saldos das verbás orçamentárias do atual exercício, referentes aos serviços incorporados na forma do art. 23.

Art. 58 — É assegurado ao INC ex officio ou por reclamação do sindicato dos interessados, o direito de examinar, parcialmente, a escrita comercial dos exibidores e dos distribuidores para verificar a exatidão da renda atribuída a determinado filme brasileiro.

Art. 59 — A partir desta lei, não será concedida licença para funcionamento de cinema, sem que o INC aprove a qualidade da projeção, a reprodução do som, a visibilidade do espectador e as condições de escoamento do público em casos de alarme.

Art. 60 — Dentro dos seus recursos orçamentários, o INC criará e manterá uma Cinemateca Central.

Art. 61 — É criada a caderneta do filme cinematográfico, que será fornecida pelo INC no ato de aprovação pela censura de cada filme nacional, de curta ou longa metragem, para facilitar a fiscalização do uso do filme e de sua renda.

Art. 62 — O INC colaborará com o Governo Federal, governos estaduais e municipais e entidades particulares especializadas sem fim lucrativo, para a construção de cinema em localidades com mais de 10.000 habitantes. Essa colaboração será dada, de preferência, pelo fornecimento do equipamento técnico para cinema, e de estudos, plantas e projetos do edifício.

Parágrafo único — Os cinemas construídos, em colaboração com o INC, não poderão ser vendidos e só poderão ser cedidos, alugados ou arrendados a particulares, mediante concorrência pública.

Art. 63 — O filme brasileiro de longa metragem permanecerá em cartaz, nos cinemas que exibam um filme por semana, enquanto a renda média nos três primeiros dias da semana alcançar a renda média anual do mesmo número de dias no ano anterior.

Art. 64 — Nenhum programa cinematográfico será aprovado pelas autoridades competentes, sem que do mesmo conste um filme-complemento brasileiro, sonoro ou falado e classi-

ficado de boa qualidade pela censura.

Parágrafo único — A exibição do filme brasileiro de longa metragem não isenta o exibidor do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 65 — As empresas industriais cinematográficas produtoras de filmes de longa metragem, devidamente registradas no INC, serão concedidas seis "faixas" de cine-jornais de atualidade. Essa concessão será feita pelo prazo de três anos, renovável, tendo em vista o maior número de produção de filmes de longa metragem em período imediatamente anterior.

Parágrafo único — Os concessionários de cada uma das faixas de cine-jornais de atualidade terão de incluir, quando solicitados, uma reportagem oficial, fornecida pela Agência Nacional, em cada um dos seus cine-jornais.

Art. 66 — Só é permitido contrato de programação de filme brasileiro para cada sala de exibição ou grupos de salas de exibição de uma mesma empresa, devidamente registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no sindicato dos interessados e no I.N.C.

Art. 67 — O I.N.C. poderá celebrar convênios com empresas estrangeiras, que mais forneçam filmes para o mercado consumidor brasileiro, a fim de que produzam, em nosso território, películas que celebrem os fatos históricos e as obras-primas da literatura nacional, ou distribuam filmes brasileiros desse tipo, no exterior, com o objetivo de tornar, uns e outros, conhecidos e apreciados em diferentes países.

Art. 68 — Durante dez anos, a partir da vigência desta lei, o material técnico importado, por empresas de produção cinematográfica constituídas exclusivamente de capitais e sócios brasileiros, e destinados à instalação ou ampliação de seus laboratórios e estúdios, estará isento de quaisquer taxas e impostos, exceto a taxa de previdência.

Parágrafo único — A prova dos requisitos de nacionalidade da empresa e seus sócios e de destinação do material será feita mediante certidão fornecida pelo I.N.C.

Art. 69 — Esta Lei entrará em vigor 45 dias depois de publicada, salvo

no concernente às medidas administrativas, que vigorarão a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1968 (n.º 644-B/67, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso X do art. 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), tendo

PARECERES, sob n.ºs 858, 859 e 860, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, deixando de se pronunciar por já haver se pronunciado a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados;

— de Serviço Público Civil, pela rejeição, por ter sido superado pela aprovação de preceituação legal, no mesmo sentido;

— de Finanças, acompanhando o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto.

O Sr. Mário Martins — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou procurando algum tempo para verificar as conclusões dos pareceres. A Comissão de Constituição e Justiça do Senado, deixou de se pronunciar por haver acompanhado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, que do avulso não consta. Como não consta, ficamos sem saber qual o parecer.

A Comissão de Serviço Público Civil opina pela rejeição por se ter pronunciado pela aprovação de preceituação legal, no mesmo sentido. Então, estaremos diante de matéria já agora sem cabimento, em virtude de haver preceito legal aprovado. A de Finanças acompanha o parecer da Comissão de Serviço Público Civil. De modo que, no caso darei meu voto,

praticamente, acompanhando a Comissão de Serviço Público Civil, porque, a de Constituição e Justiça não me dá margem para saber do seu pensamento, e também a de Finanças acompanha a de Serviço Público Civil. Então, ao invés de acompanhar três Comissões, acompanharei a Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Eu quero informar ao nobre Senador Mário Martins que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado ouviu a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, mas nada fica registrado.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Com a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (Não foi revisto pelo orador.) — Senhor Presidente, como Relator do parecer, devo uma explicação ao Senador Mário Martins. Chamaria atenção de S. Ex.ª para o Regimento da Casa. A Comissão de Constituição e Justiça não se louvou no parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, nem teria como se louvar. Temos, no caso, uma disposição no interesse da maior pressa na elaboração legislativa. Realmente, um dos males do Parlamento é demorar a tramitação de projetos não de interesse de classes ou de categorias. Há, pois, uma disposição pela qual a Comissão de Constituição e Justiça do Senado não se manifesta quando já se houver manifestado a da Câmara, salvo requerimento de algum Senador ou de alguma Comissão. No caso, o Senador Mário Martins, oportunamente, não fez o requerimento, para que fosse ouvida a Comissão de Constituição e Justiça do Senado. De modo que, regimentalmente, não tínhamos como nos louvar no parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

O Sr. Mário Martins — V. Ex.ª permite?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não, estou à inteira disposição de V. Ex.ª

O Sr. Mário Martins — Não apenas eu mas a Nação inteira conhece o liberalismo de V. Ex.ª, que não precisa ser comprovado, bem como o do Pre-

sidente da Casa. Por isto, aventure-me a infringir, mais uma vez, o Regimento, pedindo um aparte, que Vossa Excelência, generosamente, me conceda. Quero, desde logo, declarar que, no caso, não me moveu — longe de mim — qualquer sentimento desta espécie, qualquer idéia de crítica, de restrição à Comissão de Justiça.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Aliás, não tomei assim. Tomei, apenas, como V. Ex.^a pensou: que a Comissão de Justiça se omitira por se ter louvado no parecer da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados. Realmente, ela não se louvou no parecer da Comissão de Justiça da Câmara.

O Sr. Mário Martins — Neste ponto reconheço que minhas expressões davam margem a que V. Ex.^a...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Exatamente.

O Sr. Mário Martins — ... tivesse raciocínio desta ordem. Penitencio-me. Apenas, neste momento, faço o que, em ocasiões anteriores, tive oportunidade de fazer. Reconheço que o Regimento trata, assim, a matéria; reconheço que, para que ele desse outro tratamento, era preciso que alguém propusesse modificação nêle. Em vêzes anteriores já sustentei ponto de vista a respeito da elaboração dos avulsos. No meu modo de ver, não é demasiado exigir-se que, na juntada dos avulsos, na questão da elaboração dos avulsos — neste caso, não vai também critica alguma aos funcionários, porque estão dentro do Regimento — se ajuntasse, se fizesse constar, igualmente, o parecer da Comissão de Justiça...

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — O da Câmara consta do processado.

O Sr. Mário Martins — ... a fim de que fique no processo. Aquêles que, por força de ofício, pela circunstância de pertencerem às Comissões, lidam com a matéria, teriam oportunidade de consultar, de compulsar, de passar os olhos, de examinar, enfim, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Entretanto, nós que estamos, aqui, no Plenário, não temos, realmente, uma palavra de orientação. Eu, particularmente — como nós, de modo geral —, lastreio-me, sempre, nos pareceres da Comissão de Justiça, sobretudo quando seus

relatores são Senadores da capacidade de V. Ex.^a, Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Mário Martins — Dêste modo, sinto-me um tanto capenga; falta-me base de apoio. Por isso, talvez irrefletidamente, sem interpretar, como convinha, meus sentimentos, apresentei aquelas ponderações, e volto a insistir sobre a necessidade de se fazer acompanhar, nos avulsos, em casos desta ordem, o parecer ou o relatório da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Mas, se por qualquer eventualidade, V. Ex.^a considerar que isto seria supérfluo, passarei a ter mais cuidado na leitura dos avulsos. Assim, sem nenhum sentido de ironia, tôda vez em que encontrar um parecer de V. Ex.^a, o acompanharei tranqüilo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Agradeço muito esta generosa posição que o Senador Mário Martins se propõe a assumir, daqui por diante, mas devo dizer a V. Ex.^a que não se fie nos meus pareceres, porque todos nós erramos. Apenas, mostrei a V. Ex.^a que a disposição do Regimento era salutar uma vez que não fechava a porta ao pronunciamento da Comissão de Justiça da Casa, desde que o requeresse uma comissão ou algum Senador.

De modo que, Sr. Presidente, para encerrar esta pequena questão de ordem, não propriamente uma questão de ordem, senão um esclarecimento prestado ao nobre Senador Mário Martins, sugiro a S. Ex.^a que faça uso da faculdade regimental e requeira, agora, no Plenário, para êste projeto, o pronunciamento da Comissão de Justiça.

O Sr. Mário Martins — Acolho, em primeiro lugar, a demonstração de tolerância que V. Ex.^a demonstra para com seu humilde colega, e depois, a sugestão apresentada. Mas continuo a insistir em que, pelo menos, neste caso, vou valer-me da fé-do-padrinho; seguirei o parecer de V. Ex.^a, não como disse, escudado no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e, conscientemente tranqüilo quanto à

opinião exarada. De modo que, neste momento, não pretendo outros esclarecimentos e fico com a fé-do-padrinho.

O Sr. Edmundo Levi — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, apenas para complementar esclarecimentos. Em verdade, a Comissão de Constituição e Justiça, como já salientou o eminente Senador Aloysio de Carvalho, não se pronunciou porque não lhe cabia o mérito da matéria apreciada. Desde que o aspecto da constitucionalidade já havia sido apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara não havia mais porque ser apreciado na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, de vez que o Regimento prevê o caso. Se lhe coubesse o mérito, sim; mas êste é da Comissão de Serviço Público e, aqui, temos que nos louvar na apreciação do mérito e, neste, a Comissão competente foi contrária.

Quanto à constitucionalidade, evidentemente, ela foi caracterizada. A não ser assim, o projeto não teria chegado ao Senado. Nós, na Comissão de Constituição e Justiça não tomamos conhecimento da matéria, porque a nós não cabia o mérito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — A questão está, assim, suficientemente esclarecida.

Encerrada a discussão do projeto, vamos passar à sua votação, que será secreta.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação.

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram não, 30 Srs. Senadores; sim, 4 Srs. Senadores e houve 3 abstenções.

O projeto está rejeitado.

Será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Srs. Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 103, de 1968

(N.º 644-B/62, na Casa de origem)

Dá nova redação ao inciso X do art. 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O inciso X do art. 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79 —

X — licença à funcionária gestante e ao funcionário acidentado em serviço ou acometido de moléstia profissional, doença grave contagiosa ou incurável, na forma dos arts. 105 e 107;”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item :

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1968 (n.º 1.571-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o crédito especial de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos), para fins que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 884, de 1968, da Comissão

— de Finanças, favorável, com a Emenda que oferece sob número 1-CF.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Sem manifestação da Casa, dou a discussão como encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado,

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 136, de 1968

(N.º 1.571-B/68, na origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o crédito especial de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos), para fins que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério do Interior, em favor da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o crédito especial de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos), destinado a atender às despesas iniciais com a instalação, o funcionamento e a execução dos programas de trabalho da Superintendência criada pela Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967.

Art. 2.º — A receita necessária à execução desta Lei decorrerá da anulação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente (Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967), a saber:

5.09.01.07 — Superintendência do Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste.

133.1.1390 — Financiamento e Assistência à Agricultura.

4.3.5.0 — Auxílios para Inversões Financeiras 600.000,00.

5.09.01.05 — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

320.1.1325 — Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia.

4.3.5.0 — Auxílios para Inversões Financeiras 5.400.000,00.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1-CF

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

“Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério do Interior, em favor da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o crédito especial de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos) destinados a atender às despesas com instalação, funcionamento e execução do programa de trabalhos da Superintendência, inclusive subscrição de ações do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, previsto pela Lei n.º 3.365, de 1.º de dezembro de 1967.”

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1967, de autoria do Sr. Senador Antônio Balbino, que dispõe sobre a publicação da relação nominal dos punidos com base nos Atos Institucionais e dos motivos das punições, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 85 e 86, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça (após a audiência dos Ministérios da Justiça e das Relações Exteriores), favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que apresenta;

— de Segurança Nacional, favorável ao projeto e contrário ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto figurou na Ordem do Dia da sessão de 10 do corrente, tendo sido a sua discussão adiada a requerimento do Sr. Senador Petrônio Portella.

Nos termos do art. 295, § 12, do Regimento Interno, havendo substitutivo integral terá preferência para a votação, salvo se tiver pronunciamento contrário das Comissões competentes para o estudo da matéria quanto ao mérito, ou se o Plenário deliberar em contrário.

No caso em pauta, o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça tem parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão de Segurança Nacional.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em primeiro turno.

O SR. AURELIO VIANNA (Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, estávamos pleiteando novo adiamento da discussão em turno único, ou da discussão deste projeto, de grande importância e de grande repercussão. O motivo que apresentamos foi o da ausência do nobre autor do projeto, o ilustre Senador Antônio Balbino que, em justificando a sua proposição, declarou:

“A sensibilidade nacional não aceita a validade da tese de que os chamados crimes políticos ou delitos de opinião devam inspirar punições de longa duração.”

S. Ex.^a chamava nossa atenção para o comportamento dos dirigentes deste País, das diversas fases, as mais difíceis da vida nacional, uniformemente concluindo por que o humanismo prevalecia sempre e nunca se criou um clima de hostilidade permanente entre vencedores e vencidos.

O Brasil sempre se manifestou contra as penas, as punições de longa duração. Sempre a família brasileira se reuniu, quaisquer que fossem as divergências, depois das grandes e tremendas tempestades.

O Senador Antônio Balbino, em justificando sua proposição, acrescentou: **(Lendo)**

... “ser iniludível — e apenas ocasionalmente retardável pelo imperativo de circunstâncias de força, as quais, por sua natureza, não podem deixar de ser efêmeras — o anseio, bem brasileiro, pela pacificação dos espíritos, sempre que a ocasião se oferecer, através da inevitável medida de clemência, de tão profundas tradições entre nós, que a anistia”.

A pacificação dos espíritos, o entendimento, a compreensão, o chamamento à ordem e à dignidade de todos para o equacionamento e solução dos grandes problemas que nos vêm afligindo, que eclodem vez por outra, mas, eclodindo vez por outra, não deixam de ser permanentes.

A grande agitação que se nota no mundo inteiro, particularmente nos subdesenvolvidos, é fruto, nestes, do subdesenvolvimento, naqueles, particularmente, da falta de liberdade, de conceituações sobre liberdade, sobre direito, sobre justiça, que parcelas ponderáveis dos povos não aceitam.

O objetivo do Senador Antônio Balbino é pacificar os espíritos, chamando-nos, a todos nós, para a realidade, para a conjuntura, não só internacional como nacional, e para uma tomada de posição que evite que nos dilaceremos mutuamente, chegando a um estado tal, que os homens, divididos, marchem para a extrema direita ou para a extrema esquerda.

Como democrata, o Senador Antônio Balbino não faz opção entre extrema-direita e extrema-esquerda, porque ele está com a democracia, com as liberdades democráticas, com os direitos fundamentais do homem e do cidadão.

A douta justificação apresentada pelo Senador Antônio Balbino merece acato, meditação, estudo profundo:

“... sempre que, em meio a punições indiscriminadas, são atingidos inocentes, sem forma nem figura de juízo, sem processo regular nem direito de defesa, é natural que um sentimento generalizado de revisão das injustiças se apossa da consciência da própria Nação e, especialmente, dos que, tendo formação jurídica, nela exercem postos de comando e liderança”.

É contra, portanto, as punições indiscriminadas, aquelas punições que alcançam os verdadeiros culpados e, também, alcança os inocentes. Uma revisão ampla e aberta, para que as responsabilidades sejam situadas e para que o País volte à sua normalidade, dentro daquele espírito de justiça que caracteriza os homens de coraço, os homens de espírito, os homens de nobreza.

Também o Senador Antônio Balbino refere:

“... as inequívocas manifestações que, sem características político-partidárias, e muitas delas oriundas de personalidades altamente situadas nos círculos oficiais do Governo, têm surgido, pregando a inevitabilidade da anistia ou a urgência da revisão de alguns casos específicos de iniquidades representadas em vários atos punitivos da Revolução”.

Agora, temos oportunidade de analisar. Os acusados de se defenderem, no caso dos parlamentares. O Executivo concluiu que deve ser processado um Deputado Federal. E usou dos outros instrumentos que a lei lhe outorga, particularmente a Lei Maior, a nossa Constituição. Não está em causa o pronunciamento daquele Deputado; está em causa que seu pronunciamento foi feito da tribuna da Câmara dos Deputados; e ele é inviolável, pelas suas palavras. É isto que está em causa. O Deputado pode defender-se; os seus correligionários têm oportunidade de manifestarem a sua opinião a esse respeito e, também os seus adversários. Podemos discordar da atitude do Governo, do Executivo. Mas, não podemos deixar de reconhecer que o acusado, tem, ainda, o direito de defesa.

No caso a que se refere o Senador Antônio Balbino foram punidos, indiscriminadamente, cidadãos brasileiros sem que pudessem usar desse direito que é universalmente reconhecido nas democracias. E só há democracia onde esse direito é reconhecido. Ninguém é condenado sem defesa. Os maiores criminosos são defendidos para que possam ser condenados, de acordo com o sentimento generalizado dos povos cristãos, dos povos avançados. Mas o Senador Antônio Balbino também declara: este seu projeto, porém, não chega a ser um movimento pela anistia nem pela revisão, muito embora ambas as teses mereçam o nosso aplauso total. O projeto não está objetivando rever os atos punitivos, não objetiva anistiar os que foram punidos pelo movimento armado de 64. Objetiva, seguindo as palavras do seu autor, conceder aos punidos pelos atos revolu-

cionários, já não diremos o mínimo de integração na ordem jurídica mas, sim, um mínimo de atenção e respeito aos elementares direitos do ser humano: o direito que o condenado tem de saber por que foi punido, e o direito de viver, que se reconhece aos mais perigosos criminosos comuns. Está aqui a chave da argumentação apresentada pelo nobre Senador Antônio Balbino.

Aquêles, de ambos os partidos, que defendem, neste momento, a tese de que os políticos devem silenciar, de que não se deve discordar, nem de leve, do processo que está à vista de todos e que nos pode conduzir a uma ditadura de fato, como de direito, pela eliminação total das duas Casas do Congresso Nacional e por uma alteração e modificação fundamental e radical no campo judiciário do País, não apenas substituição dos atuais juizes, mas a substituição da atual estrutura jurídica do País. E há aqueles que defendem a tese de que, reconhecida a gravidade do momento que vive o País, os homens de bom senso, os homens de equilíbrio, estejam onde estiverem, devem se congregarem no sentido de encontrarem o caminho para a pacificação dos espíritos e para o entendimento visando à sobrevivência e ao estabelecimento de uma autêntica democracia no País.

Marcha o mundo — todos reconhecemos — para os governos fortes ou os governos de força — e não estamos fora do mundo —, mas os democratas, no mundo inteiro, lutam pela preservação desse sistema que dignifica o homem, que o liberta do medo, que o faz livre dentro daquelas leis, daquelas limitações que ele próprio estabeleceu.

Ora, Sr. Presidente, o Senador Antônio Balbino não está aqui para defender seu projeto. Atenta o projeto sequer contra o próprio regime que foi instaurado em 64?! Não seria mesmo do interesse dos detentores do poder que os punidos tivessem o direito de saber por que o foram?

Alguns dos punidos não estão voltando?

O Prof. Darcy Ribeiro, Chefe da Casa Civil do Presidente deposto, Senhor João Goulart, já está no Brasil. Outros muitos já se preparam para voltar. Os tribunais manifestaram-se

concedendo-lhes esse direito à volta ao seu país. Mas a verdade está aí: a radicalização está chegando a um ponto que pode tornar a vida brasileira insuportável.

E nós somos contra a radicalização, porque não aceitamos a ditadura, seja ela da extrema direita, seja da extrema esquerda. Por princípio, não aceitamos.

O Sr. Daniel Krieger — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Daniel Krieger — Eu também não aceito ditadura, nem da esquerda, nem da direita.

O SR. AURÉLIO VIANNA — E nós sabemos, Senador Daniel Krieger como reconheci no início das minhas observações, que os homens de equilíbrio, estejam eles na ARENA, no MDB ou fora dos dois partidos, os genuínos democratas não podem aceitar um regime que atente contra o direito fundamental do homem, o direito à liberdade, à paz, que, como dizíamos ontem, é a liberdade tranqüila ou a liberdade com tranqüilidade.

Não é surpresa para mim ouvir o aparte de V. Ex.^a. Conheço-o há tantos anos, admiro-o há tantos anos. Sempre tenho dito: dos três que se estimavam como irmãos, Flóres da Cunha, Oswaldo Aranha e Daniel Krieger sobrou Daniel Krieger. Ficou defendendo aquelas mesmas teses que os dois amigos diletos seus defenderam com tanto ardor, durante tantos anos. Não há liberal-democrata mais autêntico neste País. E eu já declarei, mais de uma vez, a estudantes, a operários, a profissionais liberais: não fôsse Daniel Krieger, aquele capítulo das garantias e direitos individuais não estaria na Constituição de 1967, que ainda propicia esse direito que tantos buscam o direito à vida, o direito à liberdade. Portanto, não me admiram, não me surpreendem as palavras contidas no aparte do nobre líder Daniel Krieger, que talvez conheça, e ao certo conhece, mais de perto, mais em profundidade, a verdadeira situação do nosso País e como se devem conduzir os homens públicos para preservação dos princípios que dão vida a qualquer povo, que são os princípios democráticos.

Sr. Presidente, não mais vou demorar. Mas, infelizmente, repito para terminar — inclusive porque por motivo de saúde não me posso demorar muito na tribuna — não está presente o Senador Antônio Balbino, para que, com aquela agilidade mental, através daquela cultura jurídico-constitucional que todos nós lhe reconhecemos, pudesse expor melhor o seu ponto de vista, contido no seu projeto. E nós, que somos seus companheiros de Bancada, sentimos-nos como que na obrigação de manter, pelo nosso voto, o Projeto Balbino. Antes desejávamos protelar a discussão e votação da matéria, através de um requerimento de adiamento, a fim de que S. Ex.^a, presente, tendo meditado, como por certo continua a meditar sobre a sua proposição, nos pudesse orientar melhor; talvez até aceitando qualquer modificação.

Mas, por um dever de lealdade, sem ditar regras e normas, no caso vertente, para a nossa Bancada, como Líder do Partido, eu não tenho motivos para votar contra o projeto do Senador Antônio Balbino, um dos que mais honram a nossa Bancada e o Parlamento Nacional, respeitando, como sempre tenho feito até hoje, a posição dos nossos adversários — democracia é debate, é diálogo — principalmente quando essa conduta é elevada, tem que merecer o nosso respeito. Eu falo coletivamente.

Eis, portanto, Sr. Presidente, os motivos principais desta nossa pequena manifestação. Mesmo porque, não estando presente o nosso correligionário, ficaríamos em muito má posição, se não nos conduzíssemos como a liderança está se conduzindo.

S. Ex.^a terminou — e com estas palavras eu terminarei — por dizer:

O projeto que ora submetemos ao Senado Federal — e seja isso proclamado em honra do Governo inaugurado em 15 de março — está absolutamente sob a inspiração do mesmo ideal que, segundo divulga, hoje, a imprensa, levou o Sr. Presidente Costa e Silva, por feliz sugestão do Professor de Direito que é o ilustre titular do Ministério da Justiça, a determinar as providências necessárias para que se instale, no Brasil, o "Conselho de Defesa dos

Direitos da Pessoa Humana", iniciativa marcante da Meritória de determinação de reintegrar o País no rol dos Estados de Direito e de cumprir os inalienáveis compromissos que assumimos para com a Resolução número 2.217 da Assembléia das Nações Unidas, votada em homenagem ao Ano Internacional dos Direitos Humanos.

Por tais fundamentos, esperamos que este projeto — que é um mínimo de sensibilidade por direitos humanos fundamentais — mereça a aprovação do Congresso e a sanção do Presidente da República, cujos sentimentos de humanidade nem os seus mais intransigentes adversários podem deixar de reconhecer.

As palavras do Senador Antônio Balbino, como sempre, merecem todo o nosso respeito e o nosso acatamento...

O Sr. Daniel Krieger — E o nosso também.

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... respeito de todos e acatamento da parte dos seus correligionários. Eis porque, Sr. Presidente, nós — sem que isto constitua uma exigência partidária, falo no plural nós referindo-me, particularmente, àquele que está na tribuna — iremos votar favoravelmente ao projeto apresentado pelo nobre Senador Antônio Balbino, que honra o Parlamento e a cultura jurídico-constitucional da sua grande terra e do Brasil. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Continua em discussão o projeto.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Com a palavra o Sr. Senador Petrónio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por delegação do nosso líder, aqui presente, cabe-me esclarecer que a liderança do Governo nesta Casa, antes da audiência com os Srs. Ministros das Relações Exteriores e da Justiça, se inclinava a aceitar o substitutivo da lavra da douta Comissão de Constituição e Justiça. Todavia, diante dos esclarecimentos

que nos foram prestados pelo Sr. Ministro Magalhães Pinto de que as providências preconizadas no substitutivo já foram objeto de diligência por parte daquela pasta não subsistem os motivos que justificariam a nossa anuência à proposição legislativa, razão pela qual a palavra da liderança do Governo, nesta Casa, é contrária ao projeto e ao substitutivo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Continua em discussão o projeto.

O SR. MÁRIO MARTINS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos chamados a opinar e a deliberar sobre um projeto de autoria do eminente Senador Antônio Balbino, uma das figuras de democrata mais autênticas do nosso País. Jurista, e como político, jamais se deixou impressionar por paixões violentas e em toda a sua vida pública sempre a marcou por seu equilíbrio, bom-senso e espírito público.

O Senador Antônio Balbino apresentou um projeto que, quero acreditar, poderá ser o começo de possibilidades que a Constituição, em suas Disposições Transitórias, reservou exclusivamente ao Poder Legislativo, que é o ato de apreciar as decisões do então Comando Revolucionário, bem como, conseqüentemente, os chamados Atos Institucionais e Atos Complementares.

Entre esses Atos estão precisamente os atos cassatórios, aquelas deliberações de um momento de paixão, de um Governo constituído por força de um pronunciamento militar, que, reconheço, não havia nascido em função de interesses pessoais ou de grupos, mas muito mais movido pelo sentimento de dar certa segurança ao País, intranquilo naqueles dias.

O natural, dentro da formação brasileira, da personalidade do homem brasileiro, era que, após alguns meses, talvez um ano ou o dobro disso, como sempre ocorreu entre nós, surgisse da parte dos próprios vencedores, dos próprios dominadores e vitoriosos, uma idéia, pelo menos, revisionista, porquanto os próprios homens do novo Governo reconheçam que o critério das cassações nem sempre fôra justo, nem sempre fôra baseado em qualquer documentação, e

que, às vezes, até injustiças flagrantes reconhecidas, por confusão de pessoas, atingiam compatriotas absolutamente inocentes, sem qualquer participação política quanto mais de ação criminosa na política.

Tendo a Constituição de 67 retirado do Poder Judiciário a apreciação de matéria e, no caso particular, a apreciação de decisões que valerem como condenações por dez anos sobre a vida de centenas de chefes de família e homens públicos, a maioria deles com relevantes serviços prestados à Nação, e até muitos deles continuando com a convivência e a amizade até particular de muitos homens do Governo, não podiam os elaboradores da Constituição de 67, pelo menos, deixar uma janela, um respiradouro para que se pudesse reparar as injustiças e, se fôsse o caso, se pudesse, inclusive, lavrar sobre os fatos, o esquecimento total na forma da anistia.

Decorridos, Sr. Presidente, quase metade deste prazo de 10 anos, então surge o primeiro passo, sem arroubos, do Congresso, órgão ao qual ficou reservada a possibilidade de uma revisão dessas decisões e que não pode, indefinidamente, dar as costas a este assunto, sob pena de, historicamente, todos nós sermos responsabilizados, uma vez que só a nós foi dada competência para fazer uma apreciação da matéria, retirando-se da Justiça togada, ou da Justiça de exceção, esta possibilidade trivial das artes jurídicas.

Mesmo assim, Sr. Presidente, neste primeiro passo, que eu diria quase tímido de proceder, representa talvez menos um passo do que estender os braços aos que se encontram do lado de lá, para começarmos a atentar para a recomendação que as Disposições Transitórias desta Constituição nos deram: a responsabilidade de rever, de examinar os Atos Institucionais, os atos do Comando Revolucionário, como disse, muitos deles, ou a maioria deles, nascidos naquele momento febril em que, como em qualquer revolução, teriam que ser tomadas determinadas atitudes que nem sempre são as mais justas, indicadas e consentâneas com o próprio pensamento dos que se viram, de uma hora para outra, elevados ao poder.

O que pede o Senador Antônio Balbino em seu projeto, que tem, também, a assinatura do Presidente desta Casa, Senador Gilberto Marinho, do Senador Bezerra Neto, do Senador Aarão Steinbruch, do modesto companheiro que ocupa a tribuna, no momento? Pede, em primeiro lugar:

(Lê)

"Art. 1.º — O Ministério da Justiça, com a colaboração da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional e dos demais órgãos cuja audiência lhe pareça necessária, providenciará, dentro de sessenta dias da vigência desta Lei, a publicação no Diário Oficial:"

De quê?

(Lê)

"Item I — da relação nominal de todos os cidadãos que, entre nove de abril de 1964 a 15 de março de 1967, tenham tido cassados os mandatos de que eram titulares, quer no plano federal, no estadual ou no municipal, os seus direitos políticos suspensos com fundamento em preceitos dos Atos Institucionais."

Nós aí estamos vendo que ao contrário da maioria de todas as Constituições brasileiras, não houve, nas Disposições Transitórias, aquela palavra de anistia, de perdão, de apagar, de confraternizar, de fazer com que todos os brasileiros entrassem em comunhão, em favor da Democracia do País, vivendo num novo regime, que se apresentava como consolidado.

Solicita, ainda, o Senador Antônio Balbino, no item II — o Diário Oficial publicará também:

(Lendo)

"2 — um sumário dos motivos que tenham determinado ou justificado, em cada caso específico, a aplicação da respectiva punição, com a indicação das fontes onde foram colhidos aqueles motivos, esclarecendo se foram apurados em inquéritos, processos judiciais ou administrativos, ou em informações constantes de fichários ou arquivos de natureza oficial, bem como quaisquer outros elementos que possam caracterizar as razões da decisão."

Vemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no enunciado desses dois itens do primeiro artigo, que o que movimenta o autor do projeto é realmente a sua preocupação jurídica, o seu espírito de justiça, que faz com que, uma vez que a Constituição, praticamente, delega ao Congresso o poder exclusivo de examinar e rever os atos chamados do Governo Revolucionário, queira fornecer a este Congresso duas condições mínimas para um início de apreciação, quais sejam, a relação das vítimas e um sumário — não pede um processo —, um sumário dos motivos que tenham determinado ou justificado a indicação das fontes colhidas, se foram apurados em processos ou inquéritos, enfim, esses dados elementares para um julgamento do Congresso, se este vier algum dia a apreciar esta matéria.

Indo o projeto à Comissão de Constituição e Justiça, o nobre relator da matéria, Senador Carlos Lindenberg, apresentou substitutivo que foi aprovado por todos os membros daquela Comissão presentes à reunião.

O substitutivo de S. Ex.ª aceita pela metade a idéia do Senador Antônio Balbino, porque o Senador Antônio Balbino não se limitava a este artigo primeiro por mim lido, mas também pedia, em seu art. 4.º, que os Ministérios da Justiça e das Relações Exteriores providenciassem para que os brasileiros atingidos pelas punições a que se refere o art. 1.º e que se encontram no Exterior, pudessem receber nos consulados um passaporte que os habilite, para os efeitos legais, a comprovar sua nacionalidade.

Resolveu S. Ex.ª o Relator atender exclusivamente o que, parece-me, ninguém poderia impedir, muito embora muitas vezes a Administração crie esses obstáculos, não tanto confessáveis, de não cumprir a lei. De modo que, na verdade, há exilados brasileiros que não podem sair do País em que se encontram, porque não dispõem de passaporte que lhes afirme a nacionalidade.

No caso da França, aquilo que o Governo brasileiro não quis dar aos seus compatriotas, o General De Gaulle, pessoalmente, baixou uma determinação que concede passaporte de nacionalidade francesa, ou pelo menos para uso e gozo de determinados direitos do cidadão francês, aos asilados

brasileiros. Porque o General De Gaulle, líder de uma grande nação, herói de uma guerra terrível, muito embora não tivesse nada diretamente com esta matéria, ficou sensibilizado ao ver que ficavam apátridas muitos homens que não dispunham de documentos dos seus respectivos países porque não se haviam conformado a ficar indiferentes à sua luta, numa causa que, na opinião deles, é a pior.

Então, verificamos que o nobre Relator, o eminente amigo Senador Carlos Lindenberg, também ficou sensibilizado com este aspecto do projeto, tanto que apresentou um substitutivo, consagrando o direito de o exilado brasileiro portar um passaporte de nacionalidade brasileira.

Entretanto, naturalmente, por elevadas razões, em que se baseiam sempre todas as suas atitudes, não julgou apropriado aprovar o art. 1.º, em consequência conceder, ao Congresso Nacional, o direito de saber: em primeiro lugar, quantos e quais são os brasileiros punidos pela Revolução, sem julgamento; em segundo lugar, solicitar do Governo algumas indicações elementares das razões, motivos ou pretextos que levaram a Revolução, naquele momento de exaltação, a punir, com mão tão forte, sem maior aprêço pelas tradições brasileiras e, sem qualquer cuidado, desvelo ou atenção para com as normas mais simples do direito.

Nestas condições, é claro que terei de votar contra o substitutivo e votaria, se até lá chegássemos, em favor do projeto em sua pureza.

Mas, Sr. Presidente, como estou convencido de que o projeto será derrotado, isto é, de que o Senado não pretende, pelo menos no momento, conhecer os nomes dos que foram punidos sem julgamento, como também não pretende saber das razões, dos motivos, dos pretextos ou das alegações dos que puniram, quero na convicção de que o projeto será derrotado e, no máximo, aprovado o substitutivo, dar aos meus colegas uma pequena contribuição, no que se refere ao primeiro item, do artigo número 1. Vou ler, Sr. Presidente, não a lista total dos cassados, dos atingidos por aquelas violências, naquele momento de exaltação histórica. Devo dizer que a lista não está completa. Completa seria se fosse apro-

vado o projeto do Senador Antônio Balbino. Mas para que, em nossos Anais, comecem a surgir os elementos que irão possibilitar, possivelmente, um dia, o Congresso cumprir o que estabelecem as disposições transitórias da atual Constituição, tomo a liberdade, neste momento, de fazer a leitura, pela ordem alfabética, dos que foram atingidos, sem julgamento e, muitas vezes, sem notificação, tendo seus direitos políticos cassados por 10 anos, muitos deles se encontrando, no exílio, nesta hora:

(Lê)

Amauri Silva, Senador
 Almino Afonso, Deputado
 Adail Barreto, Deputado
 Artur Lima Cavalcanti, Deputado
 Abelardo Jurema, Deputado
 Antônio Garcia Filho, Deputado
 Álvaro Ventura
 Antônio Pereira Neto
 Ademar Latrilha
 Aluisio Palhano Pedreira
 Adão Pereira Nunes, Deputado
 Armando Temperani, Deputado
 Abelardo Moraes
 Arnaldo Augusto da Mata
 Alvino Silva, Oficial de Estado
 Anfrizio da Rocha Lima
 Argemiro de Assis Brasil
 Anacir Marques de Ferreira de Abreu
 Augusto Nazioti de Freitas
 Aécio Kauffmann
 Ademar Cirilo da Silva
 Alberto Fermo de Almeida
 Arakem Domingues da Costa
 Alexandre Fausto Alves de Souza
 Adhemar Scaffa de Azevedo Falção, Militar
 Antônio Batista de Neiva Figueiredo Filho
 Afonso Ferreira Lima
 Ary Saião
 Alfredo Ribeiro Daudt
 Avelino Iost
 Anísio Botelho
 Amandio Ribeiro Magalhães
 Alcir Cândido de Almeida
 Alberto Guerreiro Ramos
 Armando Maia
 Alberico Tavares de Moraes
 Alberto Schroether
 Ajadil de Lemos, Advogado
 Adelmo Simas Genro
 Antônio de Pádua Ferreira da Silva
 Álvaro Aiala
 Anselmo Farabullini Junior
 Almir Moreira Passos

Atos de Santa Tereza Abilhoa
 Abliberto Vieira de Azevedo
 Anibal Fernandes Benevides
 Amadeo Arraes
 Aurélio do Carmo
 Amilcar Renassulli Moreira
 Agenor Renassulli
 Alberto Nunes
 Addo Vânio de Aquino Faraco
 Agnaldo Moreira
 Abelardo Germono da Hora
 Alfredo Tibúrcio Ferreira Filho
 Álvaro Vieira Pinto, Professor
 Antônio Antero de Almeida
 Alberto Ibrahim Arbex
 Alberto Neder
 Aldemar Oliveira Neves
 Américo Silva
 Alcides Amaral Barcelos
 Alberto Pientz
 Antônio de Oliveira Lins
 Armando Ziller
 Adelino Cassis
 Agnaldo Moreira
 Alcides Pertussati
 Antonio Houaiss, Diplomata
 Alberto Goulart Paes Filho
 Abílio Fernandes
 Adalberto Timotheo
 Agenor de Andrade
 Amaro Valentim do Nascimento
 Angelo Arroio
 Antonio Campos
 Antonio Chamorro
 Antonio Ribeiro Granja
 Apolônio Pinto de Carvalho
 Armando Frutuoso
 Armando Guedes
 Antonio Simão Visintainer
 Antonio de Pádua Ferreira da Silva
 Aécio Nânca
 Arsonval Macedo
 Afonso Celso Nogueira Monteiro
 Aristóteles Melo
 Artur José Poerner, Jornalista
 Alvar Petrarco Cunha
 Armando de Belo França
 Ariovaldo Roncico
 Abel Gouveia
 Abdala Issac Sahado
 Álvaro Calilo Kzan
 Almani Sampaio
 Ariovaldo Recito
 Anibal Miranda Ferreira da Silva
 Antônio Fernandes Viana. De Assis
 Afrânio Luiz Lira, Advogado na Bahia
 Aristeu Nogueira Campos
 Ari Demóstenes de Almeida
 Aldo Schlichting
 Antonio Ramos

Antônio Dias
 Adalgisa Cavalcanti
 Antonio Roberto de Vasconcelos
 Agostinho Ribeiro de Abreu
 Aires Alberto Andrade Duarte Silva
 Altair Sá da Cunha Sodré
 Bocaiuva Cunha, Deputado
 Benedito Cerqueira, Deputado
 Beno Orlando Burmann
 Bruno Segalia
 Benedito Walfredo Monteiro
 Benedito Santana, da Silva Freire
 Badger Silveira, Governador (RJ)
 Basilio Abud
 Benedito Alves da Cunha
 Benedito de Carvalho
 Bayard de Maria Boiteux, Professor
 Benjamin de Jesus Ruela
 Balduino Theobaldo Schuch
 Claudio Cavalcanti Tavares
 Clodsmith Riani, Deputado Estadual
 Clodomir Moraes
 Celso Furtado, Economista
 Clóvis Ferro Costa, Deputado
 Carlos Barreto
 Chrysanto de Miranda Figueiredo, Oficial do Exército
 Cândido Manoel de Ribeiro, Deputado
 Carlos Gomes Villella
 Carlos Almeida de Abreu Rocha
 Carlos Molinaro Cairoli
 Carlos Alberto Martins Alvarez
 Cândido da Costa Aragão, Almirante
 Carlos Alberto da Fonseca
 Chylar Egídio da Silva
 Celso Freire de Alencar Araripe
 Ciro Labarh Alves
 Carlos Jorge Mirandola
 Carlos de Lima Aveline
 Cibília Viana
 Cristovão do Espírito Santo
 Cid Franco
 Cesário Clementino dos Santos
 Carlos Sá Ferreira
 Clidenor de Freitas Santos, Médico
 Celso Teixeira Brant, Deputado
 Cid de Cesare Salgado
 Carlos Olavo da Cunha Pereira
 Clay Hardmann de Araújo
 Cleo Bernardo de Macambira Braga
 Calil Chaad
 Carlos Marighela
 Clara Charf
 Carlos de Lima Avelino
 Cibília da Rocha
 Cabral Clexa
 Cândido Norberto dos Santos, Deputado Estadual (RS)

Clóvis Moraes Rodrigues	Francisco Julião, Deputado Federal	Givaldo Pereira de Siqueira
Cleto Sampaio Mata	Francisco Mangabeira, Professor	Gláucio da Rocha Frota
Cláudio Pereira Tavares	Catedrático	Gregório Dias
Cicero Targino Dantas	Felipe Ramos Rodrigues	Geraldo Silvino de Oliveira
Carlos Nicolau Danielli	Fernando Ryff, Jornalista	Gilberto de Oliveira Azevedo
Carlos Bonaparte de Araújo Cavaco	Franklin Bittencourt de Almeida	Geraldo Magela de Meneses
Darci Ribeiro	Francisco Teixeira, Brigadeiro	Gerson Alves Ferreira
Dante Pelacani, Líder Sindical	Francisco Alfredo Gouvea Horcades	Gilvã Queiroz Rocha
Dagoberto Rodrigues	Fernando Durval de Lacerda	German Nogueira Salvado
Donato Ferreira Machado	Fernando Caggiano Hall	Hermes Caires de Brito
Danilo Marques Paiva	Fortunato Câmara de Oliveira	Henrique Oeste, Oficial do Exército
Dirceu de Paiva Guimarães	Frederico de Medeiros	Hélio Cesar Koury
Décio Aranha Arruda Campos	Flávio Ribeiro	Hugo Régis dos Reis
David Capistrano da Costa	Francisco Aniceto da Rocha	Herbert Maranhão
Diógenes Alves, Líder Sindical —	Fúlvio Celso Petrarco	Humberto Freire de Andrade
Deputado Estadual	Félix Valois de Araújo, Militar	Hermano Póvoas de Mattos
Denis Paulo Schilling	Fabricio Soares da Silva	Hugo Hartz
Dimas d'Anunciação Ferrin	Francisco Rinaldo Moreira	Humberto Molinari, Militar
Demistocles Batista — Deputado	Francisco Luciano Lopera	Herval Pina Ribeiro, Médico
Federal	Franklin de Oliveira, Jornalista	Hugo Gouthier de Oliveira Gondim,
Dalton Boechat	Francisco Gomes de Andrade Lima	Embaixador
Diógenes Lopes de Arruda Câmara	Florianio Maia D'Ávila	Henri Checraalla Kayath
Dinardo Reis	Farid Salomão	Hélio Marques da Silva
Darci Von Hoonholtz	Frederico Pedro Irineu de Petrucci	Heitor Manuel Pereira
Doutel de Andrade — Deputado, Lí-	Francisco Alves dos Santos	Hélio Cesar Couri
der da Oposição	Francisco Gomes de Andrade Lima	Hélio Carlomagno
Dionísio Bentes de Carvalho	Flávio da Costa Franco	Henrique Batista Aranha Miranda,
Durval Militão de Araújo	Francisco Antonio Leivas Otero	Professor
Dante Leonelli	Francisco Gomes Filho	Helena Boaventura Neto
Eduardo Quintiliano da Fonseca	Flávio Castrioto, Prefeito de Petró-	Humberto Lucena Lopes
Elói Dutra, Deputado	polis	Hélio Fontoura
Euryale de Jesus Zerbine	Francisco Roberto D'Igna, Vice-	Hélio Pinheiro Cordeiro
Eduardo Chuahy — Oficial da Ma-	Governador de Santa Catarina	Hélio-Ricardo Carneiro da Fontoura
rinha	Francisco da Silva	Hermógenes Siqueira Franco
Éf'sio Jerônimo da Silva Paranhos	Francisco de Assis Lemos de Sousa,	Helio Fernandes, Jornalista
Ernesto Pompeu Vidal	Deputado Estadual	Henrique Novais
Eter Newton	Fernando de Barros, Estudante de	Hirá de Lima Pereira
Elson Costa	Direito — candidato a Deputado	Isaac Soares
Epaminondas Santos	Estadual	Ivan Corrêa de Toledo
Mmanuel Nicoli	Fragmon Carlos Borges	Ib Teixeira, Jornalista e Deputado
Exedito Machado da Ponte —	Francisco Valter de Sousa Mota	Estadual
— Deputado, ex-Ministro	Fernando de Paula Lobo	Ivan Ramos Ribeiro
Edmar Morel — Radi-Lista	Fernando Magalhães	Isaac Scheinvert
Enio Silveira — Editor	Francisco Afonso Soares Pintado	Irineu Ferreira Alves
Edson Medeiros	Filho	Itair Sá da Silva
Eugénio Caillard Ferreira	Fernando de Aguiar Gabay	Irineu José Ferreira
Elias Reinaldo da Silva	Fued Saad	Italo Giordano
Elói Martins da Silva	Gilberto Mestrinho, Deputado	Ivo Carneiro Valença
Élzio Ramalho	Guerreiro Ramos, Sociólogo, Depu-	João Goulart, ex-Presidente da Re-
Enio Mendes de Carvalho, Advoga-	tado Federal	pública
do — Deputado Estadual — Bahia	Geraldino Marônes	João Dória, Deputado
Eduardo Rolim	Giordano Rodrigues Mocheu	José Aparecido de Oliveira,
Emilio Bonfante de Maria — Líder	Gaspar Caetano da Silva	Jânio Quadros, ex-Presidente da
Sindical	Gualberto Moreira	República
Egerton Silva	Geraldo Alves Teixeira	José de Aguiar Dias, Ministro do
Ezir Borges Rosa	Guarine Fernandes dos Santos	Tribunal Federal de Recursos
Edayr Nunes Netto	Guilherme do Vale Tonniges	Jesus Soares Pereira, Economista
Ferro Costa Clóvis, Deputado Fe-	Geraldo Rodrigues dos Santos	Jairo José Farias
deral	Geraldo Soares	José Jofily, Deputado
Fernando Santana, Deputado Fe-	Giocondo Gerbasí Alves Dias	Josué de Castro, Deputado
deral		João Pinheiro Neto, Jornalista

- João Batista Gomes
 José Guimarães Neiva Moreira, Deputado
 José Lamartine Távora, Deputado
 José Antônio Rogé Ferreira, Deputado
 José Anselmo dos Santos, Militar
 José Pedroso, Deputado
 João Simões
 Jarbas Ferreira Souza
 José Niepce da Silva
 Joaquim Pires Cerveira
 João Evangelista Mendes da Rocha
 João Guerreiro Britto
 José de Araujo Goyano
 Joaquim Gouveia de Albuquerque
 João de Moura Dias
 João Batista de Paula
 Julio Sambaqui, ex-Ministro da Educação
 João Pedroso Teixeira da Silva
 José Saldanha da Gama Coelho Pinto, Deputado Estadual
 José Gomes Talarico, Deputado
 José Mameison Pôrto
 João Caruso Scuderi
 Justino Costa Quintana
 Jair Moura Calixto
 Jorge Alberto Campezzatto
 Joaquim Olintho de Jesus Meireles, Deputado Estadual
 José Porfirio de Souza, Deputado Estadual
 José Francisco Ferreira
 José da Silva
 José Barbalho Bezerra
 José Alves Moreira
 José Viana da Silva
 Jefferson Cardin de Alencar Osório, Militar
 Joaquim Inácio Batista Cardoso, Militar
 José Simões
 João Batista da Costa
 José Alberto Davis de Freitas
 Jacob Gorender
 João Amazonas de Sousa Pedroso, Líder Sindical
 Joaquim Fâmara Ferreira
 José Albuquerque Sales
 José Lelis da Costa
 José Maria Crispim, Líder Sindical
 José Akel Feres, Deputado Estadual — Acre
 Jair Matruk, Vice-Prefeito — Caxambu
 José Antonio da Silva
 José Pereira dos Santos
 José Inácio Romeiro Jr.
 José Augusto de Araújo, Governador do Acre
- Jonas Bahiense Lira, Deputado Federal
 Jaime Machado
 Jorge Carone Filho, Prefeito
 Jousezito Moura do Amaral Padilha
 Joaquim Pedro Mayrink Filho
 José Maria Cavalcanti
 José Raimundo da Silva
 Jayme Amorim Miranda
 Joaquim José do Rêgo
 Joaquim Arnaud Gomes Neto
 José Arnaud Gomes Neto
 Jaime da Costa Paixão, Funcionário Público
 João Adelino Sussela
 José Alberto Silva
 José Valdemar Queirós
 Jairo Ferreira da Silva
 João Simões Rosa Filho
 Jorge Rucas
 João Marcondes de Souza
 Júlio Marques da Silva
 Jairo de Araújo Régis, Deputado
 José Rodrigues Vieira Neto
 José Fluza Gomes
 José Blanchard Girão Ribeiro
 José Pontes Neto
 José Manuel Reis Ferreira
 João Barbosa de Vasconcelos
 José da Rocha Mendes Filho
 Jarbas Miranda de Santana, Estudante
 José Fernandes Pedral Sampaio
 Juscelino Barreto Brasil Filho, Militar
 Juscelino Kubitschek de Oliveira, Senador
 José Gomes Pimenta
 José Talteirott
 José Palhano de Saboia
 José Gomes da Silva
 João Inácio de Souza
 José Pires Cervenha
 Jair Dantas Ribeiro, Ministro da Guerra
 Jaime de Azeyedo Rodrigues, Diplomata
 Jatir de Almeida Rodrigues
 José de Moura Beleza
 José Gomes
 João Machado, Médico, ex-Deputado Federal
 Kardec Leme, Militar
 Leonel de Moura Brizola, Deputado
 Luiz Gonzaga de Oliveira Leite
 Luiz Carlos Prestes, ex-Senador
 Lincoln Cordeiro
 Luiz Hugo de Guimarães
 Luiz Viegas Mota Lima
- Luiz Távora da Penha Melo
 Lauro Almeida Bandeira de Melo
 Lamartine Coutinho Corrêa de Oliveira
 Lauro Garcia Carneiro
 Lidenor de Melo Mota
 Luiz Fernandes Ladeira Leite Velho
 Luzio Pinheiro de Miranda
 Lauro Amorim Moura
 Lopércio Uruguai de Carvalho Malta
 Léo Afonso Sobral
 Luiz Portela de Carvalho
 Luiz Maria Ferraz
 Luiz Tenório de Lima
 Luiz Gonzaga de Almeida
 Luiz Alberto Dalcanalle
 Luiz Inácio Maranhão Filho
 Luiz Gonzaga dos Santos
 Luiz Cláudio Castro e Costa
 Ladário Pereira Teles
 Lourdes Odete Carvalho Bennaim
 Lourival da Costa Vilar
 Luis Guilhajdini
 Luis Jovert Teles
 Lauro Schuch
 Luis Rodrigues Corvo
 Lindonor Patriota do Nascimento
 Luiz Alberto de Faria Espindola
 Luis Carlos Janotti
 Lindolfo Silva
 Miguel Arraes de Alencar, Governador
 Moisés Lupion, Governador
 Mário Lima, Deputado Federal
 Max da Costa Santos, Deputado
 Marco Antônio, Deputado
 Murilo Costa Rêgo
 Mário Soares Lima
 Milton Garcia Dutra
 Milton Dutra
 Múcio Atayde
 Moisés Pimentel
 Miguel Leuzi, Deputado Federal
 Manoel Inácio de Souza Júnior
 Manoel Musa Filho
 Moacir Ferreira de Lima
 Márcio de Albuquerque Suzano
 Mathias Baliú
 Maurício Eugênio Nascimento Silva
 Maurício Martins Seidel
 Moisés Santiago Pimentel
 Mariano Rodrigues
 Maximiliano da Matta Teixeira
 Mário Ferreira Pires
 Manoel Alves Ribeiro
 Moacir Longo
 Max Rechulsky
 Miguel Jorge Nicolau
 Manoel Malmann Filho
 Manoel Vicente Ferreira

Menoli Silveira
 Marino Rodrigues dos Santos
 Manoel Isnard de Souza Teixeira
 Maria Arlinda de Lima
 Mário Alves de Sousa Vieira
 Maurício Grabois, Líder Sindical
 Miguel Batista
 Mauro Borges, Governador
 Moroveu da Rosa e Silva
 Miguel Batista dos Santos
 Maria Segóvia Jacobsen
 Mário Barreiros
 Neiva Moreira, Deputado Federal
 Napoleão Nobre
 Nairo Vilanova Madeira
 Nicolau José de Seixas
 Niépce da Silva Filho
 Nelson Werneck Sodré, Militar e Es-
 critor
 Nelson Amoreli Vianna
 Nilton Bulamarqui de Miranda
 Nelson Trad, Estudante
 Nagib Mutran
 Nestor Vera, Líder Sindical
 Nilton Vieira Rique
 Nemésio Leal Andrade Sales
 Neri Reis de Almeida
 Neusa Campos
 Nei Carneiro Brasil
 Nilson de Amorim Miranda
 Nilton Antônio da Silva
 Néilson Ferreira da Costa
 Newton Belo, ex-Governador do
 Maranhão
 Osvaldo Pacheco da Silva, Líder
 Sindical
 Osny Duarte Ferreira, Magistrado
 Osvino Ferreira Alves, Militar
 Othon Canedo Lopes, Líder Sindical
 Olímpio Fernandes de Melo, Líder
 Sindical
 Ortiz Borges
 Oromar Osório, Militar
 Ottomar Soares de Lima
 Osvaldo Nunes
 Odair Fernandes Aguiar
 Oscar Ferreira Souza
 Osny Magalhães Machado
 Odilário Brasil
 Osvaldo Costa, Jornalista
 Ottomar Ataliba Dillenburg
 Osmar Antônio de Oliveira
 Otávio Rodrigues Maria
 Osvaldo Lourenço
 Osmino Stafford
 Océlio Medeiros, Deputado Federal
 Otilio Borgmann
 Oscar Padilha
 Osvaldo Costa Gumercindo Cabral
 Orestes Timbaúba Rodrigues
 Orlando Bonfim Júnior

Osmar Lautenschleiger, Deputado
 (RS)
 Onofre Gozuen
 Osvaldo Gimenez
 Osmani Paiva
 Odenato Gonçalves da Cunha
 Othon Reis Fernandes
 Paulo Mincaroni, Deputado.
 Pelópidas da Silveira, Prefeito de
 Recife.
 Plínio Arruda Sampaio, Deputado
 Federal
 Paulo de Tarso, Deputado Federal,
 Ministro
 Paulo de Santana
 Paulo Eugênio Pinto Guedes
 Paulo Galvão Duarte Simões
 Plínio Deus Fernandes
 Pedro Paulo de Albuquerque Suza-
 no, Militar
 Pedro Paulo de Araújo Suzano
 Pindaro Cardin
 Paulo Malta Resende
 Paulo Soares Machado
 Paulo Alberto Monteiro de Barros,
 Deputado Estadual
 Pedro Arbuiz Alvarez
 Paulo Denavier
 Pedro Irineu Petrucci
 Paulo Jorge Mansur
 Plínio Ramos Coelho, Governador
 Paulo Silveira Werneck
 Pedro Francisco Iovine
 Pedro Ventura Filipe de Araújo Po-
 mar
 Priamo Fernando Ferreira de Souza
 Plínio Alves
 Ramon Oliveira Neto, Deputado
 Rogé Ferreira, Deputado
 Raul Riff, Jornalista
 Raimundo Castelo de Souza
 Rubens Pinho Teixeira
 Roberto Morena, Líder Sindical
 Roland Albuquerque Corbisier,
 Deputado Estadual
 Rubens Paiva, Deputado Federal
 Renato Riedel Osório de Pina
 Ruy Codevilla Rocha
 Renato da Costa Braga
 René Magarinos Torres
 Richardo Nicoli
 Raul de Araújo Alves
 Renato Arantes Tinoco
 Roberto Julião Pereira de Baere
 Rubem Dário Porciúncula
 Rui Rodrigues da Silva
 Rafael Francisco de Almeida
 Raimundo Ivan Barros de Oliveira
 Raimundo da Costa Jings
 Ramiro Justino da Silva

Raimundo Ramos Reis
 Renato Glimaco Borralho
 Raimundo Olívio Cardoso Rosa
 Ramiro Luchesi
 Renato de Oliveira Mota
 Rubens de Castro Bontempo, Pre-
 feito de Petrópolis
 Romeiro Júnior
 Rubem Macedo, Deputado Estadual
 da Guanabara
 Robson Tavares Mendes
 Roddy Moreira da Cunha
 Rodolfo de Moares David
 Roberto Ferreira Moura
 Rubens Gaier Vanderlei
 Sílvio Mota, Militar
 Salvador Lossaco, Deputado Federal
 Sílvio Braga, Deputado Federal
 Seixas Dória, Governador
 Sampson de Nóbrega Sampaio
 Samuel Wainer, Jornalista
 Santos Vahlis
 Severiano Shanipp
 Sílvio Leopoldo de Macambi-
 ra Braga
 Sérgio Nunes de Magalhães, Depu-
 tado
 Sílvio Romero Pereira Martins
 Sinval Palmeira Vieira, Advogado
 Sereno Chase, Prefeito
 Sandoval Ferreira Caju
 Sílvio Borges de Sousa Mota
 Simão Mansur, Deputado Estadual
 Sinval de Oliveira Bambirra, Líder
 Sindical, Deputado Estadual
 Salomão Molina
 Sérgio Holmos
 Severino Teodoro de Melo
 Seno Frederico Dudwuid, Deputado
 pelo R. G. do Sul
 Sebastião Augusto de Sousa Neri
 Sebastião Luis dos Santos
 Símplicio Cristiano de Albuquerque
 Sebastião dos Santos
 Sidney Panaino
 Sérgio da Costa
 Sidnei Marques dos Santos
 Tarcisio de Frota Leite
 Thales Fleury de Godoy
 Tertuliano Rocha Filho
 Tenório Cavalcanti, Deputado
 Federal e Advogado
 Telmo Lopes da Silva
 Tarzan de Castro, Estudante
 Togo de Barros
 Teodoro Hildebrando Garcia
 Tomothi Sumida
 Ubaldino Santos
 Ubiratan Miranda
 Ubiraci da Silva Barbosa
 Ulisses Câmara Vilar

Vânus de Miranda Nogueira
 Valter Humberto Monte
 Valter da Mata
 Valdir Bouhid
 Vicente Martins Real
 Valério Régis Konder, Médico
 Valdir Grasso
 Valdir Medeiros
 Venceslau de Oliveira Moraes
 Valter Almeida
 Vulpiano Cavalcanti
 Vilmar Correia Taborda, Deputado,
 (R S)
 Wilson Fadul, Deputado
 Waldemar Alves
 Waldir Pires, Deputado Federal,
 Consultor-Geral da República
 Waldir Gomes dos Santos
 Waldemar Barros
 Waldemar Dantas Borges
 Wankes de Aragão
 Washington Frazão Braga
 Waldemar Viana de Carvalho
 Waldemar Darós
 Walter Pecotís
 Walpeno Cunha Barbosa
 Walter Tschiedel
 Washinton Gomes Barbosa
 William Salem
 Washinton José de Souza
 Wilson Vargas da Silveira
 Wilson Scherrer Dias
 Wilson Federici
 Wilmar Corrêa Taborda
 Wilson Modêsto, Deputado Estadual
 Wilson L. Oliveira
 Walter Montes Paixão
 Waldir Petrone
 Wilson Valença
 Zuleica Alembert
 Zacarias Roque

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Daniel Krieger — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Com a palavra, o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Vice-Líder Petrônio Portella já deu as razões por que não votaremos nem a favor do projeto, nem a favor do substitutivo.

Direi apenas que os atos a que a proposição se refere foram atos revolucionários, que a própria Constituição resguarda da apreciação do Poder Judiciário, e, resguardados estão da análise do Poder Judiciário,

com maior razão fogem ao exame do Poder Legislativo. Mas quero, Sr. Presidente, aproveitar a oportunidade para, em rápidas palavras, responder ao discurso do eminente Senador Mário Martins. S. Ex.^a diz que o Brasil está vivendo uma situação tal qual a da Alemanha nazista. S. Ex.^a se equivoca profundamente.

O Sr. Mário Martins — V. Ex.^a está respondendo ao outro discurso.

O SR. DANIEL KRIEGER — Ao outro, evidentemente. Estou aproveitando a oportunidade.

O Sr. Mário Martins — Com muita honra para mim.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não há nenhuma similitude entre uma situação e outra. Atentados existem e nós todos os deploramos. Deploramos o atentado à bomba contra a livraria, mas, deploramos, também, profundamente, o atentado contra o capitão americano que sucumbiu em São Paulo, vítima de metralhadora. Era um homem de alto espírito e que, dentre os países sul-americanos, escolheu o Brasil para fazer um curso de aperfeiçoamento; lutou no Vietnã, lutou pela sua pátria, lutou pelos seus ideais, cumpriu, como todo militar, as ordens do seu chefe; morreu, miseravelmente, assassinado na frente de seu filho — o que envergonha a tradição da pátria brasileira, que nunca recorreu aos atentados!

Não tem o Sr. Presidente da República nenhuma responsabilidade por esses fatos.

Há coisas que nenhum Governo pode prever. Os Estados Unidos são um exemplo de organização, e, na nação americana, vimos cair, vítimas de assassinato, a figura luminar de um Lincoln e a figura apostolar de um Kennedy, para não mencionar outros.

Não pode o Governo tudo precisar e evitar. Mas o Chefe do Governo da República não é nenhum inerte; ele está cômico das suas responsabilidades, está pronto a defender os interesses da Nação e a cumprir, com fidelidade e com rigor, os compromissos que assumiu quando ascendeu à Presidência da República do Brasil.

O fato de haver sido eleito pelo Congresso não quer dizer que não haja sido eleito pelo povo, porque o Con-

gresso — e não vejo por que negar — é o representante genuíno do povo. Ser eleito pelo Congresso da República é ser eleito pelo povo brasileiro, salvo se os congressistas querem negar a sua qualidade de verdadeiros representantes do povo.

O Marechal Costa e Silva é um homem sereno e tranqüilo, mas profundamente vinculado às tradições e às glórias da Pátria e às suas instituições, que ele jurou defender. A ele cabe um preito de homenagem, porque no convívio que tenho com ele sinto que ele não quer outra coisa se não manter o País dentro do regime da legalidade.

Ele não temerá o julgamento da história porque o julgamento da história é sereno, é isento. O julgamento da história não é apaixonado; o julgamento da história é veredito. O julgamento da história será indiscutivelmente favorável ao Marechal Costa e Silva (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Continua em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra vou dar a discussão como encerrada.

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. Prejudicado o substitutivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 23, DE 1967

Dispõe sobre a publicação da relação nominal dos punidos com base nos Atos Institucionais e dos motivos das punições, e dá outras providências correlatas.

Art. 1.º — O Ministério da Justiça, com a colaboração da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional e dos demais órgãos cuja audiência lhe pareça necessária, providenciará, dentro de 60 dias da vigência desta Lei, a publicação no Diário Oficial:

I — da relação nominal de todos os cidadãos que, entre 9 de abril de 1964 e 15 de março de 1967, tenham tido cassados os mandatos de que eram

titulares, quer no plano federal, no estadual ou no municipal, ou seus direitos políticos suspensos com fundamento em preceitos dos Atos Institucionais;

II — de um sumário dos motivos que tenham determinado ou justificado, em cada caso específico, a aplicação da respectiva punição, com a indicação das fontes onde foram colhidos aquêles motivos, esclarecendo se foram apurados em inquéritos, processos judiciais ou administrativos, ou em informações constantes de fichários ou arquivos de natureza oficial, bem como quaisquer outros elementos que possam caracterizar as razões da decisão.

Art. 2.º — Na publicação, ainda que em resumo, a que se refere o inciso II do artigo anterior, o Ministério da Justiça, se entender desnecessário divulgar os que lhe pareçam menos relevantes, não deixará de, em relação aos que foram punidos com fundamento no art. 10 do Ato Institucional n.º 1, especificar todos os motivos que tenham representado contra êles acusação de "haverem perturbado os interesses da paz e da honra nacional" e, em relação aos que foram punidos com base no art. 15 do Ato Institucional n.º 2, divulgará tôdas as acusações que qualifiquem a ação de cada qual dêles como perturbadora do "interesse de preservar e consolidar a Revolução".

Art. 3.º — Fica assegurado a qualquer dos atingidos pelos atos a que se refere esta Lei o direito de requerer, por intermédio do Ministro da Justiça, e de obter, no prazo máximo de 60 dias, certidão do inteiro teor de qualquer dos documentos mencionados na publicação a que se refere o inciso II do art. 2.º

Art. 4.º — O Ministério da Justiça e o Ministério das Relações Exteriores, em ação conjunta, providenciarão para que os brasileiros atingidos pelas punições a que se refere o art. 1.º desta Lei e que, por qualquer circuns-

tância, se encontrem no exterior, recebam dos Consulados ou repartições diplomáticas do Brasil nos países em que estejam vivendo, ainda que, se necessário, com a anotação de que têm suspensos os seus direitos políticos, passaporte que os habilite, para os devidos efeitos legais, a comprovar a sua nacionalidade.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o seguinte o substitutivo prejudicado

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Dispõe sobre a expedição de passaportes pelas repartições consulares ou Missões Diplomáticas do Brasil, requerida por brasileiro que se encontre no exterior por força de punição com base nos Atos Institucionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Ministério da Justiça e o Ministério das Relações Exteriores providenciarão, em ação conjunta, para que os brasileiros atingidos pelas punições aplicadas em decorrência dos Atos Institucionais, e que, por qualquer circunstância, se encontrem no exterior, recebam das Missões Diplomáticas ou repartições consulares do Brasil, nos países em que estejam vivendo, passaporte que os habilite, para os devidos efeitos legais, a comprovar a sua nacionalidade, com a anotação de que o mesmo foi concedido de conformidade com os termos desta Lei.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Aurélio Vianna — Peço a palavra Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra nobre Senador.

O SR. AURÉLIO VIANNA (Para uma declaração de voto.) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.ª que conste dos Anais da Casa que a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro votou favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — V. Ex.ª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin.)

Item 6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 74, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que autoriza as exatorias e demais órgãos arrecadadores a entregar aos Municípios as suas quotas de participação tributária, tendo PARECERES CONTRÁRIOS, sob números 869 e 870, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto em seu primeiro turno. (Pausa.)

Sem manifestação da Casa, dou a discussão como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está regeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 74, DE 1968

Autoriza as Exatorias e demais órgãos arrecadadores a entregar aos Municípios as suas quotas de participação tributária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As Exatorias e demais órgãos federais, incumbidos da arrecadação de tributos destinados aos Municípios, entregarão às respectivas Prefeituras Municipais, no prazo de 8 dias após a arrecadação, as quotas que, dentro do regime de participação tributária, lhes sejam garantidas por força de lei.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin.)

Item 7

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, de acôrdo com o art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nú-

mero 84, de 1968, de autoria do Sr. Senador Dylton Costa, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção dos direitos aduaneiros para a importação de embarcações de fins esportivos, sem similar nacional, tendo

PARECER, sob n.º 800, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à sua constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, irei declarar encerrada a sessão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto arquivado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 84, DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de direitos aduaneiros para a importação de embarcações de fins esportivos, sem similar nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do imposto de importação e direitos aduaneiros, exceto a taxa de despacho aduaneiro, para a importação de embarcações sem similares nacionais, destinadas a competições esportivas, que vier a ser feita pelos sócios de Iate Clubes em efetivo e regular funcionamento, na data da publicação desta Lei.

Art. 2.º — A isenção a que se refere esta Lei fica condicionada à apre-

sentação, perante as repartições alfândegárias, por ocasião do desembarço das embarcações, do certificado de inexistência de similar nacional, fornecido pelo Sindicato Nacional da Indústria de Construção Naval.

Art. 3.º — As embarcações importadas com os benefícios constantes desta Lei poderão ser alienadas exclusivamente aos associados dos Iate Clubes, ficando esta operação igualmente isenta do pagamento de qualquer tributo.

Art. 4.º — O Ministério da Fazenda estabelecerá, anualmente, os limites que julgar convenientes às quantidades e tipos de embarcações que poderão ser importados com a isenção prevista na presente Lei, levando em consideração, neste caso, o número de associados e o número de competições de caráter nacional ou internacional de que tenham participado os associados dos diferentes Iate Clubes, no ano anterior.

Art. 5.º — O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação, data em que entrará em vigor.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que estende às Comarcas de Sabará, Santa Luzia e Caeté, a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, tendo **PARECERES**, sob n.ºs 886 e 887, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em seu primeiro turno.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 93, DE 1968

Estende às comarcas de Sabará, Santa Luzia e Caeté, a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica estendida às comarcas de Sabará, Santa Luzia e Caeté, no Estado de Minas Gerais, a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Capital do mesmo Estado.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Está finda a Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Antes de encerrar a sessão, lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional se reunirá hoje, às 21 horas, para a apreciação de dois vetos presidenciais.

Convoco a Casa para uma sessão extraordinária amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHO DE COMISSÕES

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

MESA

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA-GB)
 1.º-Vice-Presidente: Pedro Ludovico (MDB-GO)
 2.º-Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA-AL)
 1.º-Secretário: Dinarte Mariz (ARENA-RN)
 2.º-Secretário: Victorino Freire (ARENA-MA)
 3.º-Secretário: Aarão Steinbruch (MDB-RJ)
 4.º-Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA-PA)
 1.º-Suplente: Guido Mondin (ARENA-RS)
 2.º-Suplente: Vasconcelos Tôrres (ARENA-RJ)
 3.º-Suplente: Lino de Mattos (MDB-SP)
 4.º-Suplente: Raul Giuberti (ARENA-ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA-RS)

Vice-Líderes

Eurico Rezende (ARENA-ES)
 Petrônio Portella (ARENA-PI)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)

Vice-Líderes — Wilson Gonçalves (CE)

Petrônio Portella (PI) Manoel Villaça (RN)

Antônio Carlos (SC)

DO M.D.B.

Líder — Aurílio Vianna (GB)

Vice-Líderes — Arthur Virgílio (AM)

Bezerra Neto (MT) — Adalberto Sena (AC)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES

Arnon de Mello
 Domicio Gondim
 Paulo Torres
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

SUPLENTES

José Leite
 José Guimard
 Adolpho Franco
 Leandro Maciel
 Aloysio de Carvalho

M.D.B.

Nogueira da Gama
 Josaphat Marinho

José Ermírio
 Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Milton Trindade

SUPLENTES

Atílio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedicto Valladares
 Sigefredo Pacheco

M.D.B.

José Ermírio
 Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: terça-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO

ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES

Ney Braga
 Antônio Carlos
 Mello Braga
 Arnon de Mello
 Atílio Fontana

SUPLENTES

José Leite
 Eurico Rezende
 Benedicto Valladares
 Carvalho Pinto
 Filinto Müller

M.D.B.

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Pessoa de Queiroz
 Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES

Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petrônio Portella
 Carlos Lindenberg
 Arnon de Mello
 Clodomir Millet

SUPLENTES

Álvaro Maia
 Lobão da Silveira
 Benedicto Valladares
 Júlio Leite
 Menezes Pimentel
 Adolpho Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krieger

M.D.B.

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Edmundo Levi

Arthur Virgílio
 Argemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
 Reuniões: terça-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petrônio Portella
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Millet
 Manoel Villaça
 Wilson Gonçalves

SUPLENTES

Benedicto Valladares
 Mello Braga
 Teotônio Vilela
 José Leite
 Mem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolpho Franco

M.D.B.

João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Adalberto Sena

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.
 Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES

Carvalho Pinto
 Carlos Lindenberg
 Júlio Leite
 Teotônio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel
 Atílio Fontana
 Ney Braga

SUPLENTE

José Leite
 João Cleofas
 Duarte Filho
 Sigefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Torres
 Adolpho Franco
 Antônio Carlos

M.D.B.

Bezerra Neto
 Edmundo Levi
 Sebastião Archer

José Ermírio
 Josaphat Marinho
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Alvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Benedicto Valladares
 Antônio Carlos
 Sigefredo Pacheco
 Teotônio Vilela
 Petrónio Portella

M.D.B.

Adalberto Sena
 Antônio Balbino

Ruy Carneiro
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.

Reuniões: quartas-feira, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E
CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E
POVOAMENTO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES

Antônio Carlos
 Moura Andrade
 Milton Trindade
 Alvaro Maia
 José Feliciano
 João Cleofas
 Paulo Torres

SUPLENTE

José Guimard
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Menezes Pimentel
 Eurico Rezende
 Lobão da Silveira
 Petrónio Portella
 Manoel Villaza

M.D.B.

Arthur Virgílio
 Antônio Balbino
 João Abrahão

Adalberto Sena
 Ruy Carneiro
 José Ermírio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.

Reuniões: quartas-feira, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES

João Cleofas
 Mem de Sá
 José Leite
 Leandro Maciel
 Manoel Villaza
 Clodomir Millet
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco
 Carvalho Pinto
 Fernando Corrêa
 Júlio Leite

SUPLENTE

Lobão da Silveira
 José Guimard
 Teotônio Vilela
 Carlos Lindenberg
 Daniel Krieger
 Filinto Müller
 Celso Ramos
 Milton Trindade
 Antônio Carlos
 Benedicto Valladares
 Mello Braga
 Paulo Torres

M.D.B.

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 Pessoa de Queiroz
 Arthur Virgílio
 José Ermírio

Oscar Passos
 Josaphat Marinho
 João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

SUPLENTE

Júlio Leite
 José Cândido
 Arnon de Mello
 Leandro Maciel
 Mello Braga

M.D.B.

Antônio Balbino
 Nogueira da Gama

Ruy Carneiro
 Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella

Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES

Petrônio Portella
Domicio Gondim
Attilio Fontana
Mello Braga
José Leite

SUPLENTES

Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Adolpho Franco
Duarte Filho

M.D.B.

Arthur Virgílio
Josaphat Marinho

João Abrahão
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245

Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTES

José Feliciano
Mello Braga
José Guiomard
Benedicto Valladares
Teotônio Vilela

M.D.B.

Josaphat Marinho
José Ermírio

Sebastião Archer
Oscar Passos

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245

Reuniões: quarta-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLIGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Manoel Villaga
Arnon de Mello
Duarte Filho
Menezes Pimentel

SUPLENTES

Teotônio Vilela
José Leite
Domicio Gondim
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
Adalberto Sena

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
Carvalho Pinto

SUPLENTES

José Feliciano
João Cleofas
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Daniel Krieger

M.D.B.

José Ermírio
Aurélio Vianna
Mário Martins

Antônio Balbino
Arthur Virgílio
Edmundo Levi

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — R/245.

Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Leandro Maciel
Antônio Carlos
Lobão da Silveira

SUPLENTES

Filinto Müller
Mem de Sá
Duarte Filho
Clodomir Millet

M.D.B.

Nogueira da Gama

Edmundo Levi

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Aloysio de Carvalho
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Fernando Corrêa
Arnon de Mello
José Cândido

SUPLENTES

Wilson Gonçalves
José Guiomard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Mello Braga
José Feliciano
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

M.D.B.

Pessoa de Queiroz
Mário Martins
Aurélio Vianna
Oscar Passos

Bezerra Neto
João Abrahão
Josaphat Marinho
Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaça
Clodomir Millet

SUPLENTES

Júlio Leite
Milton Braga
Ney Braga
José Cândido
Lobão da Silveira

M.D.B.

Adalberto Sena
Sebastião Archer

Nogueira da Gama
Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/241.
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

Paulo Torres
José Guiomard
Lobão da Silveira
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Attilio Fontana
Domicio Gondim
Manoel Villaça
Mário Braga

M.D.B.

Oscar Passos
Mário Martins

Argemiro de Figueiredo
Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Arnon de Mello

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Paulo Torres
José Guiomard

SUPLENTES

José Feliciano
Menezes Pimentel
Celso Ramos
Petrônio Portella
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
João Abrahão

Adalberto Sena
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite
Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA**TITULARES**

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Domicio Gondim
João Cleofas

SUPLENTES

Paulo Torres
Attilio Fontana
Eurico Rezende
José Guiomard
Carlos Lindenberg

M.D.B.

Sebastião Archer
Pessoa de Queiroz

Mário Martins
Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA**TITULARES**

José Guiomard
Fernando Corrêa
Clodomir Millet
Álvaro Maia
Milton Trindade

SUPLENTES

Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigefredo Pacheco
Manoel Villaça

M.D.B.

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quartas-feiras, às 15:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

ASSINATURAS DO

Diário do Congresso

(SEÇÃO II)

Devem ser solicitadas, diretamente, ao

Serviço Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1503

Brasília, DF

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO,
ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE-POSTAL, PAGAVEIS EM BRA-
SÍLIA, A FAVOR DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

VIA SUPERFÍCIE:

semestre — NCr\$ 20,00

ano — NCr\$ 40,00

VIA AÉREA:

semestre — NCr\$ 40,00

ano — NCr\$ 80,00

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
CAIXA POSTAL 1503
BRASÍLIA — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

PREÇO DESTÉ EXEMPLAR: NCr\$ 0,20